

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições publicas ou quaesquer individuos que subscreveram para o «Diario do Governo» até 30 de junho corrente, de que devem renovar as assinaturas antes d'aquelle dia, a fim de não soffrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são, por anno, a começar em janeiro ou julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis, acrescendo para o estrangeiro o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do thesoureiro da mesma Imprensa.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administracão Politica e Civil, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.
Declaração de terem sido retiradas de concurso varias escolas primarias.
Annuncio de concurso para provimento de escolas primarias.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando e reorganizando postos de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despacho transferindo para o juiz da comarca da Ilha do Pico o julgamento das transgressões de posturas do concelho da Madalena.
Nota dos juizes de direito e delegados ausentes em maio.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Habilitações para levantamento de creditos.
Aviso acerca do concurso para fornecimento de impressos destinados ao serviço da contribuição predial.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA GUERRA:

Ordem do Exercito n.º 12 (2.ª serie), referida a 20 de maio.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Administracão dos Serviços Fabricis, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 21 de março, concedendo provimento ao recurso n.º 20, de 1910, sobre contribuição predial, em que era recorrente o inspector de fazenda do Estado da India.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Decretos com força de lei de 26 de maio:
Provendo cinco logares de terceiro secretario de legação e collocando os nomeados nas legações de Portugal no Rio de Janeiro, Berne, Madrid, Berlin e Tanager.
Criando um logar de consul de 1.ª classe com exercicio na Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, e provendo o referido logar.
Provendo dois logares de terceiro official da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares.
Criando um consulado geral de 2.ª classe em Melbourne, e provendo o respectivo cargo.
Criando um logar de consul geral de 1.ª classe em New-York, e provendo-o.
Provendo quatro logares de continuo e um de correio da Secretaria dos Estrangeiros.
Decreto de 1 de junho, dissolvendo e louvando a commissão que fôra incumbida de estudar o meio pratico de adoptar em todo o territorio portuguez a hora civil estabelecida na convenção de Washington.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Relações de pedidos de registo de marcas e patentes de invenção.
Nota das patentes de invenção concedidas e transferidas em maio.
Relação de registos de nomes industriaes concedidos e recusados.
Alvará de 24 de maio, approvando os estatutos da Caixa de Credito Agricola Mutuo de Ourique, os quaes vão annexos ao mesmo alvará.
Despachos pela Administracão Geral dos Correios e Telegraphos, sobre movimento de pessoal.
Despacho mandando abrir ao serviço varias estações telephono-postaes e telegrapho-postaes.
Decretos de 17, 25 e 27 de maio e de 6 de junho, transferindo diferentes verbas dentro da tabella da despesa do Ministerio do Fomento.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 13 de junho.

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Junta do Credito Publico, editos para justificacão do extravio de titulos.
Governo Civil de Lisboa, edital suscitando a observancia das disposições existentes sobre fogos de artificio e fogueiras.
Administracão do concelho de Resende, annuncio de concurso para um logar de official de diligencias.
Administracão do concelho de Sousel, edital acerca da gerencia da Confraria do Santissimo da freguesia de Casa Branca em 1909-1910.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 46.ª extracção da lotaria de 1910-1911.

Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para fornecimento de materias e artigos diversos.

Presidencia da Relação de Lisboa, aviso da transferencia da sessão de 10 para 9 do corrente.

Juizo de direito da comarca de Agueda, editos para citação de refractarios.

Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.

Fabrica Nacional de Cordoaria, annuncio para arrematação de lá.

Exploração do porto de Lisboa, balancete das contas do razão em abril.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 223 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 5 de junho.

Nova publicação, rectificada, do appendice n.º 222 (Mappa das despesas do Ministerio da Justiça em maio).

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil

1.ª Repartição

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:
Maio 10

Antonio Thomás de Aquino Tavares, alferes de infantaria n.º 26 — nomeado para exercer em commissão o logar de commissario da policia civil do districto de Ponta Delgada.

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil, em 6 de junho de 1911. — O Director Geral, interino, Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

3.ª Repartição

Por despacho de 2 do corrente mês:
José Augusto do Valle, professor de 3.ª classe da escola de Tábua — transferido, precedendo concurso, para a escola central do Cartaxo.

Declara-se, para os devidos effeitos, que são retiradas do concurso aberto no *Diario do Governo* n.º 131, de 6 do corrente, as escolas do sexo feminino da freguesia de Brinches, concelho de Serpa, e mista de Horta de Villarinhos, freguesia de S. Brás de Alportel, concelho de Faro, a fim de serem utilizadas para o que dispõe o artigo 29.º do decreto de 29 de março de 1911.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes cadeiras de ensino primario, todas pertencentes á 2.ª circunscrição escolar, com sede em Coimbra:

Sexo feminino da freguesia da Gloria, logar de S. Bernardo, concelho de Aveiro.

Sexo feminino da freguesia de Amoreira, logar de Olho Marinho, concelho de Obidos.

Sexo feminino da freguesia de Travanca, concelho de Penacova.

Mista da freguesia de S. Pedro de Alva, logar de Hombrés, concelho de Penacova.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario do Governo* n.º 6, começa na data do presente annuncio e termina quinze dias depois, ás quatro horas da tarde.

Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de setembro de 1902.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 7 de junho de 1911. — O Director Geral, Leão Azedo.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Decreto criando os seguintes postos de registo civil
Districto da Horta. — Concelho da Madalena:
Freguesia de Bandeiras — criado um posto de registo civil.
Freguesia de Candellaria — idem.

Nova reorganização de alguns postos de registo civil e criação de outros no districto de Viseu

Concelho de Viseu. — Postos de registo civil:
Freguesia de Silgueiros, comprehendendo a de Fail e Villa Chã de Sá.

Freguesia de Lourosa.
Freguesia de Ribafeita.
Freguesia de Bodiosa.
Freguesia de Côtta.
Freguesia de Cepões, comprehendendo a de Barreiros.

Concelho de Moimenta da Beira:

Freguesia de Leomil, comprehendendo a de Sarzedo.
Freguesia de Cever.
Freguesia de Paço, com sede na povoação de Santins.
Freguesia de Alvite.
Freguesia de Portello.
Freguesia de Castello.
Freguesia de Cabaços.
Freguesia de Pera Velha, comprehendendo a de Avis.

Despachos effectuados em 7 de junho de 1911

Districto da Horta — Concelho da Madalena:
Manuel Rodrigues Dias — nomeado ajudante do posto do registo civil de Candellaria.
Eduardo Camacho — idem para Bandeiras.

Districto de Viseu — Concelho de Mangualde:
Joaquim da Costa Lopes — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Chão de Tavares.
Antonio Augusto de Oliveira — nomeado para o referido logar.

Districto de Aveiro — Concelho da Feira:
Joaquim Gil Mendes da Rocha — nomeado ajudante do posto do registo civil de S. João de Ver.

Districto de Viseu — Concelho de S. João da Pesqueira:
João Maria Paes — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Trevões.
Manuel Antonio Brunhosa — nomeado para o referido logar.

Districto de Lisboa — Concelho de Mafra:
Celestino Pedro Fernandes — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Santo Isidoro.

Districto de Viseu:
Bacharel José Inacio Pereira de Figueiredo — nomeado official do registo civil do concelho de Mangualde.
Bacharel Joaquim José Rodrigues — idem para o concelho de Santa Combadão.

Concelho de Viseu:
Exonerado Marcos Augusto de Figueiredo do posto do registo civil de Silgueiros.
Miguel Moreira da Cunha — nomeado para o referido logar.
Alexandre Cardoso de Pina — nomeado ajudante do posto de S. João de Lourosa.
Manuel Alexandre de Pinho — idem para Bodiosa.
Elias Rodrigues Ballula Coelho — idem para Cotta.

Concelho de Moimenta da Beira:
Anarolino Dias Ferreira — idem para Leomi
Clemente Mendes Pinto — idem para Cever.
Manuel Mendes Junior — idem para Paço.
Lucio Fernandes — idem para Alvite.
Manuel Rabaça Leitão — idem para Castello.
Marcellino Gomes — idem para Cabaços.
Antonio Fonseca — idem para Pero-Velha.
José Francisco Gonçalves Gomes — exonerado do logar de ajudante do posto de registo civil de Abitureiras, concelho e districto de Santarem.
Manuel Duarte Montez — nomeado para o logar de ajudante do posto de registo civil de Abitureiras, concelho e districto de Santarem.
Felisberto Teixeira Pinto — exonerado, a seu pedido, de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Covas, concelho de Boticas, districto de Villa Real.
Francisco Gomes — nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia de Covas, concelho de Boticas, districto de Villa Real.

Rectificações

Declara-se que Luis Antonio Videira foi nomeado ajudante do posto do registo civil de Santa Valha, concelho de Valpaços e não de Videira, como foi publicado.
Direcção Geral da Justiça, em 7 de junho de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes, tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de junho corrente, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragrafos da lei de 9 de setembro 1908

Maio 29

Bacharel José Bernardino de Abreu Gouveia — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Esposende.
Bacharel Inacio Teixeira de Novaes — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Meda.

Junho 2

Manuel Martins da Rocha — exonerado do lugar de administrador de fallencias do Tribunal Commercial do Porto.

Dionisio Ferreira dos Santos Silva — nomeado interinamente administrador de fallencias do Tribunal Commercial do Porto.

Junho 7

Exonerados os juizes de paz dos districtos de Mogadouro e Bemposta, na comarca de Mogadouro, e nomear para estes logares, respectivamente, Francisco Bernardo Alves e Ernesto Alfredo Garcia.

José Nunes Guerra — nomeado, interinamente, escrivão do juizo de paz do districto de Ilhavo, comarca de Aveiro.

Licenças de que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Bacharel Luis Fisher Berquó Poças Falcão, juiz do Supremo Tribunal de Justiça — trinta dias, por motivo de doença, podendo gozá-los fora do paiz.

Bacharel Manuel Maria de Sousa Cruz Vieira, juiz da Relação do Porto — trinta dias, por motivo de doença.
Bacharel José Maria Henriques da Silva, conservador na comarca de Benavente — trinta dias.

Sebastião Antonio da Silva, escrivão do juizo de paz do districto de Ilhavo, comarca de Aveiro — seis meses, por motivo de doença.

Declara-se que a autorização para se ausentar do país, concedida ao Bacharel Alberto de Castro Pereira de Almeida Navarro, publicada no *Diario do Governo* de 2 do corrente mês, o foi por motivo de doença.

2.ª Repartição

Transferido para o juiz de direito da comarca de Ilha do Pico, o julgamento das contravenções e transgressões das posturas do concelho da Madalena.

Direcção Geral da Justiça, em 7 de junho de 1911.— O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidencia da Relação do Porto

Mapa dos juizes de direito que estiveram ausentes com licença durante o mês de maio de 1911

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Numero do «Diario do Governo»	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
João Dias Mateus (a)	Sinfães	22	20-4-1911	97	17-5-1911	28-5-1911
Francisco Julio de Sousa Pinto (b)	Anadia	30	12-4-1911	85	16-4-1911	16-5-1911
Joaquim José da Cruz Capello	Porto — 4.ª vara	30	11-3-1911	59	13-4-1911	-
Alvaro de Moura Coelho	Porto — 2.ª vara	30	20-3-1911	116	23-5-1911	-

Observações

- (a) Anterior.
- (b) Doença.

Secretaria da Presidencia da Relação do Porto, em 6 de junho de 1911.— O Secretario da Relação, *Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral de Justiça, em 7 de junho de 1911.— O Director Geral, *Germano Martins*.

Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa

Mapa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes com licença durante o preterito mês de maio de 1911

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença que lhes foram concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Diario do Governo em que foi publicada	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
José Maria Malheiro	Santa Cruz	60	4-11-1910	27	-	-
Guilherme Ferreira Coutinho	S. Vicente (Madeira)	30	17-1-1911	15	10-11-1910	-
Antonio de Oliveira Castro	Leiria	30	21-3-1910	67	17-3-1910	-
Arnaldo Moniz Bordallo Vilhena	Portalegre	60	18-2-1911	41	5-1-1911	-
Alberto de Moura Pinto	Leiria (delegado substituto)	30	3-1-1911	2	5-1-1911	-
Alexandre Albuquerque Vilhena de Moura Pegado	Leiria	30	11-3-1911	59	4-2-1911	-
Rodrigo Vieira de Castro	1.ª Vara	30	17-4-1911	89	20-4-1911	-
Augusto de Sousa Maldonado	Serpa	8	27-1-1911	24	8-5-1911	23-5-1911
Mario Ferreira da Rocha Callisto	Castello Branco	10	18-4-1911	-	7-5-1911	14-5-1911
Henrique Vieira de Vasconcellos	Alcobaça	11	11-5-1911	-	14-5-1911	24-5-1911
Augusto Simões Cantante	4.ª Vara	15	19-5-1911	-	25-5-1911	30-5-1911
	Lourinhã	8	15-5-1911	113	19-5-1911	-
			27-5-1911	-	27-5-1911	-

Secretaria da Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa, em 6 de junho de 1911.— O Secretario, *Cesar A. Santos*.

Direcção Geral da Justiça, em 7 de junho de 1911.— O Director Geral, *Germano Martins*.

Procuradoria da Republica junto da Relação do Porto

Mapa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes durante o preterito mês de maio de 1911

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diario do Governo	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
Silverio Maximo de Figueiredo Lobo e Silva (a)	Macedo de Cavalleiros	19	18-2-1911	41	8-4-1911	-
Pedro Vicente de Moraes Campilho	Fornos de Algodres	20	28-3-1911	-	14-4-1911	3-5-1911
Emilio Pereira de Sá Soto Maior	Ponte da Barca	30	29-3-1911	73	15-4-1911	2-5-1911
Abrabão Mauricio de Carvalho	Alfandega da Fé	30	11-3-1911	59	2-4-1911	2-5-1911
Gençalo Loureiro Montenegro Dá Mesquita Paul	Penafiel	10	20-4-1911	-	20-4-1911	2-5-1911
José Alberto Bianchi	Esposende	6	3-5-1911	-	8-5-1911	11-5-1911
Artur Maciel de Faria Machado (b)	Paredes de Coura	12	8-2-1911	33	11-5-1911	23-5-1911
Henrique Pinto de Albuquerque Stockler	Almeida	16	29-4-1911	100	23-5-1911	-

(a) Continuação da licença de trinta dias que lhe foi concedida pelo despacho ministerial acima constante.

(b) Terminou a licença em 26 de abril ultimo e continua com parte de doente desde aquella data.

Secretaria da Procuradoria da Republica, junto da Relação do Porto, em 6 de junho de 1911.— O Official Chefe de Repartição, servindo de Secretario, *Francisco Eugenio de Mello e Mattos*.

Direcção Geral da Justiça, em 7 de junho de 1911.— O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Repartição Central

Annuncia-se, em observancia do decreto de 5 de dezembro de 1910, haverem requerido Anna José Brandão Segurado, Francisco Artur Segurado, Maria da Consolação Brandão Segurado, os vencimentos que pela Caixa de Aposentação ficaram em divida a seu fallecido marido e pae Francisco de Salles da Silva Segurado, primeiro aspirante das alfandegas, aposentado, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito aos ditos vencimentos ou a parte d'elles, requeira pela Repartição Central d'esta Direcção Geral, no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 6 de junho de 1911.— O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

3.ª Repartição

Por ordem superior se faz publico que o concurso para o fornecimento de impressos cujas condições estão insertas no *Diario do Governo* n.º 122, de 26 de maio de 1911, é prorogado até 14 do corrente ás quatro horas da tarde, e que o deposito a que se refere a condição 2.ª fica reduzido a 200\$000 réis.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 7 de junho de 1911.— O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

4.ª Repartição

Por decreto de 19 de maio de 1911, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 23 de maio de 1911:

José Ferreira de Mello — acceite nos termos do decreto de 10 de abril de 1902, a desistencia que pediu da promoção, por antiguidade, ao lugar de terceiro official da Repartição de Fazenda do districto de Beja, para que foi nomeado por decreto de 28 de abril ultimo, continuando a exercer o seu anterior lugar de primeiro aspirante da Repartição de Fazenda do 2.º bairro do Porto.

Por ter saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Por decreto de 24 de maio de 1911, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 26 de maio:

Martinho de Mello da Gama, escrivão de fazenda de 3.ª classe servindo no concelho de Cabeceiras de Basto — transferido, a seu pedido, para identico logar no concelho de Villa Pouca de Aguiar, vago pela transferencia de Alberto Carlos da Rocha.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 6 de junho de 1911.— O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

MINISTERIO DA GUERRA

Repartição Central

N.º 12

Secretaria da guerra, 20 de maio de 1911

ORDEM DO EXERCITO

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição — 2.ª Secção

Hei por bem tornar definitivas as nomeações interinas, feitas por decreto de 19 de abril proximo findo, para promotores junto dos tribunaes militares territoriaes, dos maiores do estado maior de artilheria, João Pinheiro de Aragão, do estado maior de infantaria, Paulo do Quental, dos capitães do estado maior de infantaria, Feliciano do Nascimento Pinto e David Augusto Rodrigues; e para defensores officiosos junto dos mesmos tribunaes, dos capitães, do estado maior de artilheria, João Baptista de Carmona e Silva, do estado maior de infantaria, Candido Alvaro da Camara, José Coutinho de Gouveia e Numa Pompilio da Silva.

Paços do Governo da Republica, em 4 de maio de 1911.— *Antonio Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

A bem dos superiores interesses da Republica Portuguesa, o seu Governo Provisorio ha por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo unico. É demittido de official do exercito o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Julio da Costa Pinto.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 16 de maio de 1911.— *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Em conformidade com as disposições da carta de lei de 28 de junho de 1880: hei por bem determinar que se pague o subsidio mensal de 35000 réis a D. Barbara Angelica Loff de Campos e a sua filha D. Maria Adelaide Loff de Campos.

Paços do Governo da Republica, em 16 de maio de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barreto.*

2.º — Por decretos de 16 do corrente mez:

Regimento de artilheria n.º 2

Concedida a diuturnidade de serviço desde 18 de abril ultimo, por ter completado quinze annos de serviço effectivo como capitão, ao capitão João Pinto de Azevedo Meirelles Junior.

Regimento de cavallaria n.º 7

Alferes, o sargento ajudante do regimento de cavallaria n.º 8, João Leal dos Santos Caio, contando a antiguidade d'este posto de 15 de novembro de 1910.

Regimento de cavallaria n.º 10

Alferes, o sargento ajudante do regimento de cavallaria n.º 9, Eduardo Knopfli Junior.

Batalhão de caçadores n.º 4

Concedida a diuturnidade de serviço desde 29 de agosto de 1910, por ter completado dez annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão, Pedro Protes da Fonseca.

Addidos

O capitão Carlos Eugenio Schiappa de Azevedo e o tenente Antonio Simas, ambos do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II, nos termos do n.º 3.º do § 1.º do artigo 8.º da carta de lei de 12 de junho de 1901, por terem sido requisitados para desempenhar uma commissão de serviço dependente do ministerio da marinha e colonias.

Disponibilidade

O tenente de engenharia, José Celestino Regalla, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentou em 10 do corrente mez.

O capitão de artilheria, José Maria Rebello Valente de Carvalho, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentou em 8 do corrente mez.

Os tenentes de infantaria Damião José Pêgo de Mello, e Manuel Antonio de Oliveira, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentaram em 15 do corrente mez.

O alferes de infantaria, Luiz Carlos Pamplona, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias se apresentou em 2 do corrente mez.

Os tenentes do serviço de administração militar, Abel da Fonseca Osorio e Accacio Augusto de Araujo Negrão e Sousa, por terem sido julgados promptos para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Os tenentes do serviço de administração militar, Luiz Antonio Nogueira, Alipio Ferreira, e Paulo Emilio Alberto de Figueiredo Garcia, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentaram em 15 do corrente mez.

O tenente do corpo de secretariado militar, Fernando de Almeida, por ter sido julgado prompto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Inactividade temporaria

O capitão do estado maior de engenharia, Pedro Antonio Alvares, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão do estado maior de artilheria, Alfredo Veillot, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão do regimento de cavallaria n.º 7, João Baptista de Sant'Anna Leiria; os tenentes, do regimento de cavallaria n.º 2, Alexandre Ignacio de Barros Wanzeller, e do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, Victor Alberto Ribeiro de Menezes, por terem sido julgados incapazes do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

O alferes do regimento de infantaria n.º 24, Joaquim Rodrigues de Oliveira, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

Reserva

Alferes medico de reserva, o soldado reservista, Joaquim Pedro Victorino Ribeiro, em conformidade com o disposto no artigo 95.º e n.º 1.º de artigo 100.º do regulamento para a organização das reservas do exercito de 2 de novembro de 1899.

Reforma

O major, Luiz Augusto de Lemos Vianna, por ter completado cinco annos na situação de reserva.

3.º — Portarias

Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 2.ª Repartição

Tendo o ministerio da marinha e colonias solicitado a este ministerio a nomeação de uma commissão para elaborar um regulamento para o serviço da metralhadora Schwarzlose: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, nomear para esse fim, a commissão composta do major do estado maior de artilheria, José Nunes Gonçalves; do capitão do regimento de artilheria n.º 1, Nicolau Tolentino Pereira Homem Telles, e do capitão do estado maior de infantaria, Vicente José Bugalho, servindo o primeiro de presidente e o ultimo de secretario.

Paços do Governo da Republica, aos 9 de maio de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barreto.*

Secretaria da guerra — Repartição do gabinete

Tendo a commissão nomeada por portaria de 15 de outubro do anno findo, para elaborar um projecto de regulamento de instrucção militar preparatoria, concluido e apresentado o seu trabalho: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo ministro da guerra, seja dissolvida esta commissão e louvado o seu presidente, coronel Abel Accacio de Almeida Botelho; os vogaes, dr. João de Menezes, dr. João de Barros; os capitães Henrique Jayme de Sousa Santos, Julio Lopes de Oliveira, e Eduardo Augusto de Sousa Sarmiento; e os tenentes, Antonio de Sant'Anna Cabrita Junior, e Manuel Firmino de Almeida da Maia Magalhães, pelo muito zêlo, competencia e dedicacção que demonstraram na elaboracção do referido projecto de regulamento de instrucção militar preparatoria.

Paços do Governo da Republica, aos 16 de maio de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barreto.*

Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, nomear vogal da commissão encarregada de elaborar o novo regulamento de tiro para armas portateis, o capitão do regimento de infantaria n.º 19, Amaro Dias da Silva Junior, em substituição do capitão do regimento de infantaria n.º 12, Antonio Joaquim Santa Clara Junior, que passou ao serviço do ministerio da marinha e colonias.

Paços do Governo da Republica, aos 16 de maio de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barreto.*

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Tendo pedido a sua exoneração o presidente e a maior parte dos vogaes da commissão nomeada por decreto de 15 de outubro do anno findo, a fim de apresentar um projecto de reorganisação do exercito; e tendo já sido essa exoneração concedida, com o merecido louvor, ao general presidente, José Estevão de Moraes Sarmiento, por decreto e portaria de 28 de abril ultimo: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo ministro da guerra, seja dissolvida a alludida commissão de reorganisação do exercito, e que sejam louvados os seus vogaes, capitão medico, Manuel de Brito Camacho, coronel de artilheria, Francisco de Salles Ramos da Costa; coronel de infantaria, Antonio Teixeira Judice da Costa; tenente coronel da administração militar, Luiz Antonio de Vascellos Dias; capitão de artilheria e do serviço do estado maior, João Pereira Bastos; capitão de cavallaria, Antonio Oscar de Fragoso Carmona; capitão medico, José Justino de Carvalho; tenente de engenharia, Raul Augusto Esteves; tenente de artilheria, com o curso do estado maior, Fernando Augusto Freiria; tenente de infantaria, com o curso do estado maior, Victorino Henriques Godinho; tenente veterinario, Antonio Estevão Simões Alves; tenente da administração militar, Victorino Maximo de Carvalho Guimarães; pela muita competencia de que deram prova nos trabalhos apresentados, e pela dedicacção e interesse como procuraram levar a cabo a missao que lhes havia sido confiada.

Paços do Governo da Republica, aos 16 de maio de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barreto.*

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Tendo a commissão nomeada por portaria de 23 de novembro do anno findo para apresentar um novo projecto sobre promoções, reformas, tirocinios e limites de idade dos officiaes do exercito, concluido e apresentado o seu trabalho concernente a reformas; e estando prejudicado, por esse trabalho e por ultteriores disposições, o estudo dos outros assumptos que á alludida commissão havia sido confiados: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo ministro da guerra, seja dissolvida esta commissão e louvado o seu presidente, general de brigada, João Martins de Carvalho; e os vogaes, tenentes coroneis do estado maior de cavallaria, João Carlos Rodrigues dos Reis, e do estado maior de infantaria, Adriano Accacio de Madureira Beça; majores, do serviço do estado maior, Vasco Martins, e do corpo de pharmaceuticos militares, Francisco de Carvalho; capitães, do corpo de medicos militares, Manuel Rosado Fernandes Gião, do corpo do secretariado militar, Aurelio Ponce Leão, e de artilheria e do serviço do estado maior, Roberto da Cunha Baptista; tenentes, de engenharia, Ruy Viterbo Fragoso Ribeiro, do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria, José Marcellino Carrilho, do corpo de veterinarios militares, Antonio Estevão Simões Alves, do serviço de administração militar, João Baptista Valente da Costa; e capitão do estado maior de cavallaria, Julio Ernesto de Moraes Sarmiento; pelo acurado zêlo, dedicacção e superior intelligencia como se desempenharam da missao que lhes fôra confiada.

Paços do Governo da Republica, aos 16 de maio de 1911. — *Antonio Xavier Correia Barreto.*

4.º — Por determinação do Governo Provisorio da Republica:

Grande circumscripção militar do centro

2.ª Divisão militar

Official do secretariado militar, o tenente do corpo do secretariado militar em disponibilidade, Fernando de Almeida.

Estado maior de engenharia

Tenentes, os tenentes da companhia de telegraphistas de praça, Antonio Augusto de Figueiredo, e de engenharia em disponibilidade, José Celestino Regalla,

Companhia de telegraphistas de praça

Tenente, o tenente do regimento de engenharia, Ignacio Manuel de Sousa Freire Pimentel.

Estado maior de artilheria

Capitão, o capitão do grupo de artilheria de guarnição n.º 1, Anthero Augusto da Gama Leal, pelo pedir.

Regimento de artilheria n.º 5

Tenente, o tenente ajudante do regimento de artilheria n.º 4, João Rodrigues de Sequeira Junior, pelo pedir.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 3

Tenente, o tenente do grupo de artilheria de guarnição n.º 4, Carlos Alberto Ferreira Pinto Basto, pelo pedir.

Regimento de cavallaria n.º 10

Capitão medico, o capitão medico do regimento de artilheria n.º 5, Humberto Pinto da Costa Araujo.

Batalhão de caçadores n.º 5

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do batalhão de caçadores n.º 4, José Maria Quirino Pacheco de Sousa Junior.

Regimento de infantaria n.º 2

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, João Antonio da Costa Leal, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 3

Tenente, o tenente de infantaria da guarda nacional republicana, Tristão Augusto de Noronha Freire de Andrade.

Regimento de infantaria n.º 8

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Manuel Antonio de Oliveira.

Regimento de infantaria n.º 11

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do batalhão de caçadores n.º 5, Hermenegildo Valdemiro Teixeira de Magalhães, pelo pedir.

Alferes, o alferes de infantaria em disponibilidade, Luiz Carlos Pamplona.

Regimento de infantaria n.º 14

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, José Maria Paes de Sousa e Andrade, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 18

Capitão da 3.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 20, Antonio Augusto Ferreira, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 19

Capitão da 3.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão da 3.ª companhia do 2.º batalhão, Arthur Annibal Botelho, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 20

Capitão da 3.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Antonio Gonçalves Barreiros.

Regimento de infantaria n.º 25

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Damião José Pêgo de Mello.

Regimento de infantaria n.º 26

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 25, José Marcolino.

Regimento de infantaria n.º 27

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 2, Luiz Correia Acciaiuoli de Menezes.

Tenente, o tenente do serviço de administração militar, Abel da Fonseca Osorio.

Corpo de officiaes de administração militar

Tenente, e tenente em disponibilidade, Abel da Fonseca Osorio.

Corpo de picadores militares

Tenente picador, o tenente picador do regimento de artilheria n.º 5, Francisco Ramos.

Guarda nacional republicana

Tenentes, os tenentes do regimento de infantaria n.º 18, Luiz Sousa Ribeiro, e Augusto Cesar Salgado.

Arsenal do Exercito

Adjunto á secretaria geral o capitão do estado maior de artilheria, Anthero Augusto da Gama Leal.

Campo entrincheirado de Lisboa

Ajudante de campo do governador, o tenente do estado maior de engenharia, Antonio Augusto de Figueiredo.

Deposito disciplinar

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Fernando Egydio da Conceição Rego, pelo pedir.

5.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o capitão de infantaria em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 18, Anselmo Augusto Coelho de Carvalho, ainda não chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro como, por lapso, foi publicado na ordem do exercito n.º 11 (2.ª serie), de 4 do corrente mez.

6.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que por decreto do Governo Provisorio da Republica Portuguesa, de 3 de março ultimo, foram con-

decorados com a medalha de prata, para distincção e premio concedido ao merito, philantropia e generosidade, as praças do regimento de infantaria n.º 27 abaixo designadas:

Corneteiro n.º 29/416 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Manuel Reynaldo.
Soldado n.º 30/520 da 2.ª companhia do 1.º batalhão, Manuel Tello.
Soldado n.º 62/505 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, Joaquim de Freitas.
Soldado n.º 25/524 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Francisco Fernandes.
Soldado n.º 59/466 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Manuel Marques C. da Silva.
Soldado n.º 114/558 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Manuel Gomes de Castro.

7.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 4 de fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Batalhão de caçadores n.º 1

Mestre de corneteiros n.º 9/1:513 da 1.ª companhia, Perpetuo de Freitas — medalha de cobre.

Batalhão de caçadores n.º 3

Musico de 3.ª classe n.º 29/2:080 da 1.ª companhia, Manuel Antonio Domingues — medalha de cobre.
Soldado n.º 6/53 da 1.ª companhia, Joaquim Accacio — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 23/1:129 da 4.ª companhia, Alfredo Ribeiro Gomes de Barros — medalha de cobre.

Batalhão de caçadores n.º 6

Segundo sargento n.º 4/1:128-A da 3.ª companhia, Joaquim Thomás — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 2

Segundo sargento n.º 62/616 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, João Baptista da Silva — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 3

Primeiro cabo n.º 11/1:631 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Manuel de Sousa Galvão — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 4

Musico de 2.ª classe n.º 27/359 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Viriato Augusto da Paz — medalha de prata.
Contramestre de corneteiros n.º 18/176 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, João Estevão — medalha de cobre.
Primeiro sargento n.º 10/507 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, Joaquim Viegas Baptista — medalha de prata.

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José

Segundo sargento n.º 130/947 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, José Joaquim Pontes — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 6

Corneteiro n.º 13/2:899 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, Bernardo Ferreira da Silva — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 7

Segundo sargento n.º 18/23 do 3.ª companhia do 1.º batalhão, Carlos David dos Santos — medalha de cobre.
Segundo sargento n.º 13/225 da 3.ª companhia do 3.º batalhão, José Paes de Almeida Mamede — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 8

Segundo sargento n.º 30/635 da 3.ª companhia do 3.º batalhão, Manuel Fernandes — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 9

Musico de 2.ª classe n.º 10/341 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Antonio Faria da Costa — medalha de prata.
Musico de 3.ª classe n.º 13/2:675 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Antonio Pereira — medalha de cobre.
Musico de 3.ª classe n.º 14/74 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Antonio Alves Ribeiro — medalha de cobre.
Segundo sargento n.º 5/1:830 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Germano Noronha e Vasconcellos — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 7/1:842 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, Leandro de Carvalho Roseira — medalha de cobre.

Primeiro sargento n.º 4/193 da 3.ª companhia do 3.º batalhão, Francisco Antonio Marcos — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 10

Primeiro cabo n.º 16/481 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Manuel Antonio Pedro — medalha de cobre.

Primeiro sargento n.º 1/1:168 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, Adriano José Rodrigues — medalha de cobre.

Soldado n.º 24/278 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Antonio Augusto Delgado — medalha de cobre.

Soldado n.º 80/500 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, Adelino Silverio — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 11

Primeiro sargento n.º 32/546 da 2.ª companhia do 3.º batalhão, Manuel Maximo Lopes e Silva Barros — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 14

Segundo sargento n.º 102/532 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, José Ribeiro — medalha de cobre,

Segundo sargento n.º 13/190 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, Eduardo da Silva — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 4/7 da 2.ª companhia do 2.º batalhão, Carlos da Costa Figueiredo — medalha de prata.

Soldado n.º 8/1:917 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, Fernando Dias — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 2/12 da 1.ª companhia do 3.º batalhão, Ricardo de Castro — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 9/917 da 3.ª companhia do 3.º batalhão, Jayme Cardoso da Assumpção Athayde — medalha de cobre.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Affonso XIII

Segundo sargento n.º 24/239 da 2.ª companhia do 1.º batalhão, Delphim Paes Lopes — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 17

Primeiro cabo n.º 26/295 da 1.ª companhia do 2.º batalhão, Alfredo dos Reis — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 19

Primeiro cabo n.º 37/1:828 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, José Joaquim — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 6/16 da 1.ª companhia do 3.º batalhão, João Manuel Gonçalves — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 20

Segundo cabo n.º 8/995 da 2.ª companhia do 3.º batalhão, Armindo Ribeiro — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 21

Segundo sargento n.º 9/1:060 da 2.ª companhia do 2.º batalhão, José Maria Boléo Cesario — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 25/6 da 2.ª companhia do 2.º batalhão, Antonio Gonçalves — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 45/1:054 da 3.ª companhia do 2.º batalhão, Manuel Paulo de Moura — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 22

Primeiro cabo n.º 10/333 da 2.ª companhia do 1.º batalhão, Augusto da Silva — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 24

Corneteiro n.º 16/490 da 2.ª companhia do 2.º batalhão, Arthur Augusto — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 25

Musico de 2.ª classe n.º 4/20 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, José Pereira de Athayde — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 26

Musico de 2.ª classe n.º 43/526 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Adão Gonçalves da Silva — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 27

Segundo sargento n.º 10/17 da 2.ª companhia do 1.º batalhão, Luiz Lino da Camara — medalha de cobre.

Districto de recrutamento e reserva n.º 2

Segundo sargento n.º 119, Antonio Ferreira — medalha de cobre.

Guarda nacional republicana de Lisboa

Alferes mestre da musica, Joaquim Fernandes — medalha de prata.

Soldado n.º 53/546 da 2.ª companhia, Diamantino Simão — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 45/1:353 da 3.ª companhia, José — medalha de cobre.

Segundo cabo n.º 149/679 da 3.ª companhia, Albino Pedro Ribeiro — medalha de cobre.

Soldado n.º 143/775 da 3.ª companhia, Gregorio de Brito — medalha de cobre.

Soldado n.º 151/690 da 3.ª companhia, Manuel Antonio — medalha de prata.

Primeiro sargento n.º 178/1:445 da 5.ª companhia, José Filipe Morgadinho — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 37/1:383 da 4.ª companhia, Joaquim Lopes — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 61/1:387 da 4.ª companhia, Ricardo Marianno — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 40/932 da 5.ª companhia, Antonio Domingues — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 61/931 da 5.ª companhia, Antonio Cardoso — medalha de prata.

Soldado n.º 6/966 da 5.ª companhia, Raphael dos Santos — medalha de prata.

Soldado n.º 69/876 da 5.ª companhia, Francisco Joaquim — medalha de cobre.

Soldado n.º 96/1:059 da 5.ª companhia, José Antonio — medalha de cobre.

Soldado n.º 107/998 da 5.ª companhia, Francisco Beirão — medalha de cobre.

Soldado n.º 155/1:046 da 5.ª companhia, Manuel Cardoso — medalha de cobre.

Guarda nacional republicana do Porto

Musico de 1.ª classe n.º 12/791 do estado menor, Thomás Alves — medalha de cobre.

Musico de 2.ª classe n.º 2/32 do estado menor, Antonio Joaquim — medalha de prata.

Musico de 3.ª classe n.º 4/790 do estado menor, Carlos José Velloza — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 167/816 da 1.ª companhia, David José Ribeirinho — medalha de cobre.

Soldado n.º 22/696 da 1.ª companhia, Manuel Teixeira — medalha de cobre.

Soldado n.º 47/706 da 1.ª companhia, Manuel de Carvalho — medalha de cobre.

Soldado n.º 99/383 da 1.ª companhia, Raul da Silva Guimarães — medalha de prata.

Soldado n.º 108/608 da 1.ª companhia, Manuel José do Souto — medalha de cobre.

Soldado n.º 115/660 da 1.ª companhia, Antonio Soares da Silva — medalha de cobre.

Soldado n.º 131/657 da 1.ª companhia, Accacio dos Santos — medalha de cobre.

Soldado n.º 149/717 da 1.ª companhia, Manuel Loureiro — medalha de cobre.

Corneteiro n.º 160/776 da 1.ª companhia, Antonio Dias — medalha de cobre.

Guarda fiscal

Tenente, Henrique de Figueiredo Santos — medalha de prata.

Corpo de policia militar da companhia do Nyassa

Primeiro sargento n.º 197, Gonçalo Jesus do Carmo — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 6, José Eduardo Ferreira — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 36, José Araujo da Cunha — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 55, Silvino José de Carvalho — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 59, José de Andrade Neves — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 413, Damasio Antonio Bruno — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 28, Joaquim Francisco da Silva — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 39, José da Silva — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 48, Antonio Gavancha — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 61, José da Encarnação Tavares — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 432, Joaquim José de Moura — medalha de cobre.

8.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que por portaria de 26 de setembro de 1910 foi conferida a cruz vermelha de 2.ª classe da sociedade portuguesa da Cruz Vermelha, ao alferes de infantaria, Antonio Milheiro, como consta do boletim militar do ultramar n.º 19 de 30 do mesmo mez.

9.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que foi pelo pedir a exoneração de major de brigada da 12.ª brigada de infantaria, concedida pela ordem do exercito n.º 9 (2.ª serie) do corrente anno, ao capitão do estado maior de infantaria Arthur Annibal Botelho.

10.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda, pelo ministro da guerra, admitir no asylo de invalidos militares da princeza D. Maria Benedicta, o segundo cabo n.º 413 da 7.ª companhia de reformados, Lazaro Antonio, por satisfazer á condição 4.ª do artigo 4.º do decreto de 11 de janeiro de 1910.

11.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que desistiram de ir servir no ultramar durante o anno de 1911 os alferes de infantaria, Joaquim Rodrigues de Oliveira e José Carlos de Sousa Telles.

12.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 4 de fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar

Regimento de engenharia

Ferrador n.º 102/2:565 da 2.ª companhia de pontoneiros, Lourenço Rocha — medalha de cobre.

Regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel

Primeiro cabo n.º 27/1:099 do 2.º esquadrão, Antonio Pestana — medalha de cobre.

Clarim n.º 18/2:011 do 3.º esquadrão, Boaventura da Assumpção Beicinha — medalha de cobre.

Ferrador n.º 11/684 do 4.º esquadrão, Luiz Salvador — medalha de cobre.

Ferrador n.º 45/679 do 4.º esquadrão, João Antonio — medalha de cobre.

Regimento de cavallaria n.º 2

Primeiro sargento n.º 1/2:032 do 4.º esquadrão, Joaquim Ribeiro Martins — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 2/2:055 do 2.º esquadrão, Francisco Simões Carreira — medalha de cobre.

Soldado n.º 84/2:063 do 4.º esquadrão, Americo Aurelio — medalha de cobre.

Regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra

Primeiro sargento aspirante a picador n.º 5/770 do 1.º esquadrão, Claudino Augusto Wengré-Chen — medalha de cobre.

Clarim n.º 10/1:709 do 3.º esquadrão, Jacinto da Ascensão Garcez — medalha de cobre.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II

Clarim n.º 12/3:898 do 1.º esquadrão, José Venancio — medalha de cobre,

Regimento de cavallaria n.º 5

Segundo sargento n.º 33/308 do 1.º esquadrão, Luiz Victor de Matos Fallé — medalha de cobre.

Segundo cabo n.º 23/1:974 do 1.º esquadrão, Estanislau Ferreira — medalha de prata.

Clarim n.º 11/2:769 do 2.º esquadrão, Manuel Joaquim — medalha de cobre.

Ferrador n.º 9/1:205 do 4.º esquadrão, Manuel Luiz Ferraz — medalha de cobre.

Regimento de cavallaria n.º 6

Aprendiz de clarim n.º 66/1:740 do 1.º esquadrão, Francisco Gonçalves — medalha de cobre.

Ferrador n.º 78/1:279 do 2.º esquadrão, Julio Gonçalves Batalha — medalha de cobre.

Ferrador n.º 38/1:140-A do 3.º esquadrão, Antonio Alves Castello — medalha de prata.

Regimento de cavallaria n.º 7

Contramestre de clarins n.º 43/2:541-A do 1.º esquadrão, Antonio Maria — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 53/7 do 1.º esquadrão, Manuel Rodrigues do Desterro — medalha de cobre.

Segundo cabo n.º 35/3:096 do 1.º esquadrão, Aurelio de Mello Ilharco — medalha de cobre.

Regimento de cavallaria n.º 10

Segundo sargento n.º 1/635 do 2.º esquadrão, Alfredo Manuel Dias — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 1/768 do 3.º esquadrão, Antonio José de Sant'Anna Crato — medalha de cobre.

Clarim n.º 8/1:495 do 2.º esquadrão, Joaquim Bento Rondão — medalha de cobre.

Clarim n.º 20/867 do 3.º esquadrão, Raul Augusto dos Santos — medalha de cobre.

Ferrador n.º 41/1:033 do 1.º esquadrão, Miguel Maria da Conceição Duque — medalha de cobre.

Soldado n.º 15/1:598 do 2.º esquadrão, Liquitorio José — medalha de cobre.

Guarda nacional republicana de Lisboa

Segundo sargento n.º 3/263 do 3.º esquadrão, Gregorio dos Reis Correia — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 15/163 do 2.º esquadrão, João Bernardo — medalha de prata.

Segundo cabo n.º 92/159 do 2.º esquadrão, Manuel da Fonseca — medalha de prata.

Segundo cabo n.º 48/281 do 3.º esquadrão, Joaquim da Silva — medalha de cobre.

Clarim n.º 79/63 do 1.º esquadrão, Carlos da Costa Videira — medalha de cobre.

Ferrador n.º 90/284 do 3.º esquadrão, Ignacio Gonçalves — medalha de cobre.

Soldado n.º 44/113 do 1.º esquadrão, Seraphim Rosa — medalha de cobre.

Soldado n.º 45/108 do 1.º esquadrão, Antonio Luiz Teixeira — medalha de cobre.

Soldado n.º 16/134 do 2.º esquadrão, Joaquim Araujo — medalha de prata.

Soldado n.º 30/212 do 2.º esquadrão, Clementino Alves Touraes — medalha de cobre.

Soldado n.º 59/135 do 2.º esquadrão, Manuel Cabral — medalha de prata.

Soldado n.º 83/232 do 2.º esquadrão, Manuel das Neves — medalha de cobre.

Soldado n.º 5/332 do 3.º esquadrão, Antonio Felix — medalha de cobre.

Soldado n.º 11/286 do 3.º esquadrão, Manuel Joaquim Direito — medalha de prata.

Soldado n.º 27/336 do 3.º esquadrão, Manuel Antonio — medalha de cobre.

13.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o capitão de artilheria em disponibilidade, em serviço no regimento de artilheria n.º 4, Alfredo Djalme Martins de Azevedo, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

14.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 4 de fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar**Regimento de engenharia**

Carpinteiro de carros n.º 28/1:259 da 1.ª companhia de sapadores mineiros, Augusto de Sousa Parente — medalha de cobre.

Regimento de artilheria n.º 1

Primeiro cabo servente n.º 43/2:287 da 8.ª bateria, Antonio de Sousa Brites — medalha de cobre.

Soldado conductor n.º 79/1:666 da 7.ª bateria, João de Oliveira — medalha de cobre.

Regimento de artilheria n.º 2

Segundo sargento n.º 71/3:100 da 3.ª bateria, Alberto Mathias — medalha de cobre.

Regimento de artilheria n.º 3

Primeiro sargento n.º 53/731 da 3.ª bateria, Adelino Dias — medalha de cobre.

Primeiro cabo conductor n.º 54/2:774 da 1.ª bateria, Julio da Trindade — medalha de cobre.

Regimento de artilheria n.º 4

Primeiro sargento n.º 9/3:164 da 3.ª bateria, José Carvalho Cebolla — medalha de cobre.

Primeiro sargento aspirante a picador n.º 11/244 da 1.ª bateria, Manuel Frazão Pereira — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 109/4:083 da 2.ª bateria, João Ribeiro — medalha de cobre.

Primeiro cabo conductor n.º 20/2:580 da 5.ª bateria, Delphim Ferreira — medalha de cobre.

Regimento de artilheria n.º 5

Primeiro sargento n.º 136/270 da 4.ª bateria, José Joaquim Manso — medalha de cobre.

Primeiro cabo conductor n.º 16/55 da 1.ª bateria, Luiz Fernandes — medalha de cobre.

Clarim n.º 17/288 da 4.ª bateria, Arnaldo de Sá — medalha de cobre.

Grupo de artilheria montada

Primeiro sargento n.º 10/563 da 3.ª bateria, Feliciano Franco Ramos — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 1/624 da 1.ª bateria, Manuel Maria — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 12/7 da 2.ª bateria, Manuel Agudo — medalha de cobre.

Segundo sargento n.º 3/452 da 3.ª bateria, Francisco Fonseca — medalha de cobre.

Primeiro cabo conductor n.º 83/627 da 3.ª bateria, José Fernandes Martins — medalha de cobre.

Grupo de baterias de artilheria de montanha

Segundo sargento n.º 47/1:006 da 1.ª bateria, Pedro Joaquim de Carvalho — medalha de cobre.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 3

Segundo sargento n.º 16/1:013 da 2.ª bateria, José Antão Nogueira — medalha de cobre.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 5

Primeiro cabo n.º 67/1:229 da 3.ª bateria, Luiz Augusto Christovão — medalha de cobre.

Regimento de cavallaria n.º 3

Carpinteiro n.º 11/244 do 1.º esquadrão, Antonio Henriques — medalha de cobre.

Batalhão de caçadores n.º 1

Carpinteiro n.º 39/1:727 da 1.ª companhia, José — medalha de cobre.

Batalhão de caçadores n.º 3

Correio n.º 86/313 da 1.ª companhia, Francisco Antonio Villa Verde — medalha de prata.

Batalhão de caçadores n.º 6

Espingardeiro n.º 3/2:380 da 1.ª companhia, João da Silva Pinho — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 15

Espingardeiro n.º 15/2:151 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Dionysio Marques — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 17

Carpinteiro n.º 107/546 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Antonio Thomás Rogado — medalha de prata.

Corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria

Tenente em disponibilidade, em serviço no grupo de baterias de artilheria de montanha, José Maria Braz — medalha de prata.

Quadro de sargentos do arsenal do exercito

Segundo sargento n.º 57, Raul Metello da Silva — medalha de prata.

Corpo de policia militar da companhia do Nyassa

Soldado n.º 334, João Lopes — medalha de cobre.

15.º — Secretaria da guerra — 5.ª Direcção — 1.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 4 de fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar**Companhia de subsistencias**

Segundo sargento n.º 5/35, Alfredo Accacio Affonso — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 4/1:666, Antonio Rosa de Carvalho — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 60/40, Alfredo da Silva — medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 23/23, Gil Duarte — medalha de cobre.

Soldado n.º 21/22, Ignacio Rosa — medalha de cobre.

16.º — Secretaria da guerra — 5.ª Direcção — 1.ª Repartição

Posto e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com o posto de capitão e o soldo de 44\$000 réis mensaes, o capitão do serviço de administração militar, Augusto de Brito Monteiro, transferido para a situação de reserva por decreto de 3 do corrente mez.

17.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 1.ª Secção

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 4 de fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar**Companhia de saude**

Segundo cabo n.º 200/917, Manuel Pinto de Moraes — medalha de cobre.

Soldado n.º 258/560, Albino das Dores Reis Conceição — medalha de cobre.

18.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição — 2.ª Secção

Em conformidade com o disposto no artigo 103.º do regulamento da escola do exercito, approved por decreto de 27 de setembro de 1897, declara-se que, nos termos do artigo 101.º do citado regulamento, o primeiro sargento graduado, cadete, n.º 10/303 da companhia de alumnos da mesma escola, Albano do Carmo Rodrigues Sarmento, perdeu o direito á graduação que lhe havia sido concedida pela ordem do exercito n.º 6, 2.ª serie, de 3 de novembro de 1910, passando á situação de soldado cadete, por ter sido mandado abater ao effectivo da referida companhia.

19.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 2.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 4 de fevereiro de 1911:

Classe de comportamento exemplar**Guarda fiscal****Circumscripção do sul**

Primeiro cabo graduado n.º 141/2:535 da 1.ª companhia, Manuel do Nascimento Leonor — medalha de prata.

Soldado n.º 55/4:281 da 1.ª companhia, João Gomes Lazaro — medalha de prata.

Soldado n.º 57/2:888 da 1.ª companhia, José Ferreira Pinhanços — medalha de prata.

Soldado n.º 157/2:791 da 1.ª companhia, José Martins — medalha de prata.

Soldado n.º 173/7:239 da 1.ª companhia, Bartholomeu dos Santos — medalha de prata.

Soldado n.º 214/4:820 da 1.ª companhia, Antonio Vicente — medalha de prata.

Soldado n.º 222/2:393-A da 1.ª companhia, João Janeiro — medalha de prata.

Soldado n.º 351/4:699 da 1.ª companhia, Manuel José — medalha de prata.

Soldado n.º 226/6:221 da 2.ª companhia, Antonio de Sousa Pinto Mousinho da Silveira — medalha de prata.

Soldado n.º 246/4:173 da 2.ª companhia, José Luiz — medalha de prata.

Soldado n.º 21/4:363 da 3.ª companhia, Rodrigo Nunes Mathilde — medalha de prata.

Soldado n.º 39/7:935 da 3.ª companhia, Joaquim Bazilio — medalha de prata.

Soldado n.º 47/2:468-A da 3.ª companhia, Domingos Grangião Esteves — medalha de prata.

Primeiro cabo graduado n.º 134/781-A da 4.ª companhia, Manuel das Neves — medalha de prata.

Primeiro cabo graduado n.º 136/1:042-A da 4.ª companhia, Arthur Pacheco — medalha de prata.

Soldado n.º 50/7:520-A da 4.ª companhia, José Joaquim — medalha de prata.

Soldado n.º 86/2:463-A da 4.ª companhia, João Manuel — medalha de prata.

Soldado n.º 94/6:224 da 4.ª companhia, José dos Santos — medalha de prata.

Soldado n.º 100/3:335 da 4.ª companhia, Francisco Manuel — medalha de prata.

Soldado n.º 204/2:255-A da 4.ª companhia, Francisco Marques — medalha de prata.

Primeiro cabo graduado n.º 11/1:432-A da 5.ª companhia, Francisco Antonio de Padua Junior — medalha de prata.

Soldado n.º 140/1:640-A da 5.ª companhia, Joaquim Gonçalves — medalha de prata.

Soldado n.º 165/1:650 da 5.ª companhia, Manuel dos Santos — medalha de prata.

Soldado n.º 293/2:340-A da 5.ª companhia, Manuel Antonio — medalha de prata.

Soldado n.º 298/2:337-A da 5.ª companhia, Marcellino de Sousa — medalha de prata.

Primeiro cabo graduado n.º 4/1:281-A da 6.ª companhia, Diogo Carreiro — medalha de prata.

Segundo cabo n.º 7/3:193 da 6.ª companhia, Antonio da Costa Netto — medalha de prata.

Segundo sargento n.º 40/5:658 da 7.ª companhia, Hermenegildo das Dores Mouta — medalha de prata.

Soldado n.º 2/2:736-A da 7.ª companhia, José João Pacheco — medalha de prata.

Soldado n.º 3/2:562-A da 7.ª companhia, Antonio — medalha de prata.

Soldado n.º 144/1:747-A da 7.ª companhia, Manuel Capello — medalha de prata.

Soldado n.º 374/5:816 da 7.ª companhia, Luiz Carlos — medalha de prata.

Primeiro cabo graduado n.º 198/748-A da 8.ª companhia, Francisco José Alcaide — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 165/5:719 da 9.ª companhia, Theodorico Soares — medalha de prata.

Soldado n.º 103/2:291-A da 9.ª companhia, Alexandre Rodrigues de Freitas — medalha de prata.

Soldado n.º 111/7:692 da 9.ª companhia, Ricardo Fernandes Gloria — medalha de prata.

Soldado n.º 234/4:577 da 9.ª companhia, Manuel Carretas — medalha de prata.
 Soldado n.º 297/5:869 da 9.ª companhia, Manuel Matheus — medalha de prata.
 Soldado reformado n.º 2:122-A, Mathias Augusto — medalha de prata.
 Soldado n.º 87/6:299 da 1.ª companhia, José Carrasco — medalha de cobre.
 Soldado n.º 175/7:176 da 1.ª companhia, Alberto Manuel Mourão — medalha de cobre.
 Soldado n.º 250/6:731 da 1.ª companhia, Matheus José — medalha de cobre.
 Soldado n.º 329/7:448 da 1.ª companhia, Joaquim Afonso — medalha de cobre.
 Soldado n.º 412/6:335 da 1.ª companhia, Alvaro Pereira — medalha de cobre.
 Soldado n.º 41/6:295 da 2.ª companhia, Sebastião Nunes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 61/6:838 da 2.ª companhia, Julio Soutello — medalha de cobre.
 Soldado n.º 105/8:273 da 2.ª companhia, Theodoro Rodrigues — medalha de cobre.
 Soldado n.º 136/7:756 da 2.ª companhia, Sebastião Soares de Paulo — medalha de cobre.
 Soldado n.º 137/7:715 da 2.ª companhia, Luiz Amado — medalha de cobre.
 Soldado n.º 155/5:944 da 2.ª companhia, Manuel Rodrigues — medalha de cobre.
 Primeiro cabo n.º 75/6:139 da 3.ª companhia, Mario Martins Estevão — medalha de cobre.
 Soldado n.º 20/7:368 da 3.ª companhia, Francisco da Palma Gatto — medalha de cobre.
 Soldado n.º 208/7:447 da 3.ª companhia, Agostinho Braz — medalha de cobre.
 Soldado n.º 260/6:484 da 3.ª companhia, Antonio Gomes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 71/5:626 da 4.ª companhia, Alberto Augusto da Silva — medalha de cobre.
 Soldado n.º 250/7:353 da 4.ª companhia, Gil Andres — medalha de cobre.
 Soldado n.º 80/7:306 da 5.ª companhia, Francisco Viegas — medalha de cobre.
 Soldado n.º 202/6:261 da 5.ª companhia, José Zacharias — medalha de cobre.
 Soldado n.º 333/5:978 da 5.ª companhia, Antonio Vieira — medalha de cobre.
 Soldado n.º 132/7:782 da 6.ª companhia, Hilarião Garção — medalha de cobre.
 Soldado n.º 300/6:684 da 6.ª companhia, Joaquim Mestre — medalha de cobre.
 Soldado n.º 24/7:422 da 7.ª companhia, Manuel Alves — medalha de cobre.
 Soldado n.º 104/6:275 da 7.ª companhia, José Pires Pintado — medalha de cobre.
 Soldado n.º 149/2:334-A da 7.ª companhia, Augusto Ferreira Baião — medalha de cobre.
 Soldado n.º 7/7:405 da 8.ª companhia, Antonio Pereira — medalha de cobre.
 Soldado n.º 20/7:087 da 8.ª companhia, João da Costa Fernandes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 39/7:954 da 8.ª companhia, Manuel Braz — medalha de cobre.
 Soldado n.º 43/6:625 da 8.ª companhia, José Antonio Vaz — medalha de cobre.
 Soldado n.º 141/7:099 da 8.ª companhia, Francisco Guerreiro — medalha de cobre.
 Soldado n.º 134/6:776 da 8.ª companhia, Henrique Mendes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 88/7:843 da 9.ª companhia, Antonio Joaquim — medalha de cobre.
 Soldado n.º 97/7:552 da 9.ª companhia, Joaquim Ferreira — medalha de cobre.
 Soldado n.º 115/7:844 da 9.ª companhia, Cesar de Almeida Gomes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 235/7:942 da 9.ª companhia, Augusto dos Santos — medalha de cobre.

Circumscripção do norte

Soldado n.º 124/2:379 da 1.ª companhia, Manuel da Conceição — medalha de prata.
 Soldado n.º 289/4:849 da 1.ª companhia, Abilio Joaquim — medalha de prata.
 Primeiro sargento n.º 6/1:450-B da 3.ª companhia, Manuel Rodrigues Teixeira — medalha de prata.
 Primeiro cabo graduado n.º 38/1:447 da 3.ª companhia, Manuel Antonio — medalha de prata.
 Primeiro cabo graduado n.º 53/2:258 da 3.ª companhia, Felix Dias Ribeiro — medalha de prata.
 Soldado n.º 118/1:481 da 3.ª companhia, José Ferreira — medalha de prata.
 Soldado n.º 123/1:583 da 3.ª companhia, Gaudencio — medalha de prata.
 Soldado n.º 142/2:237 da 3.ª companhia, Antonio Carvalho de Almeida Gomes — medalha de prata.
 Soldado n.º 181/2:952 da 3.ª companhia, José Martins Gonçalves — medalha de prata.
 Soldado n.º 204/3:215 da 3.ª companhia, Antonio Bernardino Creio — medalha de prata.
 Soldado n.º 210/3:259 da 3.ª companhia, Antonio José Rodrigues Bacellar — medalha de prata.
 Primeiro cabo n.º 29/3:163 da 4.ª companhia, Albano Julio de Moraes — medalha de prata.
 Soldado n.º 39/3:953 da 4.ª companhia, Luiz Filipe — medalha de prata.
 Soldado n.º 114/2:145 da 4.ª companhia, Antonio Julio — medalha de prata.

Soldado n.º 153/2:651 da 4.ª companhia, João Baptista — medalha de prata.
 Soldado n.º 76/3:014 da 4.ª companhia, Antonio — medalha de prata.
 Primeiro cabo n.º 20/4:335 da 5.ª companhia, Francisco Ignacio Ferreira — medalha de prata.
 Primeiro cabo n.º 43/4:051 da 5.ª companhia, Albino Augusto Moreiras — medalha de prata.
 Primeiro cabo n.º 255/4:263 da 5.ª companhia, Manuel José Alves — medalha de prata.
 Primeiro cabo graduado n.º 50/1:885-B da 5.ª companhia, Abilio Cesar Marques — medalha de prata.
 Soldado n.º 92/1:485-B da 5.ª companhia, Antonio Ignacio Rodrigues — medalha de prata.
 Soldado n.º 137/2:416-B da 5.ª companhia, Antonio José de Moraes — medalha de prata.
 Soldado n.º 256/4:264 da 5.ª companhia, José Luiz Affonso — medalha de prata.
 Soldado n.º 269/2:922-B da 5.ª companhia, Amador do Nascimento — medalha de prata.
 Segundo sargento n.º 73/2:344-B da 6.ª companhia, Manuel Affonso Pelicano — medalha de prata.
 Soldado n.º 155/2:542-B da 6.ª companhia, Luiz Antonio Correia — medalha de prata.
 Soldado n.º 156/1:790-B da 6.ª companhia, Antonio Lourenço da Fonseca — medalha de prata.
 Soldado n.º 169/1:915-B da 6.ª companhia, Joaquim Gomes Chambino — medalha de prata.
 Soldado n.º 318/2:334-B da 6.ª companhia, Domingos Loureiro — medalha de prata.
 Soldado n.º 331/2:490-B da 6.ª companhia, Antonio Antunes Guedelha — medalha de prata.
 Soldado n.º 381/2:887-B da 6.ª companhia, Joaquim Martins Jarmella — medalha de prata.
 Segundo sargento n.º 1/2:951-B da 7.ª companhia, Manuel Quadros — medalha de prata.
 Segundo sargento n.º 5/2:955-B da 7.ª companhia, João José Gomes — medalha de prata.
 Segundo sargento n.º 9/2:935-B da 7.ª companhia, Antonio Pacheco de Almeida — medalha de prata.
 Primeiro cabo n.º 23/2:949-B da 7.ª companhia, João Pinto Borges — medalha de prata.
 Primeiro cabo n.º 24/2:950-B da 7.ª companhia, Antonio Moreira — medalha de prata.
 Primeiro cabo graduado n.º 158/3:736 da 7.ª companhia, José Antonio — medalha de prata.
 Soldado n.º 17/3:078 da 7.ª companhia, Diogo Domingues — medalha de prata.
 Soldado n.º 37/2:292-B da 7.ª companhia, Cazimiro Ribeiro Gomes — medalha de prata.
 Soldado n.º 80/3:006 da 7.ª companhia, José — medalha de prata.
 Soldado n.º 85/2:760 da 7.ª companhia, Carlos Alberto da Cunha — medalha de prata.
 Soldado n.º 88/3:014-B da 7.ª companhia, Francisco Rodrigues Batata — medalha de prata.
 Soldado n.º 97/3:023-B da 7.ª companhia, Innocencio dos Santos — medalha de prata.
 Soldado n.º 99/3:025-B da 7.ª companhia, Eduardo Pereira de Jesus — medalha de prata.
 Soldado n.º 103/3:029-B da 7.ª companhia, Manuel dos Santos — medalha de prata.
 Soldado n.º 120/3:046-B da 7.ª companhia, Francisco dos Santos — medalha de prata.
 Soldado n.º 122/3:327 da 7.ª companhia, Manuel Gonçalves Villela — medalha de prata.
 Soldado n.º 162/2:853-B da 7.ª companhia, José Antonio — medalha de prata.
 Soldado n.º 172/2:444 da 7.ª companhia, José — medalha de prata.
 Soldado n.º 139/4:775 da 1.ª companhia, Joaquim de Sampaio — medalha de cobre.
 Soldado n.º 217/5:175 da 1.ª companhia, Francisco Martins — medalha de cobre.
 Soldado n.º 286/4:326 da 1.ª companhia, José Vaz — medalha de cobre.
 Soldado n.º 388/4:686 da 2.ª companhia, Domingos Luiz Alves — medalha de cobre.
 Soldado n.º 7/4:299 da 3.ª companhia, Antonio Rodrigues — medalha de cobre.
 Soldado n.º 24/5:156 da 3.ª companhia, José Bouçada — medalha de cobre.
 Soldado n.º 43/4:745 da 3.ª companhia, João Antonio Machado — medalha de cobre.
 Soldado n.º 103/4:588 da 3.ª companhia, Evaristo da Rocha — medalha de cobre.
 Soldado n.º 151/5:013 da 3.ª companhia, Eduardo Augusto de Almeida — medalha de cobre.
 Soldado n.º 154/5:052 da 3.ª companhia, Miguel dos Anjos Silva — medalha de cobre.
 Soldado n.º 183/4:728 da 3.ª companhia, José Augusto Teixeira — medalha de cobre.
 Segundo sargento n.º 5/3:689 da 4.ª companhia, Manuel Novo — medalha de cobre.
 Soldado n.º 25/3:739 da 4.ª companhia, Antonio José — medalha de cobre.
 Soldado n.º 38/5:227 da 4.ª companhia, João Gonçalves Sevilas Junior — medalha de cobre.
 Soldado n.º 91/4:869 da 4.ª companhia, Manuel de Jesus — medalha de cobre.
 Soldado n.º 99/4:867 da 4.ª companhia, Manuel Garcia Branco — medalha de cobre.
 Soldado n.º 108/4:887 da 4.ª companhia, Alfredo Daira da Silva — medalha de cobre.
 Soldado n.º 241/3:600 da 4.ª companhia, Antonio Manuel — medalha de cobre.

Soldado n.º 101/3:880 da 6.ª companhia, José Joaquim Antunes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 139/3:072-B da 6.ª companhia, José Lavada — medalha de cobre.
 Primeiro cabo n.º 91/5:222 da 7.ª companhia, Alfredo Joaquim — medalha de cobre.
 Soldado n.º 13/4:807 da 7.ª companhia, Antonio — medalha de cobre.
 Soldado n.º 21/4:930 da 7.ª companhia, José Maria da Silva Crasto — medalha de cobre.
 Soldado n.º 49/5:215 da 7.ª companhia, Antonio Alves — medalha de cobre.
 Soldado n.º 57/5:026 da 7.ª companhia, Manuel da Silva da Clara — medalha de cobre.
 Soldado n.º 63/4:956 da 7.ª companhia, Francisco Antonio — medalha de cobre.
 Soldado n.º 66/5:047 da 7.ª companhia, Maximino Caetano — medalha de cobre.
 Soldado n.º 79/5:184 da 7.ª companhia, Francisco Antonio — medalha de cobre.
 Soldado n.º 137/5:103 da 7.ª companhia, José dos Reis Garcia — medalha de cobre.
 Soldado n.º 148/3:074-B da 7.ª companhia, João de Figueiredo Costa — medalha de cobre.
 Soldado n.º 150/5:216 da 7.ª companhia, Amadeu da Ressurreição — medalha de cobre.
 Soldado n.º 168/5:114 da 7.ª companhia, Venancio Amaro — medalha de cobre.

Companhia n.º 1

Primeiro cabo graduado n.º 15/166, Manuel de Jesus — medalha de prata.
 Soldado n.º 23/125, João de Abreu — medalha de prata.
 Soldado n.º 27/185, João Dionyzio Junior — medalha de cobre.
 Soldado n.º 53/195, Francisco Ribeiro Junior — medalha de cobre.

Companhia n.º 2

Primeiro cabo graduado n.º 13/168, José Gonçalves Thomé — medalha de prata.
 Soldado n.º 32/234, Damaso Botelho do Couto — medalha de cobre.
 Soldado n.º 48/245, Manuel de Jesus — medalha de cobre.

Soldado n.º 53/216, Manuel de Sousa Silveira — medalha de cobre.
 Soldado n.º 4/160, José da Ponte de Medeiros — medalha de prata.
 Soldado n.º 36/172, Antonio Taborda — medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 26/191, Francisco Soares de Vasconcellos — medalha de cobre.
 Soldado n.º 18/233, Antonio Martins do Valle — medalha de cobre.
 Soldado n.º 25/235, Celestino Raposo Tavares — medalha de cobre.
 Soldado n.º 50/213, Estevão Fernandes Paiva — medalha de cobre.

Companhia n.º 3

Soldado n.º 49/199, Arthur Moniz Escomilha — medalha de cobre.

20.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Declara-se que por decreto de 4 do corrente mez, expedido pelo ministerio do interior, foi nomeado commandante da guarda nacional republicana o general de brigada do quadro de reserva, Ernesto da Encarnação Ribeiro.

21.º — Declara-se que o tenente do regimento de cavalaria n.º 9, João Augusto de Vasconcellos e Sá, desistiu de quarenta e nove dias da licença registada que lhe foi concedida pela ordem do exercito n.º 8 (2.ª serie) d'este anno.

22.º — Licença concedida por motivo de molestia ao official abaixo mencionado:

Em sessão de 2 do corrente mez:

Guarda fiscal

Tenente medico, Manuel Gonçalves de Carvalho, sessenta dias para se tratar.

23.º — Licença registada concedida ao official abaixo mencionado:

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José

Tenente, Arthur Paes de Lima Castello Branco, noventa dias.

24.º — Foi confirmada a licença registada que o commandante da 6.ª divisão militar concedeu ao official abaixo mencionado:

Regimento de infantaria n.º 10

Alferes, João de Jesus Elias, quinze dias.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme. — O director geral, Elias José Ribeiro, general de brigada.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Administração dos Serviços Fabris

Por portaria de hoje:

Nomeado para, interinamente, exercer as funcções de encarregado da officina de installações electricas da Direcção das Construcções Navaes, o primeiro tenente Fernando Augusto Pereira da Silva.

Administração dos Serviços Fabris, em 7 de junho de 1911. — O Administrador, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho, contra-almirante.

Direcção Geral das Colonias**1.ª Repartição**

Por decreto d'esta data:

Pedro de Azevedo Coutinho, capitão de fragata — nomeado vogal effectivo do Conselho Colonial.

Direcção Geral das Colonias, em 7 de junho de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Junta Consultiva das Colonias

Processo de recurso n.º 20, de 1910, sobre contribuição predial, em que é recorrente o Inspector de Fazenda do Estado da India, e recorrida a Comunidade de Bastorá, relator o Ex.º Sr. Dr. João José da Silva.

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colonias, como tribunal contencioso, sobre o recurso n.º 20, de 1910, em que é recorrente o Inspector de Fazenda do Estado da India, e recorrida a Comunidade de Bastorá.

Mostra-se que o Inspector de Fazenda do Estado da India recorreu do accordo do conselho da provincia, o qual concedeu provimento ao recurso interposto pelo escripto de fazenda do concelho de Bardez, da decisão da junta fiscal das matrizes que, deferindo por seu despacho á reclamação que lhe fôra feita pela Comunidade de Bastorá, resolveu que a contribuição predial a haver da mesma Comunidade fosse lançada, não sobre o rendimento arbitrado a seus predios pela commissão de inspecção directa, incumbida officialmente d'este serviço e inscrito como rendimento collectavel na matriz predial, mas sim sobre o preço das rendas obtidas pelo arrendamento dos mesmos predios em hasta publica.

Funda-se o recurso em que, segundo a lei, deve a contribuição predial incidir sobre o rendimento liquido dos predios rusticos inscritos na matriz, comprehendendo-se neste rendimento os lucros da exploração dos mesmos predios, quando arrendados.

O recurso é competente, e foi opportunamente interposto, visto não ter sido intimada ao recorrente a decisão recorrida, pela forma prescrita no artigo 24.º do regimento de 20 de setembro de 1906 não obstante o disposto no artigo 86.º, § 1.º do decreto de 21 de novembro de 1908.

É competente a Junta Consultiva das Colonias para conhecer do mesmo recurso (citado regimento, artigo 22.º), sendo o inspector de fazenda parte legitima para recorrer, na conformidade do disposto nos decretos de 3 de outubro de 1901, artigo 44.º *ii*), e 21 de novembro de 1908, artigo 86.º, § 1.º

Foi criada no Estado da India a contribuição predial de quotidade, de 10 por cento, sobre o rendimento liquido dos predios rusticos e urbanos pelo decreto com força de lei de 1 de setembro de 1881, artigos 2.º e 13.º, sendo o governador geral encarregado de fazer em conselho, os regulamentos precisos para a sua execução, artigo 16.º-E.

Considerando que a inspecção directa dos predios rusticos e urbanos por peritos competentes, devidamente nomeados, é a base fundamental do serviço de lançamento da contribuição predial (decreto de 1 de setembro de 1881, artigo 5.º, n.º 1, instrucções provinciales de 10 de novembro de 1896, artigos 6.º e 27.º, n.º 2.º) sem que todavia deixem de ser attendidas, quanto for bastante, as declarações escritas dos contribuintes, que podem reclamar no prazo legal contra a fixação dos rendimentos bruto e collectavel arbitrados a seus predios (citadas instrucções, artigo 1.º e regimento citado, artigo 65.º), e não consta que a Comunidade recorrida tivesse reclamado contra a avaliação do rendimento dos seus predios, parecendo assim ter-se conformado com tal avaliação.

Considerando que a contribuição predial no Estado da India é de quotidade de 10 por cento sobre o rendimento collectavel, inscrito na respectiva matriz, consistindo este rendimento na importancia liquida do preço locativo dos predios urbanos e da produção agricola dos predios rusticos, deduzidas as percentagens de 15 por cento para despesas de conservação dos predios urbanos e de 40, 50 a 60 por cento, conforme a classe dos terrenos, para as despesas de cultura e exploração agricola (decreto de 1 de setembro de 1881, artigo 2.º, regulamento provincial de 20 de novembro de 1896, artigos 21.º, 22.º e 23.º);

Considerando, pois, que o rendimento liquido dos predios rusticos sobre que ha de incidir a contribuição predial, é representado pelo valor da produção agricola, abatida que seja a importancia das referidas despesas;

Considerando, assim, que para o calculo do rendimento collectavel dos predios rusticos deve computar-se o valor de toda a sua produção e não o preço da renda, quando arrendados por quantia inferior, ainda que o tenham sido em hasta publica (citado regulamento, artigos 44.º e 46.º, n.º 1.º), porque a differença não está isenta de contribuição (citado regulamento, artigo 29.º); e portanto na avaliação do rendimento collectavel de qualquer predio rustico, cumpre ter em vista não só a importancia da renda para o senhorio, mas também os lucros da exploração, nos termos do disposto no n.º 6.º do artigo 5.º do decreto de 1 de setembro de 1881 e nos artigos 67.º e 70.º das instrucções provinciales de 10 de novembro de 1896, de onde se ha de concluir necessariamente, que no calculo d'aquelle rendimento ha de acrescer ao preço da renda do predio o valor do excesso da produção;

Considerando que na fixação do rendimento collectavel nem mesmo se faz abatimento algum dos encargos com que os predios estiverem onerados como foros, censos ou

pensões de que não seja senhoria directa ou credora a Fazenda Nacional, posto que o proprietario tenha direito a deduzir do fôro, censo ou pensão, ou qualquer outro encargo, a importancia da contribuição correspondente a cada um d'elles (citado regulamento artigo 35.º);

Considerando que o regulamento e instrucções provinciales estão de inteiro acordo com o regulamento provincial de 25 de maio de 1888, approved por decreto de 5 de dezembro do mesmo anno e instrucções annexas;

Considerando que o disposto no § 4.º do artigo 274.º do regulamento das Comunidades approved por decreto de 12 de janeiro de 1908 não é contrario ao que fica ponderado, pois que a remessa ali ordenada da relação dos preços dos arrendamentos dos predios á Repartição de Fazenda, para ser liquidado o sêllo do arrendamento e a contribuição predial, não importa a redução do rendimento collectavel ao quantitativo das arrematações, mas sim o seu aumento, quando este quantitativo exceder o rendimento inscrito na matriz (citado regulamento artigo 46.º, n.º 2.º);

Considerando que não sendo o arrendatario obrigado a pagar parte da contribuição predial, como é na metropole pelo artigo 195.º n.º 2.º e 5.º e 210.º do decreto regulamentar de 25 de agosto de 1881, não pode elle deixar de attender no acto do arrendamento a que não está adstricto a uma tal obrigação, quando se propõe licitar em hasta publica até uma cifra que lhe convenha;

Considerando que o decreto sobre consulta da Junta Consultiva do Ultramar, de 14 de novembro de 1908, é concernente a um processo de reclamação em que houve avaliação contraditoria, e a que a mesa administrativa da Irmandade do Pagode de Svy Molicarjuna juntou documentos, não tendo o recorrente, Inspector de Fazenda, conseguido mostrar quaes eram os lucros da exploração agricola, ao passo que no processo pendente não houve avaliação contraditoria, depois da avaliação feita recentemente pela commissão inspectora de peritos technicos, nem a comunidade recorrida juntou quaesquer documentos a bem da sua justiça, devendo, por consequencia, presumir-se, que a dita commissão avaliou devidamente o rendimento liquido dos predios da comunidade, e a que os lucros da exploração agricola são a differença entre o preço da venda e o rendimento liquido arbitrado pela mesma commissão.

Ha por bem, conformando-se com a mesma consulta:

Conceder provimento ao recurso, annullar o accordo do concelho de provincia e mandar que a contribuição predial dos predios da comunidade recorrida seja lançada sobre o rendimento collectavel que estava inscrito na respectiva matriz, fazendo-se abatimento da contribuição correspondente aos foros que porventura tenha de pagar á Fazenda Nacional.

E como a matriz devia ter sido encerrada no prazo legal, far-se-ha um lançamento adicional pela differença da contribuição devida.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 21 de março de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro****Repartição do Expediente**

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia do serviço publico hei por bem nomear o Addido de Legação Extraordinario Francisco Augusto Armelino para o logar de terceiro secretario de Legação do quadro criado por decreto, com força de lei, d'esta data, e collocá-lo na Legação de Portugal no Rio de Janeiro.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia de serviço publico, hei por bem nomear o Addido de Legação Extraordinario Joaquim Pedroso para o logar de terceiro Secretario de Legação do quadro criado por decreto com força de lei d'esta data e collocá-lo na Legação de Portugal em Berne.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia do serviço publico, hei por

bem nomear o Addido de Legação Extraordinario João Maria Santiago Prezado para o logar de terceiro secretario de legação do quadro criado por decreto com força de lei d'esta data o collocá-lo na Legação de Portugal em Madrid.

Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia do serviço publico, hei por bem nomear o addido de Legação Extraordinario, Eduardo Alberto Pimentel Maldonado da Silva Araujo, Visconde de Odivellas, para o logar de terceiro secretario de Legação do quadro criado por decreto com força de lei d'esta data, e collocá-lo na Legação de Portugal em Berlim.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia do serviço publico, hei por bem nomear a José Fialho Ferro Lopes Tavares para o logar de terceiro secretario de Legação do quadro criado por decreto com força de lei d'esta data, e collocá-lo na Legação de Portugal em Tanger.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução d'este decreto com força de lei pertencer, o cumpram, façam cumprir e guardar, tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

1.º Por urgente conveniencia de serviço publico hei por bem criar um logar de consul de 1.ª classe com exercicio na Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares.

2.º Para o referido logar será promovido o consul de 2.ª classe Joaquim Pereira Bettencourt Ataide.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia do serviço publico hei por bem nomear o addido de Legação extraordinario, Julio de Sousa e Andrade Brandão Paes, para o logar de terceiro official da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares do quadro criado por decreto com força de lei d'esta data.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Por urgente conveniencia do serviço publico, hei por bem nomear o addido de legação extraordinario, Gastão Degouey de Avellar Telles, para o logar de terceiro official da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares do quadro criado por decreto d'esta data.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

Sendo conveniente para o desenvolvimento dos interesses commerciaes portuguezes na Australia a criação de um consulado de carreira naquella colonia inglesa, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa decretou, para valer como lei, o seguinte:

- 1.º Hei por bem criar um Consulado Geral de 2.ª classe em Melbourne, com jurisdicção em toda a Australia;
- 2.º A dotação d'este posto consular será: ordenado, 600\$000 réis; verba para despesas de residencia, réis 3:000\$000; para material e expediente, 700\$000 réis;
- 3.º Para o respectivo cargo é transferido o Consul Geral em Nova York, Luis Ferreira de Castro.

Determina-se portanto que a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

- 1.º Hei por bem criar um lugar de Consul Geral de 1.ª classe em Nova York, com attribuições de Addido Commercial junto da Legação em Washington, para onde poderá ser chamado quando ali seja necessario o seu serviço.

2.º A dotação do Consulado é a seguinte: ordenado 900\$000 réis; verba para despesas de residencia, réis 3:000\$000; material e expediente, 100\$000 réis.

- 3.º Para este cargo é nomeado o actual Consul de 2.ª classe em Shanghai, Oscar George Potier.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte: Por conveniencia urgente do serviço é Alfredo Isidoro Vieira Villalva nomeado continuo do quadro fixado para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, pelo decreto com força de lei d'esta data.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte: Por conveniencia urgente do serviço é Luis Vieira da Cruz nomeado correio do quadro fixado para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, pelo decreto com força de lei d'esta data.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte: Por conveniencia urgente do serviço é transferido o correio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, Ricardo Lopes da Silva, para um dos logares de continuo do quadro fixado para o mesmo Ministerio, pelo decreto com força de lei d'esta data.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte: Por conveniencia urgente do serviço é Damaso Chaves dos Santos nomeado continuo do quadro fixado para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, pelo decreto com força de lei d'esta data.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte: Por conveniencia urgente do serviço é José Rodrigues nomeado continuo do quadro fixado para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, pelo decreto com força de lei d'esta data.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares

1.ª Repartição

Tendo a commissão nomeada em portaria de 2 de maio ultimo, encarregada de propor o meio pratico de estabelecer, no continente de Portugal, ilhas adjacentes e colonias, a nova hora civil, como está estabelecida na maior parte dos paises cultos, e em harmonia com a Convenção de Washington, apresentado os seus trabalhos, effectuados e concluidos com inexecdível zelo e competencia: ha por

por bem o Governo Provisorio da Republica Portuguesa dissolver e louvar a referida commissão, composta do capitão de mar e guerra José Nunes da Mata, lente de astronomia e navegação e director da Escola Naval, presidente, do tenente-coronel de artilharia João Maria de Almeida Lima, director do observatorio meteorologico da Escola Polytechnica de Lisboa, do capitão de engenharia Frederico Oom, astrónomo do observatorio astronomico da Tapada, do capitão de engenharia Pedro José da Cunha, lente de astronomia da Escola Polytechnica, e dos representantes das collectividades interessadas: pela Associação Commercial de Lisboa, Apolinario Pereira; pela Associação dos Lojistas de Lisboa, José Pinheiro de Mello; pelo Club Militar, o vice almirante Francisco Joaquim Ferreira do Amaral; pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes, João de Fontes Pereira de Mello Ferreira de Mesquita; pela Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta, Luis Ferreira da Silva Vianna; pela Companhia Nacional dos Caminhos de Ferro, Manuel Maria de Oliveira Bello; pela Empresa Insulana de Navegação, João Augusto da Silveira; pela Empresa Nacional de Navegação, Augusto Dias Cura; pela Empresa Portuguesa de Navegação para o Algarve e Guadiana, Pedro Lopes Macieira; pela Linha Nacional de Navegação á Vela, José Antonio Santa Barbara; pela Liga Naval Portuguesa, o primeiro tenente da armada Elisio Leitão Vieira dos Santos; e pela Sociedade de Geographia de Lisboa, o capitão de mar e guerra Hypacio Frederico de Brion.

Paços do Governo da Republica, em 1 de junho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.—O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Maio 15

Antonio Roberto Alves—nomeado desenhador de 2.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, sendo collocado na Direcção das Obras Publicas do districto de Castello Branco.

Julio Adolfo Cesar da Silva—nomeado desenhador de 2.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, sendo collocado na 3.ª Direcção dos Serviços Fluvias e Maritimos.

Maio 29

José Maria da Graça Correia de Lacerda Fino, conductor principal da secção de obras publicas do corpo auxiliar de engenharia civil—passado á situação de inactividade, por doença.

Maio 31

Humberto Ferreira Borges de Castro, engenheiro chefe de 2.ª classe da secção de obras publicas do corpo de engenharia civil—passado á situação de serviço destacado, no Ministerio da Marinha e Colonias.

Rectificação

O nome do apontador de 3.ª classe promovido á 2.ª classe, publicado no *Diario do Governo* n.º 132, de 7 de junho, é Antonio Maria Alves Torgo, e não Antonio Maria Abreu Torgo.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 7 de junho de 1911.—O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portarias de 25 de maio ultimo:

Eduardo de Assunção Vieira, nomeado encarregado da estação telephonica-postal de Algez, concelho de Silves, districto de Faro, com a retribuição annual de 72\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Cacilda Olimpia das Neves Pinto—nomeada encarregada da estação telegrapho-postal de Zibreira, districto de Castello Branco, concelho de Idanha-a-Nova, com a retribuição annual de 160\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Catarina da Conceição Lopo—nomeada encarregada da estação telegrapho-postal de S. Teotónio, concelho de Odemira, districto de Beja, com a retribuição annual de 160\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Maria da Purificação Gonçalves—nomeada encarregada da estação telegrapho-postal de Couço, concelho de Coruche, districto de Santarém, com a retribuição annual de 160\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Por decretos de 27 do mesmo mês:

Jeronimo Cascarejo, segundo official do quadro telegrapho-postal—promovido a primeiro official do mesmo quadro, por antiguidade, na vaga resultante da aposentação de Jorge da Cunha. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Domingos de Almeida, primeiro aspirante do quadro telegrapho-postal—promovido a segundo official do mesmo quadro por antiguidade, na vaga resultante da promoção do antecedente. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Em portaria da mesma data:

Luis Albino da Silva Leitão, primeiro aspirante do quadro telegrapho-postal que se achava na situação de licença illimitada—mandado regressar ao quadro a que pertence na vaga resultante de promoção de Domingos de Almeida. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 2 de junho de 1911).

Por despacho de 5 do corrente:

Catarina de Paiva Dias, encarregada da estação de Paço Vieira—transferida para identico logar em Pevidem—concelho de Guimarães, districto de Braga.

Por despacho de 6:

Anibal Luis Ferreira, primeiro aspirante da estação do Funchal, que se achava na situação de inactividade—mandado regressar á actividade do serviço.

Por despacho de 7:

Antonio Inacio dos Santos, primeiro aspirante do quadro telegrapho-postal—suspensão de exercicio e vencimento por trinta dias, em virtude de se achar incurso no artigo 340.º do decreto organico com força de lei, de 24 de maio ultimo, levando-se-lhe em conta o tempo de suspensão já soffrida.

2.ª Divisão

Em despacho de 22 de maio ultimo:

Antonio Eduardo Martins, distribuidor supranumerário da estação de Albufeira—provido no logar de distribuidor de 2.ª classe da mesma estação, vago pela demissão de Antonio de Jesus Militão. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 2 de junho de 1911).

Em portarias de 27 do mesmo mês:

Manuel Pedro Dias—exonerado, por conveniencia do serviço, do logar de encarregado da estação postal em Rabagal, concelho de Penella.

Maria da Gloria Sá Inacio—nomeada para o mesmo logar e com a retribuição do anterior. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 2 de junho de 1911).

Em despachos de 5 do corrente:

José Narciso de Almeida—demittido do logar de distribuidor supranumerario da estação de Lamego, por se achar incurso no artigo 341.º do decreto com força de lei de 24 de maio de 1911.

Joaquim Pereira Machado—nomeado encarregado gratuito da estação postal em Murte, concelho de Cantanhede, criada por portaria de 22 de maio ultimo.

Manuel Bento Alves Botelho de Lemos—exonerado, por conveniencia do serviço, do logar de encarregado da estação postal em Riba de Ancora, concelho de Caminha.

Jonas Afonso Martins Pinheiro—nomeado gratuitamente para o referido logar.

Em despachos de 6:

Antonio Vieira, antigo servente, Augusto Sanches Castro Guedes da Silva Miranda, Francisco Moreno e João Pedro Simões, carteiros effectivos, em exercicio na estação central do correio de Lisboa, na situação de inactividade—mandados entrar na effectividade do serviço.

Luis Antonio da Cunha—demittido do logar de distribuidor de 1.ª classe da estação de Coimbra, por ser reformado do exercicio.

4.ª Direcção

Em portarias de 25 de maio ultimo:

Determinando que seja aberta ao serviço publico a estação telephonica postal de Algez, concelho de Silves, districto de Faro, sendo considerada de 3.ª classe, com horario de serviço limitado.

Determinando que seja aberta ao serviço publico a estação telegrapho-postal de Zibreira, concelho de Idanha-a-Nova, districto de Castello Branco, sendo considerada de 2.ª classe, com horario de serviço limitado.

Determinando que seja aberta ao serviço publico a estação telegrapho-postal de S. Teotónio, concelho de Odemira, districto de Beja, sendo considerada de 2.ª classe, com horario de serviço limitado.

Determinando que seja aberta ao serviço publico a estação telegrapho-postal de Couço, districto de Santarém, sendo considerada de 2.ª classe, com horario de serviço limitado.

Determinando que seja aberta ao serviço publico a estação telegrapho-postal de Pevidem, concelho de Guimarães, districto de Braga, sendo considerada de 2.ª classe, com horario de serviço limitado.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 7 de junho de 1911.—O Administrador Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 15 de maio de 1911:

N.º 13:783. — Classe 41.ª

Gilman & Commandita, sociedade industrial e commercial, com séde na Rua Bella da Rainha n.º 128, em Lisboa, e estabelecimento industrial em Sacavem, fabricante de ceramica.

A marca consiste em:

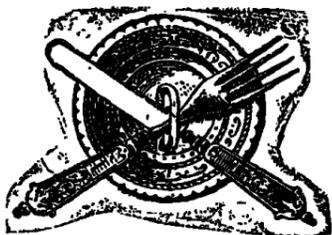


Destinada a ceramica para uso domestico.

N.º 13:784. — Classe 62.ª

Santos da Figueira & C.ª, portugueses, negociantes e moradores na Figueira da Foz.

A marca consiste em:



Destinada a doce de fructas em calda.

N.º 13:785. — Classe 63.ª

Os mesmos.

A marca é igual á anterior.

Destinada a doces de fructas sêcas.

Em 16 de maio de 1911:

N.º 13:786. — Classe 68.ª

Gonzalez, Byass & Company, firma industrial e commercial inglesa, negociantes de vinhos e bibidas alcoolicas, com séde e estabelecimentos no Porto e em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos do Porto.

N.º 13:787. — Classe 35.ª

Antonio Vicente Palhota, português, commerciante e industrial, estabelecido na Rua dos Poyaes de S. Bento n.ºs 30 e 32, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a artigos de illuminação.

N.º 13:788. — Classe 6.ª

A **Sociedade «Internationale Galalith-Gesellschaft Hoff & C.ª»**, com séde em Hamburg a/Elbe, Allemanha.

A marca consiste em:



Destinada aos artigos d'esta classe.

N.º 13:789. — Classe 58.ª

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos artigos d'esta classe.

N.º 13:790. — Classe 80.ª

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos artigos d'esta classe.

N.º 13:791. — Classe 8.ª

Manuel Fernandes dos Santos, natural de Bucellas, commerciante, estabelecido na Rua do Crucifixo n.º 34, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos artigos d'esta classe.

N.º 13:792. — Classe 79.ª

José Pimentel da Cunha Novaes, natural de Coimbra, pharmaceutico, estabelecido na Rua Braamcamp n.º 12, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a um producto pharmaceutico.

Em 17 de maio de 1911:

N.º 13:793. — Classe 68.ª

Jacinto Aurelio Thomé, português, negociante, residente na Rua da Alegria n.º 50, 2.º, Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:794. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:795. — Classe 32.ª

A **Vacuum Oil Company**, com sede em Rochester e succursal na Rua Nova da Trindade n.º 9, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:796. — Classe 32.ª

A mesma

A marca consiste na denominação de fantasia:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 18 de maio de 1911:

N.º 13:797. — Classe 68.ª

Antonio Bernardino da Silva (Chitas), agricultor e commerciante de vinhos, estabelecido nas Azenhas do Mar, concelho de Cintra.

A marca consiste em:



Destinada aos vinhos de Collares.

Em 19 de maio de 1911:

N.º 13:798. — Classe 1.ª

Alfredo Carneiro de Vasconcellos & Filhos, commerciantes estabelecidos na Rua de S. João n.º 105 a 111, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos artigos d'esta classe.

N.º 13:799. — Classe 58.ª

Luis Cardoso, natural de Lisboa, commerciante estabelecido na Rua Aurea n.º 281, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ROSA D'OURO

Destinada a todos os artigos d'esta classe.

N.º 13:800. — Classe 68.ª

Anthero & Filho, portuguezes, commerciantes estabelecidos em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:801. — Classe 51.ª

João de Oliveira Faria, portuguez, industrial, residente e estabelecido no Funchal (Madeira), Rua de Santa Lusia n.º 33.

A marca consiste em:



Destinada a bordados de madeira.

N.º 13:802. — Classe 53.ª

C. Correia Pereira, portuguez, commerciante estabelecido na Rua dos Correeiros n.º 110, em Lisboa, e na Rua do Almada n.º 317, no Porto.

A marca consiste na denominação de phantasia:

CEROL

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:803. — Classe 39.ª

A Parceria «Luz Ideal», com sede na Rua do Infante D. Henrique n.º 47, Porto. A marca consiste na denominação de phantasia.

“Luz Ideal”

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:804. — Classe 64.ª

Leopold Köster, alemão, residente em Leipzig, Allemanha.

A marca consiste em:



Destinada a extracto de carne e de caldo e sal.

N.º 13:805. — Classe 1.ª

Gomes Martins, portuguez, commerciante, com escriptorio na Rua da Prata, 81, 2.º, Lisboa.

A marca consiste em:

NESFARINA

Destinada a farinhas para caldos, etc.

N.º 13:806. — Classe 68.ª

Anthero & Filho, portuguezes, commerciantes estabelecidos em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



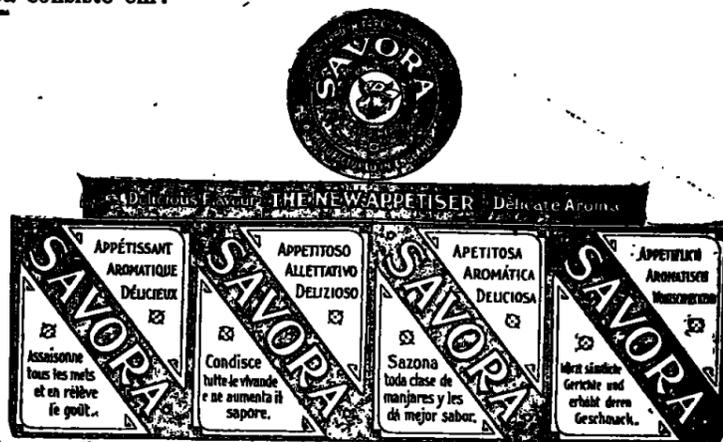
Destinada a vinho.

Em 20 de maio de 1911:

N.º 13:807. — Classe 64.ª

J. & J. Colman, Limited, ingleses, fabricantes, moageiros e negociantes, com sede e estabelecimento em Carrow Works, Norwich, Inglaterra, e em Londres, 108 Cannon Street.

A marca consiste em:



[Destinada a condimento ou molho preparado com mostarda.

N.º 13:808. — Classe 68.ª

Correia Ribeiro & Filhos, portuguezes, negociantes, com armazens de vinhos em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 22 de maio de 1911. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Registo de nomes

Titulos concedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, na data abaixo indicada, foram concedidos os registos dos nomes que seguem:

Em 22 de maio de 1911:

N.º 1:576. — Porto n.º 529.

Novaes & Silva, Successor

Pedido por Afonso de Magalhães d'Abreu do Couto d'Amorim Novaes, unico proprietario da firma Moraes & Silva, Successor, português, negociante, residente e estabelecido na Rua de Santo Antonio n.º 67, no Porto.

N.º 1:607. — Lisboa. — N.º 801.

Brasil Elegante

Pedido por Silva Ferrão & Sousa, commerciantes, com estabelecimento de fazendas na Praça de D. Pedro IV n.º 7, 8 e 9, em Lisboa.

N.º 1:609. — Lisboa. — N.º 802.

A Licoraria Lisbonense de Carreira & C.ª
(mercadores de licores)

Pedido por Carreira & C.ª, mercadores de licores, estabelecidos na Rua da Madalena n.º 104, 106 e 108, em Lisboa.

N.º 1:610. — Porto. — N.º 538.

Casa von Hafe

Pedido por Amelia von Hafe, portuguesa, viuva de Francisco Henrique von Hafe, com estabelecimento e fabrica de instrumentos e machinas agricolas e industriaes na Rua da Paz n.º 16 a 32, no Porto.

N.º 1:615. — Lisboa. — N.º 804.

Galeria de Paris

Pedido por Cunha & Ramiro, portugueses, com estabelecimento de alfaiataria na Rua Augusta n.º 217 e 219, em Lisboa.

Da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Commercio de Lisboa.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 25 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Titulos recusados

Para conhecimento dos interessados se faz publico que na data abaixo indicada foram recusados os registos dos nomes que seguem:

Em 22 de maio de 1911:

N.º 1:608 — Villa Nova de Gaia, 84.

Pharmacia do Corvo

Pedido por José Antonio da Rocha, português, pharmaceutico, residente no logar do Corvo, concelho de Villa Nova de Gaia.

Recusado por o nome pedido a registo não ter elementos caracteristicos.

N.º 1:611 — Coimbra — N.º 13.

Bazar dos Tres Vintens

Pedido por Adelino Augusto de Mesquita, português, commerciante, estabelecido no Rocio de Santa Clara, em Coimbra.

Recusado pelo motivo anterior.

N.º 1:613 — Porto — N.º 539.

Electro Installadora

Pedido por Altamiro Marques, commerciante, residente e estabelecido na Rua do Almada n.º 170 a 172, no Porto.

Recusado pelo motivo anterior.

N.º 1:614 — Porto — N.º 540.

Mercearia Pacheco

Pedido por Miguel Moreira Pacheco, Limitada, com estabelecimento de mercearia na Praça de Almeida Garrett n.º 51 e 52, no Porto.

Recusado por estar registado sob o n.º 1:165 a favor do requerente e para o mesmo estabelecimento, o nome «Miguel Moreira Pacheco, Limitada».

N.º 1:616 — Viseu — N.º 3.

Bazar dos Tres Vintens

Pedido por Adelino Augusto de Mesquita, português, commerciante, estabelecido no Campo de Viriato, em Viseu.

Recusado por o nome pedido a registo não ter elementos caracteristicos.

N.º 1:617 — Aveiro — N.º 2.

Bazar dos Tres Vintens

Pedido por Adelino Augusto de Mesquita, português, commerciante, estabelecido no logar do Rocio, em Aveiro.

Recusado pelo motivo anterior.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Commercio de Lisboa.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 25 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Patentes de invenção concedidas no mês de maio de 1911

Numero da patente	Class	Numero na classe	Data da patente	Objecto da patente	Nome do concessionario	Residencia
7:624	17.ª	141	2- 5-1911	Machina de distribuir e compôr os caracteres de imprensa	René Dacheux	Bruxellas.
7:625	2.ª	555	2- 5-1911	Aperfeiçoamentos no fabrico de artigos com borracha, ebonite, vulcanite, etc., usadas ou velhas.	Herbert Henry Tarver	Trentleig, Inglaterra.
7:626	11.ª	567	2- 5-1911	Aperfeiçoamentos no governo electrico e automatico de motores, dynamos e pilhas	Leo Sunderland, e Gilbert Cecil Pillinger	Westminster, Inglaterra.
7:627	4.ª	181	2- 5-1911	Machina para a preparação do canhamo e de fibras identicas para a fição.	Good Inventions Company	Séde em Brooklyn, Estados-Unidos.
7:628	15.ª	280	2- 5-1911	Um processo para aperfeiçoar as ligas de magnésio	Alfred Wilm	Schlachtensee b/ Berlin, Alemanha.
7:629	13.ª	160	2- 5-1911	Ferro de engommar com aquecimento interior e pega movel	Henri Suzan	Paris.
7:630	8.ª	121	12- 5-1911	Aperfeiçoamentos em aparelhos para a destruição das baterias em sistemas de fornecimento de agua.	Victor Henry, Dr. André Helbronner	Paris, França.
7:631	5.ª	341	12- 5-1911	Peça de artilharia com recio da boca de fogo sobre o reparo, dotada além do recuperador, de dois acumuladores, um dos quaes provoca a abertura e outro o fechamento do mecanismo de culatra.	Max von Recklinghausen Fried. Krupp Aktiengesellschaft	Route de Vougirard, França. Séde em Essen, Alemanha.
7:632	21.ª	105	12- 5-1911	Novo sistema de fechamento para recipientes, casas de habitação, portas, carroças de caminhos de ferro ou de estradas vulgares, moveis, objectos de viagem, etc., utilizando a distensão e a deformação de chapas metallicas.	Lionello Ganucci Cancellieri, Anchise Cappelletti	Florença.
7:633	3.ª	234	12- 5-1911	Aperfeiçoamentos nas machinas fallantes	Belford Grant Royal	Camden, Estados Unidos da America.
7:634	4.ª	132	12- 5-1911	Mechanismo para conduzir series de meadas nas operações de tintura, branqueamento e outras	Francisco Jaumandreu	Barcelona.
7:635	3.ª	235	12- 5-1911	Novo processo de reprodução da forma dos corpos solidos	Vittorio Storti	Milão, Italia.
7:636	11.ª	568	12- 5-1911	Apparelho acumulador de ar atmosferico, gases, etc., sob pressão	José Maria Rodrigues Lapim e Carlos de Vasconcellos Carreira	Soure.
7:637	13.ª	161	12- 5-1911	Um artificio aperfeiçoado que offerece um meio para as moscas saírem livremente dos edificios, e impede que tornem a entrar.	Charlie Tootell	Melbourne, Australia.
7:638	2.ª	556	12- 5-1911	Aperfeiçoamentos na fabricação de compostos que contem nitrogénio (ametos, cyanametos e cyanetos) dos metaes dos alcalis	Edgar Arthur Ashcroft	Londres, Inglaterra, e Sande Gaard, Noruega.
7:639	15.ª	281	12- 5-1911	Serra portatil para a serragem das pedras duras e dos marmores	Société Saxby & Franchimont	Creil, França.
7:641	14.ª	430	22- 5-1911	Aperfeiçoamentos no fabrico de tampas para caixas de conserva munidas com linguas para abrir.	C. Middelthon	Stavanger, Noruega.
7:642	12.ª	309	22- 5-1911	Processo e disposição para a extinção de incendios	Clemens Graaff	Berlim.
7:643	2.ª	557	22- 5-1911	Aperfeiçoamentos no fabrico com acetylene, de acetaldéhydo e de productos de condensação e de polymerização do mesmo.	Chemische Fabrik Griesheim-Elektron	Séde em Francfort s/ Main, Alemanha.
7:644	15.ª	262	22- 5-1911	Processo de separação dos diversos elementos dos mineracs e minerios.	Gunnar Sigge Andreas Appelqvist e Einar Olof Eugen Tyder	Stockolmo.
7:645	18.ª	226	22- 5-1911	Apparelhos para projecção de reclames luminosos	Hector Duffau	Angleur les Liège, Belgica.
7:646	9.ª	578	22- 5-1911	Um accendador automatico	Fritz Deimel	Berlim, Alemanha.
7:647	13.ª	162	22- 5-1911	Colchão susceptivel de transformação	Andrés Borés	Barcelona, Hespanha.
7:648	8.ª	122	22- 5-1911	Aperfeiçoamentos nas bombas rotativas	John Forrest Walters	Taddington, Inglaterra.
7:649	19.ª	125	22- 5-1911	Disposição de fechamento para vestidos, tendas e outros artigos analogos.	Paul Gürke	Berlim.
7:650	3.ª	236	29- 5-1911	Aperfeiçoamentos em instrumentos acusticos	Louis Lumière	Lyon, França.
7:651	4.ª	133	29- 5-1911	Mechanismo para obter um movimento commandado da caixa dos teares.	Walter Hörtsch	Greiz, Alemanha.
7:652	18.ª	227	29- 5-1911	Anunciador volante	Victor Alberto de Freitas Valle	Lisboa.
7:653	2.ª	558	29- 5-1911	Processo de fabricação de polvora sem fumo em forma de tubos	Conrad Claessen	Berlim, Alemanha.
7:654	14.ª	431	29- 5-1911	Processo para cobrir as rollhas de uma camada resistente neutra	Leonhard Pink	Berlim, Alemanha.
7:656	12.ª	310	29- 5-1911	Processo para misturar e applicar cimentos hydraulicos ou outros por projecção e aparelho para a sua execução	Mc Elroy Shepherd Co	Séde em New-York, Estados-Unidos da America.
7:657	11.ª	569	29- 5-1911	Systema para produção de vapor, aquecimento da agua de alimentação e aquecimento de quaesquer liquidos em geral.	William Arthur Bone, James William Wilson	Leeds, Inglaterra.
7:658	3.ª	237	29- 5-1911	Aperfeiçoamentos em aparelhos para synchronisar o trabalho de machinas, ou machinismo ou que a esses aparelhos dizem respeito.	Cyril Douglas Mc Court Edmund Seal Doniathorpe	Londres. Londres, Inglaterra.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 31 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Patentes de invenção transferidas no mês de maio de 1911

Numero da patente	Data da patente	Objecto da patente	Nome do cedente da patente	Nome do cessionario da patente	Morada ou séde
7:396	9-11-1910	Dispositivo para projecções luminosas	Oswald Buechner, e Hans Buol	Sociedade Praná Gesellschaft für Tageslicht-Projektion mit beschränkter Haftung.	Séde em Hamburgo, Alemanha.
6:047	13-12-1907	Aperfeiçoamentos em ditographos	General Acoustic Company	Kelley Monroe Turner, e d'este para Sociéte Europea Dictograph.	Séde em Napoles.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 31 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo mencionados, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 7:789.

Jens Abrahamsen e Johannes Kierkegaard, engenheiros, ambos residentes em Copenhague, requereram pelas quatro horas da tarde do dia 13 de maio de 1911, patente de invenção para: «Disposição e machina para fabricar ganchos para cabelo e objectos analogos», reivindicando o seguinte:

«Disposição e machina para fabricar ganchos para cabelo e objectos analogos, a qual comprehende dois rolos rotativos, entre os quaes se introduz o arame, a fim de ser cortado e de se fazer a ponta do gancho, sendo este processo caracterizado pelo facto do arame ser introduzido entre dois rolos que giram no mesmo sentido, de modo que o arame revolve sobre si mesmo em frente de um cutello collocado na superficie de um dos rolos, sendo o fecho d'este cutello tal que permita cortar o arame e simultaneamente dar á ponta a forma desejada, passando o arame assim cortado e tratado entre dois discos de fecho conveniente sob a acção de um terceiro disco provido de uns appendices cuja passagem entre os dois primeiros discos dá ao gancho a forma desejada.»

N.º 7:790.

Giuseppe Restuoci, mechanico, residente em Napoles, Italia, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 15 de maio de 1911, patente de invenção para: «Valvula interceptora de vapor com separação de agua», reivindicando o seguinte:

1.º Valvula interceptora de vapor com separação de agua por pulverização, caracterizada pelo facto de haver na caixa da valvula e por cima da valvula interceptora duas paredes divisorias, das quaes uma movel é deslocada pela haste que levanta a valvula principal, e a outra fixa é provida de furos, fazendo de sédes conicas de valvulas de identico formato montadas nas extremidades de pequenos tubos supportados pela parede divisoria movel, e que assentando nas sédes das paredes divisorias fixas;

2.º Valvula interceptora de vapor, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto da divisoria movel ter um cubo *s* que atravessa a parede divisoria fixa, de maneira que quando se levanta a valvula principal interceptora do vapor *D* a parede divisoria movel é levantada por um anel *o* ligado á haste *d* d'esta valvula.»

N.º 7:791.

Emilio Alfredo dos Santos, português, commerciante, residente em Golungo Alto, provincia de Angola, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 16 de maio de 1911, patente de invenção para: «Apparelho para sangrar arvores de borracha e outras, denominado Sangrador Santos», reivindicando o seguinte:

1.º Um apparelho para sangrar as arvores de borracha e outras, caracterizado por conter um tambor movel, crivado de bicos ou navalhas, que se desmontam com facilidade quando as necessitam substituir;

2.º O apparelho reivindicado em 1, caracterizado pela forma como estão praticados os orificios ou fendas no tambor descripto, e pela forma especial das navalhas;

3.º O apparelho reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo modo de se abrir o tambor movel, e pelo modo empregado para manter fixos os bicos e as navalhas descriptas;

4.º O apparelho reivindicado em 1 a 3, caracterizado pela forma simples, rapida e completamente inoffensiva como pratica as sangrias nas arvores de borracha e outras.»

N.º 7:792.

Electric Boat Company, com séde em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Lawrence York Spear, requereu pelas quatro horas e meia da tarde do dia 16 de maio de 1911, patente de invenção para: «Disposição compensadora para barcos submarinos e analogos», reivindicando o seguinte:

1.º Um processo para compensar a ruptura de equilibrio produzida pelo lançamento e avanço dos torpedos n'um barco submarino dotado dos reservatorios usuas de lastro de proa e de ré, o qual consiste, em transportar, depois do lançamento de um torpedo, agua tomada no tubo lança-torpedos para o reservatorio de lastro de proa e, quando um torpedo de reserva é transportado para deante para o tubo lança-torpedos, em impellir uma quantidade de agua sufficiente do reservatorio de lastro de proa para um reservatorio situado na parte posterior do barco, a fim de compensar este deslocamento do torpedo supprimindo comtudo os reservatorios compensadores ordinarios adjacentes ao tubo lança-torpedos bem como os adjacentes aos torpedos individuaes de reserva;

2.º Uma disposição para executar o processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto dos reservatorios usuas de lastro *b* e *c* do barco poderem ser postos em comunicação um com o outro bem como com o tubo lança-torpedos *j*, depois fará de comunicação, a fim de se supprimirem os reservatorios compensadores especiaes do tubo lança-torpedos e os dos torpedos de reserva individuaes utilizando os reservatorios de lastro usuas do barco como reservatorios compensadores;

3.º Uma disposição para compensar a ruptura de equilibrio produzida n'um barco submarino ou analogo pelo avanço dos torpedos de reserva e pelo lançamento dos torpedos para fora do tubo, comprehendendo um lança-torpedos *j*, um reservatorio de lastro *b* collocado á proa do barco, uma conducta *n* que serve para fazer passar para este reservatorio de lastro de proa a agua admittida no tubo lança-torpedos *j* depois do lançamento do torpedo, um segundo reservatorio de lastro *c* collocado por detrás do centro de gravidade do tubo lança-torpedos, de preferencia á ré do barco e uma linha de impulsão *p-p* que comprehende uma bomba de circulação *q*, um systema do ar comprimido ou equivalente que permite transportar uma parte da agua assim admittida no reservatorio de lastro de proa para o reservatorio de lastro de ré, a fim de fazer desempenhar aos ditos reservatorios de lastro usuas do barco, alem da sua função normal, a de reservatorios compensadores e de supprimir os reservatorios compensadores individuaes juntos ao tubo lança-torpedos e a cada um dos torpedos de reserva;

4.º Uma forma de execução da disposição segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto do reservatorio de lastro de proa *b* ter um excesso de capacidade sobre a capacidade exigida pela sua função normal, igual ao volume interior do tubo lança-torpedos *j*, mais o volume deslocado por um dos torpedos de reserva

multiplicado pelo numero dos torpedos de reserva a carregar e a lançar, ao passo que o reservatorio de lastro *c* collocado do outro lado do centro de gravidade do tubo lança-torpedos *j* tem um excesso de capacidade sobre a capacidade exigida pela sua função normal, sufficiente para conter um peso de agua igual ao peso dos torpedos de reserva a carregar e a lançar, multiplicado pela distancia de avanço dos torpedos durante o carregamento, dividido pela distancia entre os centros de gravidade dos reservatorios de lastro de proa e de ré, a fim de permittir que os ditos reservatorios desempenhem o seu papel complementar de compensadores;

5.º Uma variante de execução da disposição reivindicada em 1, caracterizada pelo facto do reservatorio de lastro situado na parte posterior do centro de gravidade do tubo lança-torpedos ser substituido nas suas funções de compensador pelo reservatorio regulador de immersão *7*;

6.º Uma forma de execução da disposição reivindicada em 2 a 5, caracterizada pelo facto dos reservatorios compensadores *b* e *c* ou *7*, bem como o tubo lança-torpedos *j*, estarem ligados por meio de uma tubagem *f f'*, 2 e 10 a um reservatorio de ar comprimido, a fim de se poder fazer o transporte da agua por meio de ar comprimido ou ainda por meio de um systema de ar comprimido e de uma bomba de circulação.»

N.º 7:793.

Joseph Guerzoni, negociante, residente em Genebra, Suissa, requereu pelas quatro horas da tarde dia 18 de maio de 1911, patente de invenção para «Apparelho automatico de projecções luminosas» reivindicando o seguinte:

1.º Apparelho para a projecção continua, automatica, de imagens sobre a parede anterior translucida d'uma caixa que contém o apparelho, caracterizado pelo facto dos raios luminosos relativamente longos serem reflectidos por espelhos ou prismas collocados dentro da caixa de modo que cada raio, descrevendo uma figura fechada, atravesse varias vezes o interior da caixa.

2.º Apparelho segundo a reivindicação 1.º, caracterizado pelo facto das chapas (*i*) estarem collocadas umas ao lado das outras segundo a sua menor dimensão (espessura) n'um deposito cylindrico rotativo, segundo planos que passam pelo eixo do cylindro, e serem successivamente levadas ao trajecto dos raios luminosos para serem projectadas em consequencia d'um movimento no seu proprio plano.

3.º Apparelho segundo a reivindicação 1.º, caracterizado pelo facto dos movimentos que põem successivamente as chapas em posição de serem projectadas serem comunicados aos diferentes orgãos que produzem estes movimentos a partir d'um veio principal (*l*), um dos camos do qual (*l*²) acciona um braço que actua sobre um orgão flexivel que passa em tambores a fim de produzir o levantamento das chapas por meio de uma haste (*m*¹⁰) que atravessa o fundo do deposito, sendo as chapas mantidas no seu logar durante o periodo de projecção propriamente dito por meio d'uma disposição de travamento (*n* e *n*¹¹), tendo o veio principal um segundo camo (*l*⁴) que, por meio d'uma alavanca (*o*⁵) e d'uma haste com esbarro (*o*, *o*¹), produz o destravamento da chapa no fim do periodo de projecção, e um terceiro camo (*l*³) que acciona o mecanismo (*p* e *p*²) de avanço do deposito, accionando o veio principal, finalmente, um postigo que vae interpor-se na passagem dos raios luminosos entre os periodos de projecção, sendo todos estes movimentos produzidos indirectamente pela distensão de molas gradualmente retezadas pelos camos.

N.º 7:794.

Gesellschaft für Verwertung technischer Patent m. b. H., com séde em Bremen, Alemanha, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 19 de maio de 1911, patente de invenção para: «Ponte de accendimento para os electrodos de arco voltaico», reivindicando o seguinte:

1.º Ponte de accendimento para electrodos dispostos parallelamente ou inclinados um para o outro, caracterizada pelo facto de que a mesma ponte é constituída por uma massa a qual, alem de uma materia ainda não convertida em carvão e que permanece não conductora em consequencia da influencia do calor do arco voltaico, encerra substancias organicas;

2.º Ponte de accendimento, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que á referida mistura ou massa se adiciona colloides inorganicos, os quaes não são conductores a frio, convertendo-se sob a acção do calor do arco voltaico em crystalloides conductores;

3.º Processo para a preparação da ponte de accendimento, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que, como substancia organica, é empregado o assucar em caramello, em cuja virtude a caramellização é levada até á carbonização;

4.º Ponte de accendimento, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que á referida substancia são accrescentados compostos de carbonio, como a graphite ou negro de fumo, para o effeito de dar á ponte de accendimento uma determinada conductibilidade, de fora para dentro;

5.º Ponte de accendimento, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a mesma substancia em forma de uma camada fina, disposta interna ou externamente, é acarretada por um corpo não conductor que se encontra entre os dois electrodos;

6.º Ponte de accendimento, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que um dos electrodos está revestido em todo o seu comprimento com uma massa que, graças á acção do arco voltaico se transforma paulatinamente n'um pó de conductibilidade appropriada, massa que está disposta no espaço entre os intervalos e constitue d'esta maneira uma ponte de corrente entre os dois electrodos para o effeito de uma nova formação do arco voltaico;

7.º Ponte de accendimento, conforme as reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto de que a massa de accendimento está disposta n'uma ranhura coberta de um electrodo, em cuja virtude a cobertura da referida ranhura se desvia paulatinamente e a massa de accendimento fica derramada entre os dois electrodos.»

N.º 7:795.

Vicente Viñola Lardies, agente de negocios, residente em Barcelona, Hespanha, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 19 de maio de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas bombas para elevar liquidos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicava:

1.º Nas bombas em que o tubo de elevação da agua recebe e transmite ao embolo o movimento alternativo, um embolo vasio que se move dentro de um cylindro disposto para seguir as oscillações que recebe o embolo cylindro, uma valvula no fundo para a aspiração e a impulsão;

2.º Nas bombas consignadas na reivindicação anterior, articulações fixas na parte superior do tubo da elevação da agua e articuladas ao mecanismo que produz o movimento alternativo;

3.º Nas bombas consignadas na reivindicação 1, dois munhões na parte superior do cylindro apoiados em supportes fixos, para obter a oscillação do cylindro;

4.º Aperfeiçoamentos nas bombas para elevar liquidos, analogamente ao representado no desenho junto.»

N.º 7:796.

Heinrich Ostwald, residente em Colonia, Alemanha, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 19 de maio de 1911, patente de invenção para: «Um moinho de bolas em que estas se lavantam por meio de electroimans», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicava:

1.º Um moinho de bolas, caracterizado pelo facto de que as bolas ou os pesos de ferro são atraídas pelo electro-magnetismo á tampa do moinho e se arrastam, elevando-as até qualquer ponto que convenha, depois do que vão caindo livremente sobre o material que tenha de se reduzir.»

N.º 7:797.

Electric Boat Company, com séde em Nova York, cessionaria de Théodorus Sevier Bailey, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 19 de maio de 1911, patente de invenção para «Avisador acustico submarino, reivindicando o seguinte:

1.º Um avisador acustico submarino, mais especialmente applicavel a barcos, caracterizado pelo facto do corpo resonador (sino *b*) ser solidario de um supporte *c* movel n'um alojamento, ligado por um systema articulado *d* e a uma alavanca de manobra *e*¹, collocada dentro do barco, a fim de permittir manter o corpo resonador em repouso n'uma posição abrigada dentro do barco, isto é, para dentro das linhas do casco e collocar-o, para o serviço, n'uma posição saliente para fóra das linhas do casco, para evitar que estas linhas quebrem as ondas sonoras.

2.º Uma disposição, segundo a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto do supporte movel *c* do corpo resonador *bb* ser constituído por um cylindro que contém um embolo *g*¹ ligado por uma das faces, por meio de uma haste com mola *g*, *i*, ao badalo *ff*¹ do sino e, pela outra face, por meio de uma mangueira *h*, a uma fonte de fluido comprimido, cuja distribuição é commandada por um orgão de distribuição *l*, situado dentro do barco.

3.º Uma forma de execução da disposição reivindicada em 1, caracterizada pelo facto do alojamento *a*¹, que abriga o corpo resonador *b* com o seu supporte movel *c* atravessar o barco de lado a lado.

4.º Uma variante da disposição, segundo a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto do alojamento *a*¹ conter o corpo resonador *b* e o seu supporte movel *c* não atravessar o barco de lado a lado, ao passo que a haste *d*¹ que commanda o deslocamento do supporte movel *c* é ôca e constitue ao mesmo tempo a conducta de admissão de ar ao embolo *g* movel no dito supporte.

N.º 7:798.

Gerónimo Catalá Valls, hespanhol, commerciante, residente em Mataró, provincia de Barcelona, Hespanha, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 19 de maio de 1911, patente de invenção para «Obturador herniario de acção directa», reivindicando o seguinte:

1.º Uma funda ou obturador herniario de acção directa, sem mola metallica lombar com bola elastica ou de mola, que consta de duas placas metallicas juntas por uma parte com jogo de bisegre e separadas pela outra por uma pequena mola conica interposta; uma das placas acha-se fixada a uma banda textil emquanto que a outra de forma oval com uma fenda rectangular e outra fenda circular mais profunda serve de base á mola do obturador, e por cima da primeira fenda acha-se o eixo do bisegre da outra placa.

2.º Uma funda ou obturador herniario segundo a reivindicação 1.º, consistindo em que a união das duas placas effectua-se por meio de uma lingueta metallica fixada por uma parte a placa-broche e pela outra forma bisegre com a placa-base da bola do obturador.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 20 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral da Agricultura

Junta do Credito Agricola

Faço saber, como Presidente do Governo Provisorio da Republica Portuguesa, aos que este meu alvará virem que, sendo-me presentes os estatutos com que pretende constituir-se uma caixa de credito agricola mutuo, com a denominação de Caixa de Credito Agricola Mutuo de Ourique, com sede em Ourique.

Visto o artigo 16.º do decreto com força de lei de 1 de março do corrente anno:

Hei por bem approvar os estatutos da referida Caixa, que constam de dez capitulos e cincoenta e dois artigos e baixam com este alvará assinado pelo Ministro do Fomento, ficando a mesma Caixa sujeita ás disposições do referido decreto de 1 de março, pela qual sempre e em qualquer hypothese se deverá regular, e com a expressa clausula de que esta approvação lhe poderá ser retirada quando se desvie dos fins para que é instituida ou não cumpra fielmente os seus estatutos.

Pelo que mando a todos os tribunales, autoridades e mais pessoas a quem o conhecimento d'este alvará competir, que o cumpram e guardem e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como nelle se contém.

Não pagou direitos de mercê nem de sello por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vae por mim assinado.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 24 de maio de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Manuel de Brito Camacho*.

Alvará concedendo a approvação dos estatutos da Caixa de Credito Agricola Mutuo de Ourique.

Passou por despacho de 13 de maio de 1911.

Estatutos que hão de reger a Caixa de Credito Agricola Mutuo de Ourique

CAPITULO I

Da constituição, denominação, sede, circumscrição, duração e fins da instituição

Artigo 1.º Os socios do Syndicato Agricola de Ourique abaixo assinados, constituem, nos termos da lei e dos pre-

sentos estatutos uma associação agrícola que revestirá a forma de sociedade cooperativa de responsabilidade solidária illimitada e se denominará Caixa de Credito Agricola Mutuo de Ourique.

Art. 2.º Esta Caixa de Credito será de duração illimitada e terá a sua sede em Ourique, sendo a sua circumscrição limitada a este concelho.

Art. 3.º A Caixa tem por fim:

1.º Emprestar aos socios, para fins exclusivamente agricolas, os capitães de que necessitem e de que a instituição possa dispor;

2.º Receber por emprestimo do Estado, dos seus socios ou de terceiras pessoas, capitães que em operações de credito agricola possa empregar;

3.º Receber dinheiro em deposito, a prazo ou á ordem, tanto dos associados como dos estranhos á associação, pagando-lhes os juros convencionados mas nunca superiores a 4 por cento ao anno.

§ unico. Aos capitães que por seus socios ou por terceiros lhe forem mutuados não poderá a Caixa abonar juro superior ao fixado para os depositos feitos por igual periodo de tempo.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 4.º Só podem ser socios d'esta Caixa de Credito:

1.º Os agricultores de maior idade que estejam no gozo dos seus direitos civis e que:

a) Directa e effectivamente explorem a terra a dentro da circumscrição da Caixa;

b) Se achem inscritos como socios do Syndicato Agricola de Ourique;

c) Sejam solventes, honestos e trabalhadores.

2.º Os syndicatos e associações agricolas cuja area de acção se ache comprehendida na da Caixa, devendo estes ultimas estarem inscritos como socios do respectivo syndicato.

§ unico. São havidas por associações agricolas as associações profissionais constituídas só por agricultores e individuos que exerçam profissões correlativas á agricultura, de que só elles façam parte, e sirvam exclusivamente a fins agricolas de interesse geral e particular dos respectivos associados.

Art. 5.º Haverá duas classes de socios: socios fundadores e socios ordinarios.

§ 1.º São socios fundadores os socios do Syndicato Agricola de Ourique que subscrevem os presentes estatutos.

§ 2.º São socios ordinarios os demais socios do Syndicato Agricola de Ourique que adherirem aos presentes estatutos, importando essa adhesão annuencia a todas as suas disposições e a plena acceitação das obrigações e responsabilidades nelles consignadas.

Art. 6.º A admissão dos socios ordinarios será feita pela direcção da Caixa sob pedido do interessado, por elle assinado, juntamente com dois socios que abonem a sua honradez, facultades de trabalho e probidade.

§ unico. Quando o candidato não souber escrever será o pedido de admissão assinado por outrem a seu rogo na presença dos socios abonadores e de dois directores da Caixa.

Art. 7.º O candidato admittido como socio deverá, antes de entrar no gozo dos seus direitos, assinar perante a direcção uma copia dos estatutos da associação com a declaração de que adere a elles.

§ unico. As declarações dos que não souberem escrever serão assinadas a seu rogo por outrem, por duas testemunhas e pelos directores presentes.

Art. 8.º Perdem a qualidade de socio:

1.º Os que fallecerem.

2.º Os que se demittirem voluntariamente de socio da Caixa ou do Syndicato.

3.º Os que forem excluidos: por deixarem de ter domicilio na circumscrição da Caixa; por terem sido condemnados por qualquer crime; por haverem sido declarados em estado de fallencia ou julgados insolventes por não cumprirem os suas obrigações para com a associação, ou por obrigarem esta a proceder judicialmente contra elles.

Art. 9.º O pedido de demissão de socio será apresentado por escrito, em duplicado, ao presidente da direcção, o qual passará recibo em um dos exemplares que devolverá immediatamente ao apresentante e fará registar o pedido no livro competente.

§ unico. O socio que pedir a demissão fica obrigado a satisfazer desde logo o que dever á associação.

Art. 10.º A exclusão dos socios, por qualquer dos motivos indicados no n.º 3.º do artigo 8.º é da competencia da direcção.

§ unico. Os socios respondem solidaria e illimitadamente, com todos os seus bens, pelas operações sociaes, mas só são responsaveis pelas dividas anteriores á sua demissão, exclusão ou fallecimento e pela parte que lhes couber no rateio que entre todos igualmente se fará.

Art. 11.º Os socios da Caixa que illudam ou tentem illudir, em emprestimos pedidos ou alcançados, os fins a que estes se destinam, ou pratiquem ou tentem por qualquer outra forma softisar o preceituado na lei e nestes estatutos, sem embargo das sancções penaes prescritas na lei geral para os delictos communs, serão expulsos da instituição e ficarão obrigados ao immediato pagamento das quantias que lhes hajam sido mutuadas, acrescidas de uma multa variavel entre 5000 e 50000 réis, conforme a gravidade do delicto.

§ 1.º A direcção da Caixa é competente para determinar o valor da multa a exigir e da sua resolução cabe recurso, que será pelo interessado interposto dentro de qua-

renta e oito horas, para a Junta de Credito Agricola, a qual resolverá em ultima instancia.

§ 2.º Estes recursos serão processados nos termos indicados nos §§ 2.º a 4.º do artigo 23.º do decreto com força de lei de 1 de março de 1911.

§ 3.º A Caixa e bem assim a Junta de Credito Agricola são competentes para, pelas razões referidas neste artigo, contra o socio requerer procedimento judicial.

§ 4.º O producto das multas a que se refere este artigo, constitue lucro da Caixa e será incorporado no respectivo fundo.

Art. 12.º Os socios teem direito a:

1.º Tomar parte na assembleia geral;

2.º Fazer com a associação as operações previstas nestes estatutos, nos limites que permitirem os recursos sociaes e a sua propria solvabilidade.

§ unico. Os socios são obrigados a desempenhar os cargos para que forem eleitos, sendo porem dispensados d'este encargo, quando assim o solicitarem, os que houverem servido durante os ultimos dois annos, ou tiverem mais de sessenta e cinco annos de idade.

CAPITULO III

Do fundo social

Art. 13.º O fundo social da Caixa será constituído:

1.º Pelos lucros obtidos nos emprestimos feitos aos associados.

2.º Por quaesquer heranças, doações, legados ou subsídios, que recebam a titulo gratuito.

§ unico. Os lucros da Caixa e os respectivos fundos, em hypothese alguma serão distribuidos pelos associados, quer como juro, dividendo, remuneração ou restituição dos capitães com que hajam contribuido para o fundo social, e, no caso de dissolução os haveres da Caixa serão na sua totalidade confiados á guarda da Junta de Credito Agricola, que durante um anno os conservará em seu poder a fim de com elles dotar qualquer outra Caixa de Credito Agricola Mutuo que, dentro d'esse prazo, na mesma localidade ou servindo a mesma area da Caixa dissolvida, venha a constituir-se. Decorrido este prazo e não se havendo organizado nova Caixa serão aquelles fundos empregados em emprehimentos de interesse agricola local, escolhidos pelos antigos socios da instituição dissolvida, os quaes a Junta para esse fim convocará.

Art. 14.º Os fundos proprios das Caixas serão applicaveis em emprestimos aos associados, e, quando excederem os creditos solicitados pelos socios poderá esse excedente ser, por intermedio da Junta de Credito Agricola, dado por emprestimo ás associações congêneres que d'elle careçam ou empregado em obras agricolas de interesse local ou geral, preferindo sempre, neste ultimo caso, as que tiverem por fim a vulgarização dos conhecimentos agricolas e a diffusão dos bons principios de economia rural.

§ 1.º A direcção, quando o julgue necessario, prevenirá os socios da importancia que houver disponivel para emprestimos.

§ 2.º O capital disponivel para emprestimos será rateado pelos socios que o pretendam, depois da direcção procurar conciliar as duas requisições, chamando-os e ouvindo-os.

CAPITULO IV

Das operações de credito agricola

Art. 15.º Consideram-se operações de credito agricola as que tenham por fim facultar aos agricultores que, efectiva e directamente, explorem a terra, e ás associações agricolas devidamente organizadas, os recursos necessarios para a constituição, aumento e mobilização do respectivo capital de exploração.

Art. 16.º As operações de credito agricola contratadas com os socios agricultores, comprehenderão, com exclusão de quaesquer outras, as que tiverem por fim:

1.º A compra de sementes, plantas, insecticidas, fungicidas, adubos e correctivos, gados, forragens, utensilios, machinas, alfaias e material de transportes.

2.º O pagamento de jornaes, soldadas e mais vencimentos do pessoal agricola.

3.º O pagamento de rendas, alugueres e mais encargos de exploração.

4.º A realização de quaesquer obras que, valorizando a propriedade, tornem a exploração mais remuneradora.

Art. 17.º As operações de credito contratadas com os socios, associações agricolas, só serão consideradas operações de credito agricola quando os capitães mutuados se destinarem:

1.º Á produção, transformação, conservação, melhoramento e venda de productos agricolas.

2.º Á aquisição, conservação, montagem e aproveitamento de installações de tecnologia rural, armazens, officinas de lavoura e material de transportes.

3.º Á aquisição dos instrumentos ou alfaias necessarias ás explorações agricolas de interesse colectivo.

Art. 18.º Os capitães pela caixa mutuados aos seus socios, tão somente poderão ser applicados aos fins agricolas indicados nos artigos anteriores, pelo que os pedidos de concessão de credito mencionarão precisamente os fins a que este se destina, a epoca aproximada do anno em que será precisa cada verba das indicadas, o título da fruição das terras a que a exploração agricola respeita, com indicação da area cultural e mais condições necessarias para se poder formar juizo da productividade do emprehimento e segurança da operação.

§ 1.º Da denegação de credito por parte da caixa, fundada no caracter não agricola da operação ou na improficuidade do emprehimento a realizar, cabe recurso para

a Junta de Credito Agricola, que é a unica entidade competente para, em ultima instancia, derimir taes pleitos.

§ 2.º Os recursos para a Junta a que o paragrapho anterior se refere, serão interpostos dentro de tres dias, a contar da data em que a denegação de credito haja sido notificada ao requerente, e á direcção da caixa incumbe remetter, no prazo maximo de oito dias, á Junta, todo o processo e competentes informes.

Art. 19.º A direcção da caixa fiscalizará rigorosamente o emprego que os seus associados fizerem dos fundos que lhes tenham sido fornecidos, a fim de não serem desviados da sua justa applicação.

Art. 20.º Todos os emprestimos mutuados pela caixa com os respectivos socios poderão provar-se por documento particular, serão garantidos por fiança, penhor, consignação de rendimentos ou hypotheca, e gozarão do privilegio mobiliario especial consignado no artigo 880.º do Codigo Civil, com preferencia sobre os demais creditos referidos no citado artigo da lei civil.

§ 1.º As letras e mais titulos de identica natureza, com a clausula á ordem, representativas de operações de credito agricola são, para todos os efeitos, considerados de indole commercial.

§ 2.º Nos emprestimos de Credito Agricola de que trata o presente artigo, garantidos por penhor, é dispensavel a transferencia dos objectos para poder da Caixa, ficando o devedor constituído seu fiel depositario e sujeito ás obrigações e penalidades da lei geral.

§ 3.º O penhor, seja qual for a importancia do emprestimo a que servir de garantia, poderá ser sempre constituído por escrito particular.

§ 4.º Para os efeitos do disposto neste artigo, o contrato de consignação de rendimentos, qualquer que seja o seu valor e ainda que recaia sobre bens immoveis, poderá celebrar-se por escrito particular.

§ 5.º Os emprestimos effectuados pela Caixa com garantia de hypotheca serão sempre feitos sobre primeira hypotheca, e não poderão em caso algum exceder a quinta parte da somma total dos emprestimos realizados.

§ 6.º Nos emprestimos garantidos por hypotheca é elevado a 1:000\$000 réis o limite de 50\$000 réis, fixado no artigo 912.º do Codigo Civil.

§ 7.º Nos emprestimos garantidos por fiança, o fiador considerar-se-ha sempre obrigado como principal pagador e como tendo expressamente renunciado ao beneficio da execução, ficando sujeito em todos os casos ao foro da Caixa.

Art. 21.º Nenhum socio poderá levantar por emprestimo quantia superior a 50 por cento do valor das propriedades dadas em hypotheca, do penhor offerecido ou dos rendimentos consignados, e a 25 por cento das propriedades livres e allodiaes, que sejam pertença sua, de seu fiador ou fiadores.

§ 1.º O valor das propriedades será sempre determinado pela direcção da Caixa, não podendo, porem, exceder a quantia correspondente a quinze vezes o rendimento collectavel por que estejam inscritos na matriz predial.

§ 2.º O valor do penhor offerecido, bem como o dos rendimentos consignados, igualmente será fixado pela direcção da Caixa, mas para os efeitos do presente artigo nunca excederá a importancia do seguro respectivo, que é indispensavel para a realização dos contratos por esta forma garantidos.

§ 3.º Para a perfeita execução do que dispõe este artigo, a direcção da Caixa fará annualmente a revisão dos seus valores disponiveis, livres de hypotheca ou onus, por maneira a fixar o credito social da instituição e o credito de cada um dos seus socios, e acêrca de um e de outro informará a Junta de Credito Agricola.

Art. 22.º As quantias que a Caixa tenha disponiveis para emprestimos, serão sempre distribuidas por forma a dar accentuada preferencia aos socios pequenos agricultores.

Art. 23.º O prazo dos emprestimos não poderá ir alem de um anno, renovavel por mais outro anno, quando circunstancias especiaes assim o tornem necessario.

§ 1.º A concessão d'estas reformas ou prorrogações de prazo, é da competencia da direcção, e da sua recusa cabe recurso para a Junta do Credito Agricola.

§ 2.º Quando o emprestimo for feito nas condições de tempo fixadas no presente artigo, poderá o seu pagamento effectuar-se parcelarmente, correspondendo ás epochas de pagamento áquellas em que o prestamista realizar normalmente as suas principaes receitas pelo valor das colheitas de quaesquer productos da sua exploração.

Art. 24.º Os emprestimos a que alludem os anteriores artigos, consideram-se vencidos, e tornam-se exigiveis logo que diminua o valor das garantias previamente prestadas e quando a Caixa o exija, os mutuarios as não reforcem.

Art. 25.º A taxa de juro para os emprestimos pela Caixa feitos aos seus socios, não poderá ir alem de 5 por cento ao anno.

§ unico. Os juros a que se refere este artigo, serão cobrados no acto da realização do emprestimo, e em caso de prorrogação de prazo ou renovação, serão os mesmos juros cobrados adeantadamente.

CAPITULO V

Dos depositos

Art. 26.º Os depositos podem ser feitos por qualquer entidade ou individuo *sui juris*, em seu nome e em nome de seus filhos.

Art. 27.º Os depositos serão feitos nos dias e horas previamente annunciados pela direcção, e pelo meos uma vez por semana; serão escriturados numa caderneta em

que se lançará o nome do depositante, a importancia e data do deposito, a liquidação dos juros, o levantamento dos capitães, tudo assinado pelos directores que estiverem na sessão.

§ 1.º Quando a direcção julgar justificado o extravio da caderneta, pode, em tempo proprio e á vista da escrituração da Caixa, restituir o deposito e juros em troca de recibo legal.

§ 2.º O director depositante não assina os depositos e levantamentos que lhes digam respeito.

Art. 28.º Podem fazer-se depositos desde a importancia minima de 20\$000 réis.

Art. 29.º A direcção tem o direito de regular a importancia dos depositos de cada depositante, de harmonia com as operações da Caixa.

Art. 30.º Os depositos são feitos á ordem ou a prazos de tres a doze meses, e consideram-se prorogados por igual tempo quando, quinze dias antes de expirar o prazo, não tenha sido pedido á direcção o respectivo levantamento.

§ unico. Este levantamento pode ser pedido pelos herdeiros e concedido pela direcção, logo que ella reconheça a legitimidade dos mesmos herdeiros.

Art. 31.º Os depositos vencem um juro annual variavel conforme o prazo por que são feitos: 2 por cento de tres a seis meses, 3 por cento de seis a nove meses e 4 por cento de nove a doze meses.

§ unico. Este juro começa a ser contado oito dias depois de effectuado o deposito.

Art. 32.º A direcção pode suspender temporariamente a recepção ou prorrogação de depositos quando não haja procura de emprestimos.

§ 1.º No caso de suspensão de depositos, a direcção registará o nome dos pretendentes depositantes e a importancia que querem depositar para os chamar logo que haja pedidos de emprestimos.

§ 2.º No caso de não prorrogação de depositos, a direcção deverá prevenir o depositante com anticipação de quinze dias.

CAPITULO VI

Da assembleia geral

Art. 33.º A assembleia geral que, quando constituida, representa a totalidade dos socios sendo as suas decisões obrigatorias para todos, reúne ordinariamente no mês de fevereiro de cada anno e extraordinariamente quando a sua convocação for pedida pela direcção, pelo conselho fiscal ou por socios, em numero não inferior a dez.

Art. 34.º Qualquer socio pode fazer-se representar na assembleia geral por outro socio.

§ 1.º Os poderes para esta representação serão dados em procuração feita perante notario ou em escrito particular com assinatura reconhecida por notario ou autenticada por qualquer dos membros da direcção ou do conselho fiscal.

§ 2.º Cada socio só poderá aceitar a representação de um outro socio.

Art. 35.º A assembleia geral será convocada pelo presidente e as convocações serão feitas com oito dias de antecedencia, indicando sempre os assuntos a tratar.

§ 1.º A assembleia geral só poderá deliberar sobre os assuntos para que foi convocada.

§ 2.º As propostas para alteração dos estatutos ou dissolução da Caixa só poderão ser submettidas á assembleia geral quando tenham sido comunicadas á direcção dez dias, pelo menos, antes da reunião da mesma assembleia.

Art. 36.º A assembleia geral ficará regularmente constituida quando estiverem presentes ou representados mais de metade dos socios.

§ unico. Quando pela primeira convocação se não reunirem socios em numero sufficiente, proceder-se-ha á nova convocação, com oito dias de intervallo, pelo menos, podendo então a assembleia geral deliberar validamente qualquer que seja o numero de socios presentes ou representados.

Art. 37.º As sessões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos socios presentes ou representados.

§ 1.º As votações serão feitas por levantados e sentados, quando a maioria da assembleia não resolver que se proceda a votação nominal.

§ 2.º As eleições para os cargos da associação serão feitas por escrutinio secreto.

§ 3.º As decisões sobre alteração dos estatutos ou dissolução da associação só serão validas quando tomadas por dois terços, pelo menos, dos socios presentes ou representados.

§ 4.º Será lavrada acta de cada sessão da assembleia geral, e nella se indicarão as resoluções tomadas. As actas serão assinadas pelo presidente e secretarios e a ellas se prestará uma relação dos socios presentes ou representados.

Art. 38.º Compete á assembleia geral:

1.º Discutir e votar o balanço e as conclusões do relatório da direcção e do parecer do conselho fiscal.

2.º Julgar as contas da administração.

3.º Eleger o presidente e os secretarios da assembleia geral, os directores e os membros do conselho fiscal.

4.º Fixar as remunerações do thesoureiro, guarda-livros e mais empregados da Caixa.

5.º Deliberar sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada.

6.º E em geral resolver sobre os negocios sociaes em conformidade com a lei e com os presentes estatutos.

§ 1.º O relatório annual da direcção, o balanço, o parecer do conselho fiscal e a lista dos socios, serão distri-

buidos pelos socios, oito dias, pelo menos, antes d'aquella em que deva ter logar a reunião da assembleia geral.

§ 2.º A escrituração e os documentos relativos ás operações sociaes serão facultadas ao exame dos socios durante oito dias antes da reunião da assembleia geral.

Art. 39.º A assembleia geral terá um presidente e dois secretarios eleitos annualmente.

§ 1.º No impedimento ou ausencia do presidente será a sessão aberta pelo presidente da direcção, ou por quem suas vezes fizer, procedendo-se desde logo á escolha de entre os socios presentes, de um presidente.

§ 2.º No impedimento ou ausencia dos secretarios desempenharão as respectivas funcções os socios nomeados de entre os que estiverem presentes pelo presidente.

CAPITULO VII

Da direcção

Art. 40.º A administração dos negocios da Caixa é confiada a uma direcção composta de quatro directores effectivos e quatro substitutos, com residencia effectiva na sede da instituição, os quaes serão eleitos annualmente pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição.

Art. 41.º As funcções de director da Caixa serão sempre exercidas gratuitamente, excepção feita das de thesoureiro e de guarda-livros, que poderão ser remuneradas.

§ unico. A direcção será sempre composta de socios de maior idade, que sejam na sua maioria cidadãos portugueses, residentes na localidade ou região em que a Caixa deve funcionar, e se achem no gozo dos seus direitos civis e politicos.

Art. 42.º Os directores elegerão annualmente de entre si o presidente e o vice-presidente da direcção.

§ 1.º Os directores substitutos serão chamados a substituir os effectivos na falta ou impedimento d'estes, pela ordem de numero de votos por que foram eleitos, e em igualdade de circunstancias preferem os mais velhos.

§ 2.º Na falta ou impedimento dos quatro substitutos serão chamados a substituir os directores effectivos os membros das anteriores direcções, a começar pelos mais modernos, preferindo de entre elles os mais votados, e de entre os de igual votação os mais velhos.

§ 3.º Se não for possivel completar a direcção pelo modo indicado nos §§ 1.º e 2.º será convocada a assembleia geral, para em sessão extraordinaria, prover á substituição dos directores fallecidos, ausentes ou impedidos.

Art. 43.º Compete á direcção:

1.º Resolver sobre os pedidos de admissão de socios.

2.º Resolver sobre a exclusão dos socios que estiverem nas condições previstas no n.º 3.º do artigo 8.º

3.º Autorizar os emprestimos pedidos pelos socios e fixar os prazos de reembolso e mais condições dos mesmos emprestimos.

4.º Autorizar as operações para levantamento, pela caixa dos fundos necessarios para emprestimos aos socios.

5.º Determinar o juro dos emprestimos e o juro a abonar pelo dinheiro recebido em deposito á ordem e a prazo.

6.º Autorizar as despesas sociaes.

7.º Resolver sobre todas as operações da Caixa e adoptar as providencias necessarias para defesa dos seus interesses.

8.º Apresentar, annualmente, á assembleia geral o balanço e o relatório sobre os actos da gerencia e situação dos negocios sociaes.

9.º Fazer convocar extraordinariamente a assembleia geral quando o tiver por conveniente.

10.º Pedir o parecer do conselho fiscal sobre os assuntos a resolver, sempre que o julgue conveniente.

11.º Nomear e demittir o thesoureiro, guarda livros e mais empregados.

12.º Cumprir e fazer cumprir a lei e os estatutos da Caixa.

Art. 44.º Compete ao presidente da direcção:

1.º Presidir á direcção e fazer cumprir as suas resoluções e as deliberações tomadas pela assembleia geral.

2.º Representar a Caixa perante as diversas autoridades.

3.º Assinar a correspondencia.

4.º Superintender nos trabalhos de contabilidade e expediente e vigiar as operações de entrada e saída de fundos.

5.º Dar balanço aos fundos da Caixa, pelo menos uma vez cada mês.

6.º Manter a regular escrituração dos livros de registro de entrada e saída de socios e assinar os diplomas de admissão.

§ unico. Os documentos que envolverem responsabilidade para a Caixa só serão validos quando assinados pelo presidente da direcção, ou por quem suas vezes fizer, e por um outro director em effectividade de serviço.

Art. 45.º A direcção terá uma sessão ordinaria cada semana, e, alem d'esta, as sessões extraordinarias para que for convocada pelo respectivo presidente.

§ 1.º Os dias e horas das sessões ordinarias serão fixados pela direcção na primeira sessão de cada anno, e a convocação para as sessões extraordinarias terá logar por meio de avisos em que se indicará o assumto a tratar.

§ 2.º Será lavrada acta de cada sessão da direcção, na qual se indicarão os nomes dos directores presentes e as deliberações tomadas. As actas serão assinadas pelo presidente e por um dos directores presentes na sessão.

Art. 46.º Os directores respondem pessoal e solidariamente para com a associação e para com terceiros pela

inexecução do mandato e pela violação dos estatutos e preceitos da lei.

§ unico. D'esta responsabilidade são isentos os que não tiverem tomado parte na respectiva resolução ou tiverem protestado contra as deliberações da maioria, antes de lhes ser exigida a competente responsabilidade.

CAPITULO VIII

Do conselho fiscal

Art. 47.º O conselho fiscal compõe-se de tres membros eleitos annualmente, os quaes servirão gratuitamente podendo ser reeleitos.

§ 1.º Na falta ou impedimento de qualquer dos membros do conselho fiscal compete á mesa da assembleia geral a nomeação dos substitutos, e esta nomeação vigorará até a primeira reunião da assembleia geral.

§ 2.º Na primeira reunião de cada anno o conselho fiscal escolherá de entre os seus membros o presidente.

Art. 48.º Compete ao conselho fiscal:

1.º Examinar, sempre que o julgue conveniente e pelo menos de tres em tres meses, a escrituração e o estado da caixa.

2.º Assistir ás sessões da direcção sempre que o entenda conveniente.

3.º Vigiar pela pontual execução dos estatutos e pela regularidade das operações realizadas pela direcção e verificar a realidade das garantias dadas ao reembolso dos emprestimos feitos aos socios.

4.º Fazer convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando o conselho, por unanimidade, o julgar necessario.

5.º Dar parecer sobre o balanço, inventario e relatório annual apresentados pela direcção.

6.º Dar parecer, com respeito a todos os assuntos, sobre que for consultado pela direcção.

Art. 49.º O conselho fiscal terá uma sessão ordinaria em cada mês, e alem d'esta as sessões extraordinarias para que for convocado pelo respectivo presidente.

§ 1.º Os dias e horas das sessões ordinarias serão fixados pelo conselho fiscal na sua primeira sessão de cada anno.

§ 2.º As decisões do conselho fiscal, salvo o disposto no n.º 4.º do artigo anterior, serão tomadas por maioria.

§ 3.º Será lavrada acta de cada sessão do conselho fiscal, na qual se indicarão os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. As actas serão assinadas pelo presidente e por um dos outros membros do conselho fiscal presente á sessão.

CAPITULO IX

Da dissolução da Caixa

Art. 50.º Em caso de dissolução proceder-se-ha á liquidação, satisfazendo-se todas as dividas da associação, e dando-se ao excedente a applicação referida no artigo 13.º d'estes estatutos.

§ 1.º Quando metade ou mais socios se oppuserem á dissolução da Caixa e quiserem proseguir com as operações sociaes, continuará aquella a subsistir, tendo os outros socios o direito de se demittirem.

§ 2.º Os socios que quiserem usar da faculdade conferida no § 1.º deverão apresentar á assembleia geral, em que se discutir ou votar a dissolução, uma declaração escrita e por todos assinada, propondo-se proseguir nas operações da Caixa.

§ 3.º No caso de não ser feita a declaração perante a assembleia geral, poderá ella ser apresentada á direcção e ao conselho fiscal, no prazo de trinta dias, contados da data em que a dissolução houver sido votada.

CAPITULO X

Disposições transitorias

Art. 51.º Não obstante o anno social começar em 1 de janeiro e terminar em 31 de dezembro, por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o tempo decorrido entre a data da constituição da Caixa e o dia 31 de dezembro do anno immediato.

Art. 52.º Durante o primeiro exercicio são nomeados para a direcção os socios João de Sena Cabral, Diogo Rodrigues Nunes, Antonio Mestre Afilhado e José Pereira, devendo exercer as funcções do conselho fiscal os socios Antonio Francisco Sequeira Tamudo, Joaquim Nobre e Carlos José de Castro.

Ourique, em 26 de abril de 1911. — (Seguem-se as assinaturas).

Paços do Governo da Republica, em 24 de maio de 1911. — O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, e nos termos do artigo 25.º da lei de 9 de setembro de 1908, se decretou que dentro do capitulo 2.º da tabella da distribuição da despesa ordinaria em vigor para o Ministerio do Fomento no presente anno economico de 1910-1911, se effectue a transferencia da quantia de 40:000\$000 réis para a secção 1.ª do artigo 24.º, sendo do artigo 18.º 28:000\$000 réis e do artigo 21.º 12:000\$000 réis.

O presente decreto deve ser registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica antes de publicado no *Diario do Governo*, como o preceitua o referido n.º 5.º do artigo 25.º da citada lei.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 17 de maio de 1911. — Joaquim Theophilo

Braga = Antonio José de Almeida = Bernardino Machado = José Relvas = Antonio Xavier Correia Barreto = Amaro de Azevedo Gomes = Manuel de Brito Camacho.
(Registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica em 7 de junho de 1911.)

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, que nas tabellas da distribuição das despesas em vigor para o Ministerio do Fomento no presente anno economico de 1910-1911 se effectuem as seguintes transferencias de verbas:

Do capitulo 2.º da despesa ordinaria — Artigo 4.º.....	12:000\$000	
Do capitulo 3.º da despesa ordinaria — Artigo 42.º.....	10:200\$000	
Do capitulo 7.º da despesa ordinaria:		
Artigo 88.º..	8:000\$000	
Artigo 90.º..	1:500\$000	9:500\$000
Do capitulo 8.º da despesa ordinaria:		
Artigo 93.º..	2:000\$000	
Artigo 94.º..	1:500\$000	
Artigo 95.º..	3:000\$000	6:500\$000
Do capitulo 7.º da despesa extraordinaria..	10:000\$000	38:200\$000
		48:200\$000
Para o capitulo 2.º da despesa ordinaria — Artigo 24.º, secção 1.ª.....		38:000\$000
Para o capitulo 3.º da despesa ordinaria — Artigo 34.º.....		10:200\$000
		48:200\$000

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros das Finanças e do Fomento o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 27 de maio de 1911. — José Relvas = Manuel de Brito Camacho.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de setembro de 1908, se decretou que do artigo 63.º do capitulo 4.º da tabella da distribuição da despesa ordinaria em vigor para o Ministerio do Fomento no presente anno economico de 1910-1911, seja transferida para o artigo 64.º, secção 5.ª, do mesmo capitulo a quantia de 5:000\$000 réis, devendo o presente decreto ser registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica antes de publicado no *Diario do Governo*, como preceitua o referido n.º 5.º do artigo 25.º da mencionada lei.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 25 de maio de 1911. — Joaquim Theophilo Braga = Antonio José de Almeida = Bernardino Machado = José Relvas = Antonio Xavier Correia Barreto = Amaro de Azevedo Gomes = Manuel de Brito Camacho.
(Registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica em 7 de junho de 1911).

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de setembro de 1908, se decretou a seguinte transferencia, dentro do capitulo 3.º da tabella de distribuição da despesa ordinaria em vigor para o Ministerio do Fomento, no presente anno economico de 1910-1911;

É transferida para o artigo 34.º a quantia de 3:800\$000 réis, sendo 3:000\$000 réis do artigo 37.º e 800\$000 réis do artigo 38.º

O presente decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica antes de publicado no *Diario do Governo*, como preceitua o referido n.º 5.º do artigo 25.º da mencionada lei.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 6 de junho de 1911. — Joaquim Theophilo Braga = Antonio José de Almeida = Bernardino Machado = José Relvas = Antonio Xavier Correia Barreto = Amaro de Azevedo Gomes = Manuel de Brito Camacho.
(Registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 7 de junho de 1911).

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 13 de junho de 1911

Revistas civis

N.º 34:090 — Relator o Ex.º Juiz Dias de Oliveira — Autos civis vindos da Relação do Porto, recorrente João Alves da Costa, recorrida Maria Luisa Martins. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira) Poças Falcão, Pinto Ribeiro, Silva.

N.º 34:279 — Relator o Ex.º Juiz Dias de Oliveira — Autos civis vindos da Relação de Nova Goa, recorrentes Lourenço Pereira Marques e outros, recorrida Umbelina

Maria Gonçalves. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira), Poças Falcão, Pinto Ribeiro, Silva.

Embargos

N.º 34:329 — Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira) — Autos civis vindos da Relação do Porto, embargante Manuel Gonçalves, embargados Leopoldo Augusto das Neves e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Eduardo José Coelho, Poças Falcão, Pinto Ribeiro, Silva, Dias de Oliveira, Ferreira da Cunha, Silva Matos.

N.º 33:352 — Relator o Ex.º Juiz Pinto Ribeiro — Autos civis vindos da Relação do Porto, embargantes Agostinho Heleno e outros, embargados João Duarte da Rocha na qualidade de Presidente na Junta de Parochia da freguesia de Reriz. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva, Dias de Oliveira, Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira), Poças Falcão.

Aggravamento crime

N.º 18:732 — Relator o Ex.º Juiz Pinto Ribeiro — Autos crimes de agravamento vindos da Relação de Lisboa, primeiro agravante o Ministerio Publico, segundo agravante João Ferreira Franco Pinto Castello Branco. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva, Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira).

Aggravamentos civis

N.º 34:860 — Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira) — Autos civis de agravamento vindos da Relação de Lisboa, agravante João Ernesto Mascarenhas de Mello, agravado José Joaquim Correia. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

N.º 34:682 — Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (V. Ervedal da Beira) — Autos civis de agravamento vindos da Relação de Lisboa, agravante Carlos Tavares, agravados G. F. Norton & C.ª Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 6 de junho de 1911. — O Secretario e Director Geral, José de Barros Mendes de Abreu.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição Central

Processo n.º 150:802

Por esta Secretaria e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10-a), do decreto de 8 de outubro de 1900, correm editos de setenta e cinco dias, a fim de se justificar administrativamente o extravio de um certificado de divida publica, do fundo de 3 por cento, dos numeros e capitales abaixo designados e com assentamento a favor de Domingos Francisco dos Santos Mamede (em usufruto), a saber: Um certificado do capital nominal de 8:571\$400 réis com o n.º 1:997.

Esta justificação tem lugar a requerimento de Maria Rosa da Silva Airosa, casada com Domingos Antonio, Rita da Silva Airosa, casada com Antonio Teixeira, Antonio Francisco dos Santos, casado com Amelia de Jesus, Manuel da Silva Lopes Junior, Joaquim da Silva Lopes, Maria da Silva Airosa e Antonio da Silva Lopes, e findo o prazo dos editos, sem impugnação, será a pretensão resolvida como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 25 de maio de 1911. — O Director Geral, Thomás Eugenio de Mascarenhas Menezes.

GOVERNO CIVIL DO DISTRICTO DE LISBOA

Edital

O Governador Civil do districto administrativo de Lisboa, etc., etc.

Suscitando a observancia das providencias de execução permanente acêrca de fogueiras e fogos de artificio, recommendada no edital de 30 de junho de 1883.

Faz publico o seguinte:

1.º

Na cidade de Lisboa, dentro da antiga circunvalação, é prohibido deitar foguetes em qualquer sitio, accender fogueiras e queimar outros fogos de artificio nas ruas, praças e mais logares publicos.

Fora d'esses limites, poderão permittir-se os foguetes, fogueiras e fogos de artificio precedendo licença do governador civil, na capital, e do administrador do concelho, na sua respectiva circunscricção.

A licença só será concedida quando não houver inconveniente, prestando o requerente fiança idonea á indemnização de qualquer damno.

2.º

A fiscalização da observancia d'este edital compete á policia e aos administradores dos concelhos.

Os transgressores serão punidos com a multa de 5\$000 réis, sem prejuizo de ulterior procedimento.

Lisboa, 5 de junho de 1911. — Eusebio Leão.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE RESENDE

Nos termos do decreto de 24 de dezembro de 1892 se acha a concurso por tempo de trinta dias o logar de official de diligencias da administração de Resende, com o ordenado de 70\$000 réis, vago a requerimento de Manuel Loureiro Rosa.

Resende, 2 de junho de 1911. — E eu, Manuel Pereira Pinto, o subscrevi. — O Presidente da Camara, servindo de Administrador, Antonio Aurelio Pereira Martins de Araujo.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE SOUSEL

Edital

Accurcio Gomes da Conceição e Silva, administrador do concelho de Sousel.

Faço saber que a esta Administração baixou, para ser intimado aos respectivos gerentes, o accordão da Commis-são Districtal de Portalegre de 2 de fevereiro de 1911, que julgou a conta de receita e despesa da Confraria do Santissimo da freguesia da Casa Branca, concelho de Sousel, do anno economico de 1909-1910, cuja conta foi approvada, para os efeitos legais, com o saldo de 19\$150 réis, de que são responsaveis os respectivos gerentes.

E porque seja fallecido o gerente José Francisco do Olival são intimados por esta forma os seus herdeiros, para no prazo de trinta dias, contados da data da segunda publicação na Folha Official, apresentarem quaesquer reclamações.

E para, constar mandei passar o presente e identicos que serão affixados nos logares por lei designados.

Administração do concelho de Sousel, em 29 de maio de 1911. — Eu, Francisco Nepomuceno da Silveira, secretario, que o subscrevi. — Accurcio Gomes da Conceição e Silva.

IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

Fornecimento de materiaes e artigos diversos

Perante a Administração Geral da Imprensa Nacional está aberto concurso para o fornecimento dos seguintes materiaes e artigos necessarios aos trabalhos das suas officinas durante o anno economico de 1911-1912: carvão de Cardiff, marca Almirantado ou correspondente em qualidade; chumbo em barra, marca Figueiroa; estanho em barrinhas; antimonio; liga contendo 76 por cento de chumbo, 18 por cento de antimonio e 6 por cento de estanho; agua-rás; cordel grosso e cordel fino n.ºs 1 e 2; latão.

Os individuos que pretenderem concorrer devem apresentar na Contadoria da Imprensa Nacional, até o dia 20 do corrente mês, ás tres horas da tarde, as suas propostas em carta fechada, que serão distinctas para cada artigo ou material e trarão no envelopo exterior a indicação d'aquelle a que respeitarem.

As amostras dos diferentes materiaes e artigos assim como quaesquer esclarecimentos ser-lhes-hão prestados no armazem de papel, todos os dias uteis, até o dia 20 de junho, ás duas horas da tarde.

No dia 21 do mesmo mês, á uma hora da tarde, e na presença dos interessados, se abrirão as propostas, havendo a seguir licitação verbal sobre os preços minimos nellas fixados. Esta Administração reserva-se o direito de não fazer a adjudicação quando os preços offerecidos não lhe convênham.

Até o dia 20, ao meio dia, tem de ser effectuado no cofre d'esta Imprensa o deposito de 50\$000 réis para concorrer á arrematação de qualquer dos cinco primeiros artigos e de 10\$000 réis para concorrer á arrematação de qualquer dos restantes. Todos aquelles a quem não for adjudicado o fornecimento podem, finda a arrematação, retirar os seus depositos.

Condições

As propostas designarão o preço em relação a cada kilogramma.

Os materiaes e artigos devem ser de 1.ª qualidade, fornecidos dentro de vinte e quatro horas, mediante requisições assinadas pelo fiel do armazem e autorizadas pelo Administrador Geral do estabelecimento, e postos livres de despesas no edificio da Imprensa Nacional (armazem ou deposito que pela Direcção das Officinas for designado). Rejeitar-se-hão todos os materiaes que se reconheça não serem de igual qualidade á que foi contratada. No caso de não serem cumpridas pelo adjudicatario as condições do seu contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a Administração mandará comprar no mercado, de conta do mesmo adjudicatario, os materiaes que este deixe de fornecer.

Ao adjudicatario ser-lhe-ha fornecida guia para effectuar o deposito definitivo na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, devendo ser da importancia de 10 por cento sobre o valor em que for calculado o fornecimento provavel.

O adjudicatario deverá assinar o termo de responsabilidade logo que para esse fim seja avisado pela Administração da Imprensa Nacional; se o não fizer ou não cumprir as condições do seu contrato, salvo o caso de força maior devidamente comprovado, perderá para o estabelecimento a importancia do deposito.

No dia 20 de cada mês apresentará o fornecedor, na Contadoria da Imprensa Nacional, as suas facturas documentadas com os talões das requisições de todos os materiaes e artigos entregues no mês antecedente, a fim de serem conferidas. Sempre que o pagamento das facturas se effectue antes do prazo de tres menses, soffrerão os fornecedores o desconto usual no commercio, ou seja 1/3 por cento ao mês.

Alem das condições acima mencionadas, os fornecedores ficam obrigados ao estricto cumprimento das disposições que, sobre o fornecimento de materiaes e artigos diversos, se acham consignadas no regulamento geral dos serviços da Imprensa Nacional, approvado por decreto de 24 de dezembro de 1901.

O contrato que se celebrar por virtude do presente concurso fica dependente da approvação do Ministerio do Interior.

Lisboa e Administração Geral da Imprensa Nacional, em 7 de junho de 1911. — O Administrador Geral, Luis Derouet.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Relação dos numeros que saíram premiados na quadragésima sexta extracção da lotaria do anno de 1910-1911, constantes da lista official publicada pela dita Santa Casa, emittida em virtude do decreto de 6 de abril de 1893, realizada no dia 7 de junho de 1911

Table with 18 columns: NUMEROS, PREMIOS, NUMEROS, PREMIOS. Contains lottery results for numbers 9 to 514.

Lisboa, 7 de junho de 1911.—Pereira de Miranda—L. A. de Avellar Telles.

MONTEPIO OFFICIAL

Annuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 julho de 1867, se habilita D. Guilhermina Augusta Dias Machado Vidal de Sousa, por si e como administradora de seus filhos menores Alda e Nuno, na qualidade de viuva e filhos do socio n.º 3:810, Antonio Candido Vidal de Sousa, general de brigada reformado, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 6 de junho de 1911.—O Secretario, Desiderio Beça, capitão.

PRESIDENCIA DA RELAÇÃO DE LISBOA

Edital

Francisco José de Medeiros, Presidente da Relação de Lisboa.

Faço saber que, tendo a Camara Municipal de Lisboa, em virtude da faculdade que lhe confere o artigo 2.º do decreto de 12 de outubro do anno findo, determinado que seja feriado no concelho de Lisboa o dia 10 do corrente, a sessão d'este Tribunal, que devia realizar-se nesse dia, terá logar no dia 9 do mesmo mês, pelas onze horas da manhã.

Lisboa e Presidencia da Relação, em 7 de junho de 1911.—O Presidente, Francisco José de Medeiros.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AGUEDA

No juizo de direito da comarca de Agueda, terceiro officio, correm editos de noventa dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando o refractario Luis, filho de Joaquim Augusto Figueiredo Breda, de Recardões, mas ausente no Brasil, para no prazo de dez dias, decorridos que sejam oito dias depois do termo dos editos pagar ao Estado, a quantia de 300\$000 réis, importancia da sua remissão, ou para, no mesmo prazo, nomear á penhora bens sufficientes para esse pagamento e para o das custas e sellos da execução que lhe move o magistrado do Ministerio Publico, a cujo requerimento é feita a citação, sob pena de o direito de nomeação ser devolvido a este magistrado.—O Escrivão, Julio Gomes da Conceição e Silva.

Verifiquei a exactidão.—O substituto do Juiz de Direito, no impedimento do proprietario, João Sucena.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

Contabilidade Geral

Balancete das contas do Razão em 30 de abril de 1911

Table with 5 columns: Contas, Debitos, Creditos, Saldos (Devedores, Credores). Contains financial data for the port of Lisbon.

Lisboa, em 20 de maio de 1911.—O Engenheiro Director, F. Ramos Coelho.

Visto.—O Presidente do Conselho de Administração, J. P. Castanheira das Neves.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Segunda feira, 5 de junho de 1911, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45° de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal	Montalegre	761,5	12,7	NE. mod.	Encoberto	3,0	-	14,3	10,3	Trovoada hontem pelas duas horas e quinze minutos da tarde.	
	Geres	759,8	17,5	E. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	17,2	13,9		
	Moncorvo	760,8	17,4	E. fraco	Muito nublado	?	-	19,5	15,4		
	Porto	761,0	18,1	ESE. mod.	Encoberto	3,0	Chão	20,0	13,0		
	Guarda	673,8	761,8	11,8	E. mod.	Encoberto	0,0	-	13,3		9,2
	Serra da Estrella	645,3	761,5	7,0	ESE. fresco	Enc., nev.	0,0	-	8,1		6,0
	Coimbra	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Continente, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Campo Maior	761,5	15,0	E. mod.	Muito nublado	0,0	-	19,1	9,5		
	Villa Fernando	761,8	14,3	Calma	Encoberto	0,0	-	19,9	-		
	Cintra	759,5	16,2	SW. fraco	Muito nublado	12,0	-	16,3	11,5		
	Lisboa	760,2	16,3	NE. mod.	Muito nublado	11,8	Pequena vaga	17,3	11,3		
	Vendas Novas	759,8	16,3	E. m.º fraco	Muito nublado	8,0	-	16,0	11,0		
	Evora	761,2	14,3	SE. mod.	Muito nublado	5,0	-	13,7	9,8		
	Beja	760,2	14,9	E. mod.	Encoberto	10,0	-	13,6	10,5		
	Lagos	758,5	15,3	SE. m.º fraco	Encoberto	12,0	Pouco agitado	17,0	14,0		
	Faro	757,9	17,0	SE. mod.	Muito nublado	2,0	Chão	16,0	13,0		
	Sagres	756,7	16,1	ESE. mod.	Encoberto	3,0	Agitado	17,0	15,0		
Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ilhas dos Açores, 7 a.	Horta	772,9	19,0	N. m.º fraco	Encoberto	0,0	Plano	22,0	17,0		
Ponta Delgada	771,1	18,2	NNE. fraco	Muito nublado	0,0	Chão	21,0	15,0			
Ilha da Madeira, 7 a.	Funchal	764,6	17,9	NE. fraco	Muito nublado	0,0	Pouco agitado	20,0	11,0		
Ilhas de Cabo Verde, 9 a.	S. Vicente	764,4	23,0	NE. fraco	Pouco nublado	0,0	Agitado	26,0	20,0		
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Corunha, 7 a.	764,8	15,6	NE. fraco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	18,0	12,0			
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha	Barcelona, 9 a.	763,9	22,0	ENE. mod.	Encoberto	1,0	Agitado	23,0	16,0		
Madrid, 9 a.	765,5	13,0	NE. m.º fraco	Enc., ch.	4,0	-	21,0	12,0			
Malaga, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Fernando, 7 a.	761,0	14,3	ESE. fraco	Encoberto	0,0	Agitado	18,0	11,0			
Tarifa, 8 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Inglaterra	Valentia, 8 a.	772,9	12,2	Calma	Pouco nublado	0,0	Pouco agitado	15,6	6,1		

Lisboa, no dia 4 de junho de 1911

Temperatura maxima, 17,3; minima, 11,3. — Evaporação, 1,4 millimetros. — Ozono 10,0 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 5 de junho de 1911

Temperatura, 17,7 graus — Pressão ao nivel do mar, 763,8 millimetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente o barometro subiu de 0,2 a 2,2 millimetros, com pequeno aumento de temperatura e ventos geralmente moderados dos quadrantes de E.

Nos Açores a pressão diminuiu cerca de 2,5 millimetros e na Madeira 2,4 millimetros.

As mais altas pressões encontram-se nos Açores e Irlanda e as mais baixas ao S. da costa de Portugal. Choveu em quasi todos os postos do continente.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

Terça feira, 6 de junho de 1911, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Nota	
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45° de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal	Montalegre	763,0	10,9	ESE. m.º fraco	Enc., ch.	8,0	-	15,5	10,4	Trovoada de noite.	
	Geres	760,9	14,5	NW. m.º fraco	Enc., ch.	11,0	-	14,2	10,4		
	Moncorvo	762,2	16,0	Calma	Muito nublado	?	-	20,4	14,6		
	Porto	761,3	17,9	Calma	Ennevoado	0,0	-	19,8	-		
	Guarda	674,5	762,5	2,1	SSE. mod.	Nublado	17,0	-	13,9		9,0
	Serra da Estrella	646,2	762,7	6,6	ESE. forte	Nublado	5,0	-	10,3		5,6
	Coimbra	-	761,9	13,7	SE. mod.	Muito nublado	12,0	-	21,2		12,6
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Tancos	763,3	15,6	ESE. m.º fraco	Enc., ch.	0,5	-	19,0	12,0		
	Continente, a	763,5	14,0	E. fraco	Enc., ch.	9,0	-	16,3	10,6		
	Campo Maior	763,2	14,4	Calma	Encoberto	7,0	-	21,2	-		
	Villa Fernando	760,1	15,2	SE. fraco	Encoberto	8,0	-	17,7	12,4		
	Lisboa	760,9	16,3	SE. mod.	Muito nublado	10,9	Chão	18,7	12,8		
	Vendas Novas	760,8	17,1	ESE. mod.	Encoberto	0,0	-	20,0	13,0		
	Evora	762,6	13,7	SSE. fresco	Nublado	0,5	-	17,3	11,4		
	Beja	761,5	15,8	SSE. fraco	Encoberto	1,0	-	18,4	10,7		
	Lagos	761,5	17,8	S. m.º fraco	Nublado	1,0	Chão	17,0	14,0		
	Faro	761,2	17,5	S. mod.	Encoberto	4,0	Pouco agitado	18,0	14,0		
	Sagres	761,2	16,4	S. m.º fraco	Pouco nublado	3,0	Pouco agitado	17,0	15,0		
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Ilhas dos Açores, 7 a.	Horta	771,3	18,7	NNE. fraco	Encoberto	0,0	Chão	22,0	18,0		
Ponta Delgada	769,5	17,6	NNE. m.º fraco	Encoberto	1,0	Pouco agitado	20,0	17,0			
Ilha da Madeira, 7 a.	Funchal	764,7	18,9	NW. fraco	Encoberto	0,0	Agitado	20,0	12,0		
Ilhas de Cabo Verde, 9 a.	S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Corunha, 7 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha	Barcelona, 9 a.	759,7	12,3	NNE. m.º fraco	Enc., ch.	16,0	-	20,0	12,0		
Madrid, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Malaga, 9 a.	764,5	17,0	SE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Pouco agitado	20,0	13,0			
S. Fernando, 7 a.	765,4	17,5	N. m.º fraco	Encoberto	0,0	Estanhado	-	-			
Tarifa, 8 a.	775,7	16,1	NNE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Pouco agitado	17,2	12,2			
Inglaterra	Valentia, 8 a.	-	-	-	-	-	-	-	-		

Lisboa, no dia 5 de junho de 1911

Temperatura maxima, 18,7; minima, 12,8. — Evaporação, 2,1 millimetros. — Ozono, 10,0 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 6 de junho de 1911

Temperatura, 17,7 graus — Pressão ao nivel do mar, 763,9 millimetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Subida barometrica nos postos do continente entre 0,7 e 4,5 millimetros, com diferentes alterações de temperatura e vento em geral fraco dos quadrantes de E.

Nos Açores desceu a pressão 1,6 millimetro e no Funchal subiu 0,1 millimetro.

As mais altas pressões estão indicadas a N. da Irlanda e as mais baixas a W. da peninsula.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

FABRICA NACIONAL DE CORDOARIA

O Conselho Administrativo d'esta fabrica faz publico que no dia 20 de junho de 1911, pela uma hora da tarde, e na sala das suas sessões, no edificio da mesma Cordoaria, á Junqueira, procederá á arrematação em hasta pública, para fornecimento de 7:500 kilogrammas de lã, para consumo no proximo anno economico de 1911-1912.

As propostas serão feitas em impressos fornecidos pela Secretaria d'esta fabrica, e deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado com o sinete do proponente, até as doze horas do dia fixado para a praça, na referida Secretaria, onde todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã ás quatro da tarde, está patente a amostra, as condições e caderno de encargos.

O deposito provisorio para esta arrematação é de réis 100\$000, feito no cofre do Conselho Administrativo até a hora da abertura da praça.

Fabrica Nacional de Cordoaria, em 6 de junho de 1911.— *Luis Rafael Oliveira da Cunha*, guarda-marinha da administração naval.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 1 de junho

Entradas

Vapor norueguês «Norma», de Cardiff.
Vapor inglês «Lusitania», de Londres.
Vapor inglês «Britannia», de Setubal.
Vapor inglês «Avocet», de Liverpool.
Vapor hollandês «Vulcanus», de Genova.
Patacho italiano «Mariana», de Livorno.

Saídas

Vapor português «Beira», para Moçambique.
Vapor italiano «Cerea», para New-York.

Vapor inglês «Lusitania», para Gibraltar.
Vapor inglês «Britannia», para Londres.
Vapor inglês «Avocet», para Teneriffe.
Escuna francesa «Ivone», para Saint-Pierre.

Em 2

Entradas

Vapor allemão «Achilles», de Setubal.
Vapor inglês «Lisbon», de Liverpool.
Barca portuguesa «Oceano», de Newport.
Hiate americano «Utowana», de Marselha.
Vapor hollandês «Orange», de Amsterdam.
Vapor allemão «Cap Ortegall», de Hamburgo.
Vapor allemão «Rhaetia», de Manaus.
Vapor hollandês «Koning Willem 1.º», de Batavia.
Vapor allemão «Hector», de Bremen.
Brigue italiano «Cecilia», de Tabarka.
Vapor francês «Saint-Mathieu», de Anvers.

Saídas

Vapor hollandês «Koning Willem 1.º», para Amsterdam.
Vapor hollandês «Vulcanus», para Amsterdam.
Vapor hollandês «Orange», para Batavia.
Vapor allemão «Cap Ortegall», para o Brasil.
Vapor allemão «Rhaetia», para Hamburgo.
Vapor allemão «Hector», para Bremen.
Vapor allemão «Achilles», para Bremen.
Vapor italiano «Mauritania», para Genova.
Vapor espanhol «Coruña», para Bayonna.
Hiate americano «Utowana», para o mar.
Escuna francesa «Petit Jean», para Saint-Pierre.
Lugre francês «Emilie», para Saint-Pierre.

Capitania do porto de Lisboa, em 3 de junho de 1911. =

O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emygdio Augusto Carceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Villa Real de Santo Antonio

Dia 6 — Saiu a canhoneira portuguesa «Lagos».
Mar pouco agitado, vento SSW. forte.

Figueira da Foz

Dia 5 — Não houve movimento.
Mar chão, ceu nublado, vento SE. fraco, barometro 760, thermometro 18º.

Luz (Foz do Douro)

Dia 6 — Entradas: vapores, norueguês «Activo», allemão «Rhein».

Saídas: vapores, allemão «Saale», inglês «Sir Walter». Fora da barra nada se avista.
Vento N. fraco, mar plano.

Leixões

Dia 5 — Entradas: vapor inglês «Brescia», paquete inglês «Orissa».

Saídas: paquetes, allemães «Petropolis» e «Sieglinde», ingleses «Augustine» e «Orissa».

Continuam fundeados os cruzadores portugueses «S. Gabriel» e «Adamastor».

Vento N. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 6 de junho de 1911. — O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos*.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Concurso para o fornecimento de parafusos de ferro com porcas, em 12 de junho de 1911

No dia 12 de junho de 1911, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de parafusos com porcas.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 25 de maio de 1911. — O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de madeiras diversas

No dia 19 de junho, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de madeiras diversas.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 1 de junho de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço de banhos e aguas thermaes

Viagens de ida e volta por preços muito reduzidos

Bilhetes validos por dois meses com faculdade de ampliação de prazo

Thermas — Cucos (Torres Vedras), Caldas da Rainha, Curia (Mogoforea), Piedade (Alcobaça), Amieira, Fadagosa (Marvão), Monfortinho (Castello Branco), Unhaes da Serra (Tortozendo e Covilhã), Manteigas (Belmonte) e Cabeço de Vide (Crato).

Praias — da Barra e Costa Nova (Aveiro), Torreira (Estarreja), Furadouro (Ovar), Espinho, Granja, Porto, Foz do Douro, Matozinhos, Leça da Palmeira, Nazareth (Cella e Vallado), S. Martinho e Figueira da Foz.

Desde 15 de junho até 15 de outubro de 1911, esta Companhia terá á venda bilhetes de ida e volta a preços reduzidos, validos por dois meses, das suas principaes estações para as que servem as localidades acima designadas.

Aos portadores d'estes bilhetes é concedida a faculdade de detenção ou transito, ampliação de prazo, etc.

Demais condições ver os cartazes affixados nos logares do costume.

Lisboa, 1 de junho de 1911. — O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Silveria Salgueiro, maior, solteira e residente em Lisboa, como unica herdeira á pensão annual de 200\$000 réis, legada pelo socio n.º 1:409, Francisco da Fonseca Benevides.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje,

convocando quaesquer filhos legitimos, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 1 de junho de 1911. — O Secretario da Direcção, *Miguel Augusto dos Reis Martins*.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE PANIFICAÇÃO MODERNA

Avenida da Republica n.º 61-B — Lisboa

É convocada a assembleia geral extraordinaria a reunir no proximo dia 9 do corrente, pelas oito horas da noite, para tratar diversos assuntos e entre elles a dissolução da sociedade, conforme o disposto no § 3.º do artigo 120.º do Código Commercial.

ANNUNCIOS

1 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do quarto officio a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventario orfanologico por obito de Margarida Gomes, do logar do Cypreste, em que é inventariante Manuel Cardoso Novo (seu cunhado), affixaram-se editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando o interessado Joaquim Cardoso, viuvo da inventariada, ausente em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventario, sem prejuizo do andamento d'elle.

Figueira da Foz, 23 de maio de 1911. — O Escrivão, *Antonio Augusto de Andrade Barbosa*. Verifiquei. — *Pereira Machado*. (2:111)

2 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, cartorio de escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quaesquer credores desconhecidos ou residentes fora d'esta comarca, para virem deduzir os seus direitos no inventario de maiores a que se procede por fallecimento de Joaquim Alfredo Gallis, que foi morador na Rua do Desterro n.º 21, 4.º andar, freguesia da Pena, d'esta cidade, em que é inventariante e cabeça de casal, a sua viuva D. Carmina Homem de Carvalho e Brito, sob pena de revelia.

Lisboa, 4 de março de 1911. — O Escrivão, *Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros*. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. B. de Castro*. (2:112)

TRIBUNAL COMMERCIAL DE LISBOA

2.ª Vara

3 No dia 9 do corrente, pelo meio dia, na Rua da Alfandega, n.º 44 a 52, se ha de proceder á venda, em hasta publica, do direito que a fallencia de José Ribeiro Cardoso, Successor de Robert Rogenmoser & C.ª, tem ao gozo do estabelecimento sito no local supra indicado, pelo prazo que a lei do inquilinato concede. O referido direito foi avaliado em 800\$000 réis e é posto em praça pelo preço da sua avaliação.

São citados quaesquer credores incertos. Lisboa, 5 de junho de 1911. — O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz Presidente, *J. Paiva*. (2:128)

4 Nos autos de acção de divorcio requerida por Augusto da Silva Pereira, ou Leandro Augusto Exposto, negociante d'esta villa, contra sua mulher Gracinda Emilia de Oliveira, ou Gracinda Emilia Exposta, residente á Rua da Ponte, da cidade de Braga, foi proferida, em vinte do corrente, sentença autorizando o divorcio para todos os effectos legais, ficando dissolvido o casamento, contraído por ambos, e isto não só pelo que respecta ás pessoas e bens dos conjugues, mas ainda a faculdade de contrair novo e legitimo casa-

mento, nos termos do artigo 2.º do decreto de 3 de novembro de 1910.

Povoia de Lanhoso, 30 de maio de 1911. — O Escrivão, *Almeno Didaco J. da Costa e Brito*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Figueiredo*. (2:127)

5 No dia 24 do corrente mês de junho, pelo meio dia, á porta do tribunal da 5.ª vara d'esta comarca, e em virtude da execução hypothecaria que Eduardo Santos move contra Augusto Cesar Henrique dos Santos Monteiro e mulher, vae á praça para ser arrematado por valor superior á sua avaliação (5:200\$000 réis), o predio rustico e urbano, situado na Calçada da Tapada com os n.ºs 169 e 170, freguesia da Ajuda, d'esta cidade, o qual se compõe de casa de habitação, cocheira, cavallariça, jardim, quinta e terras de sementeira, etc.

Pelo presente são citados quaesquer credores para deduzirem o seu direito no prazo legal.

Lisboa, 1 de junho de 1911. — O Escrivão, *Alberto Eugenio de Carvalho Leitão*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *F. Pires*. (2:113)

6 Pelo tribunal da 2.ª vara commercial da comarca de Lisboa, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação do presente annuncio, citando o fallido Joaquim Nunes Pereira, actualmente ausente em parte incerta, para no dia 18 de julho proximo, pelo meio dia, comparecer pessoalmente na sala das sessões do Tribunal do Commercio, sito no Terreiro do Paço, d'esta cidade, a fim de assistir á discussão e julgamento da classificação da fallencia contra elle requerida pelo delegado do procurador da Republica, sob pena de se passarem contra e citando mandados de captura, designando-se novo dia para o julgamento, nos termos do § 1.º do artigo 331.º do Código do Processo Commercial.

A copia da pauta dos jurados a que se refere o artigo 1129.º da Novissima Reforma Judiciaria, será entregue ao defensor officioso que foi nomeado ao fallido, se este não comparecer a tempo de a receber.

Lisboa, 30 de maio de 1911. — O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira*.

Verifiquei. — O Juiz Presidente, *Paiva*. (2:129)

TRIBUNAL COMMERCIAL DE GUIMARÃES

Fallencia

7 Para os effectos legais se annuncia que, por sentença de 2 do corrente mês de junho, foi declarado em estado de fallencia Joaquim Ferreira dos Santos, negociante e industrial, d'esta comarca, sendo nomeado administrador da massa João Gualdino Pereira, casado, negociante, d'esta cidade e curador fiscal o Banco Commercial de Guimarães, e sendo fixado em noventa dias o prazo para a reclamação dos creditos, prazo que começará a correr da ultima publicação do annuncio, que acérca d'este objecto for publicado.

Guimarães, 3 de junho de 1911. — O Escrivão do Commercio, *João Joaquim de Oliveira Bastos*. Verifiquei. — *P. de Resende*. (2:118)

COMARCA DE SOURE

Editos de quarenta dias

8 Pelo juizo de direito da comarca de Soure, cartorio do primeiro officio, a cargo do escrivão Brandão, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Antonio Nunes Branco e Joaquim Nunes Branco, ausentes em parte incerta, para na referida qualidade assistirem a todos os termos até final dos autos de inventario orfanologico por obito de seu pae, João Nunes Branco, morador que foi no logar da Carregosa, freguesia da Gasteira, sem prejuizo do seu regular andamento.

Soure, 27 de maio de 1911. Verifiquei. — *J. Bernardes*. (2:121)

9 Pelo juizo de direito da comarca de Soure cartorio do escrivão do terceiro officio, correm

editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo*, a citar os interessados Antonio Simões de Moura e Sá e José Simões de Moura e Sá, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que neste juizo se procede por obito de seu pae Luis Simões de Moura e Sá, casado e morador que foi nas Cotas, freguesia de Pombalinho, d'esta comarca. Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para deduzirem, querendo, os seus direitos.

Soure, 25 de maio de 1911. — O Escrivão, *Armando Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Bernardes*. (2:122)

10 Pelo juizo de direito da comarca de Aveiro, cartorio do escrivão do quarto officio Flamengo, se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de expropriação por utilidade publica e urgente em que é expropriante La Compagnie Française pour la Construction et l'Exploitation de Chemins de Fer à l'Etranger, e expropriandos Manuel Rodrigues Junior e mulher, lavradores, de Eirol, d'esta mesma comarca.

Por sentença que transitou em julgado foi adjudicado á expropriante, pela quantia de réis 400\$000, o terreno por ella pedido na mencionada expropriação e que consta das seguintes parcelas: 377 metros quadrados de terreno lavrado; 34 metros quadrados de casa; 154 metros quadrados de pateo; 68 metros quadrados de eira; 225 metros quadrados de quintal e 4 metros quadrados de mato e pinhal.

A area total expropriada foi, portanto, de 862 metros quadrados e fazia parte do predio pertencente aos expropriandos, composto de casas, quintal, eira, mato e pinhal, sito no logar e freguesia de Eirol, d'esta comarca, a confrontar do norte com a viuva de João Pedro Amador, do sul com a estrada real n.º 45, do nascente com Manuel Inacio ou seus herdeiros e Manuel da Silva Magalhães, e do poente com caminho, predio este que não se acha descrito na conservatoria d'esta comarca.

Aquella quantia de 400\$000 réis deu entrada na Caixa Geral de Depositos e pelo presente correm editos de dez dias a contar da affixação do respectivo edital, chamando e citando todas as pessoas incertas que se julgarem com direitos á quantia em deposito, para as virem deduzir nos termos da lei, sob pena de revelia.

Aveiro, 6 de maio de 1911. — O Escrivão do quarto officio, *João Luis Flamengo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Ferreira Dias*. (2:126)

11 Pelo juizo de direito da comarca de Villa do Conde, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm seus devidos termos uns autos de inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de Lino Joaquim da Cruz e mulher Joaquim Pereira da Cruz, residentes que foram no logar de Cima de Cheira, freguesia de Ferreiró, e em que é cabeça de casal Augusto Pereira da Cruz, casado, residente na mesma freguesia, filho dos inventariados, e no referido inventario correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Joaquim Moreira da Cruz, solteiro, de maior idade, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, filho do inventariado e Francisca da Cruz, solteira, de dezasete annos de idade, residente na cidade do Rio de Janeiro, dos mesmos Estados Unidos do Brasil, bem como são citados todos os credores interessados e legatarios desconhecidos, incertos e residentes fora da comarca, para assistirem até final a todos os termos do referido inventario e deduzirem ahí os seus direitos dentro do referido prazo de quarenta dias, sob pena de revelia.

Villa do Conde, 2 de junho de 1911. — O Escrivão, *Vasco José de Almeida*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Marques de Albuquerque*. (2:125)

12 No Tribunal do Commercio da comarca de Coimbra, cartorio do escrivão Rocha Calisto, correm editos de trinta dias, que começam naquella em que se publicou o respectivo segundo e ultimo annuncio, a citar o reu Manuel Rebello Vollezo, casado, proprietario, do logar e freguesia da Ribeira de Frades, e agora ausente em parte incerta da Africa, para no prazo de dez dias, findo aquelle outro prazo dos editos, impugnar o pedido que o autor Miguel da Fonseca Barata, viuvo, proprietario, residente em Coimbra, faz a elle e a sua mulher Estefania Simões Banaca, e a Manuel Gaspar Palhinha, este seu pae e sogro, proprietarios, moradores no dito logar e freguesia de Ribeira de Frades, da quantia de 49,500 réis, proveniente de uma letra que, em 23 de abril de 1908, o autor sacou com o vencimento a tres annos d'aquella data contra os mencionados reus que a acceitaram na mesma data do saque, obrigando-se a pagar desde o vencimento o juro de 1 por cento ao mês, e livre de despesas de cobrança, e tambem o juro desde 23 de abril ultimo, e despesas de advogado, sob pena de o citando ser condemnado, como já o foram os dois outros reus, nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de maio de 1907, e nas custas e sellos do processo.

Coimbra, 1 de junho de 1911. — O Escrivão, *Gualdino Manuel da Rocha Calisto*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (2:114)

13 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Almeida Fernandes, no dia 16 do proximo mês de junho por doze horas da manhã, á porta do tribunal judicial d'esta vara, edificio da Boa Hora, na Rua Nova do Almada e nos autos civis de acção especial para divisão de causa commum em que é autora D. Maria Francisca de Sá, e reus D. Luísa Guilhermina da Silva Pereira e outros, se ha de proceder á venda e arrematação em hasta publica, a quem mais der sobre o prepo por que vae á praça, de:

Um dominio directo do foro annual de 24,000 réis, pagos na forma antiga da lei, ou sejam réis 12,000, com laudemio de dezena, imposto no predio descrito na 1.ª conservatoria d'esta cidade, sob o n.º 3,602, situado na Rua dos Caminhos de Ferro n.º 112 a 120, modernos, freguesia de Santa Engracia, e que vae pela segunda vez á praça pelo prepo acordado pelos interessados de 1:871,200 réis, sendo as condições da praça, alem das legaes, pagar o arrematante a respectiva contribuição de registo por inteiro, ficando com direito a receber do actual emphyteuta, Lourenço Varella Cid, um laudemio e cinco pensões do foro que estão em divida.

São por isso citadas quaesquer pessoas incertas que se julgarem com direito ao referido dominio directo ou ao seu producto, para o deduzirem dentro do prazo legal na referida acção, sob pena de revelia.

Lisboa, 24 de maio de 1911.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara civil, *Oliveira Guimarães*. (2:124)

EDITOS DE TRINTA DIAS

14 No juizo de direito da comarca de Villa Nova de Famalicão, cartorio do quarto officio, Mello, a requerimento de Antonio José da Silva e esposa D. Margarida Marques de Faria e Silva, proprietarios, moradores no logar de Serrões, da mesma villa de Famalicão, correm seus devidos termos um processo de habilitação, com audiencia do Ministerio Publico nesta comarca, por meio do qual pretendem aquelles requerentes serem julgados habilitados como unicos e universaes herdeiros de toda a herança, de qualquer especie que ella seja, de seu filho, Manuel de Faria e Silva, fallecido no dia 25 de janeiro de 1910, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento, por isso que o referido finado era filho legitimo dos mesmos requerentes, correm pois editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, e depois de decorrido aquelle prazo dos editos, citando todos os interessados incertos para, na segunda audiencia do mesmo juizo de direito da comarca de Famalicão, verem accusar a citação, e ahi assinar-se-lhes tres audiencias para deduzirem o que tiverem a oppor aos fundamentos da alludida habilitação.

As audiencias do mesmo juizo fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana ou nos dias immediatos, quando esses não sejam feriados, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, sito ao Largo da Republica, d'esta villa.

Famalicão, 19 de maio de 1911. — O Escrivão, *Antonio Augusto Fiva de Mello*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Moura*. (2:119)

15 Pelo juizo de direito d'esta comarca de Villa Nova de Famalicão, cartorio do primeiro officio, se processa e corre seus devidos termos uns autos de acção especial para successão e entrega de bens, em que são autores justificantes Bernardina Pereira Leite e marido José Pereira de Azevedo, proprietarios, da freguesia de S. Cosme do Valle, Antonia Leite, solteira, maior, proprietaria, da freguesia de Telhado, Rolinda Pereira Leite e marido Luis Victorino Ferreira, jornaleiros, da freguesia de S. Martinho do Valle, todos d'esta mesma comarca, José Leite e mulher Maria de Jesus, moradores na Foz do Douro, e Joaquina Pereira da Silva e marido Francisco de Moraes, lavradores, caseiros, da freguesia de Pousada de Saramagos, d'esta referida comarca, e reus Manuel Pereira da Silva e mulher Josefa da Mota, da freguesia de Pousada de Saramagos, Antonio Pereira da Silva e mulher, da mesma freguesia, Maria Pereira da Silva e marido Abel da Fonseca, da freguesia de Avidos, Anna Pereira da Silva e marido Antonio Ferreira, da freguesia de Mogege, todos como representantes de seu pae e sogro, José Pereira da Silva, o Ministerio Publico e interessados incertos, na qual acção se allega:

Que Manuel Pereira da Silva se ausentara para os Estados Unidos do Brasil ha mais de

vinte a trinta annos, sem que deixasse procurador e sem que d'elle hajam noticias a seu respeito, ignorando-se onde pára e presumindo-se que é fallecido;

Que o mesmo ausente, na epoca em que se ausentou, residia na freguesia de Joanne, d'esta comarca, era filho natural de Maria Pereira da Silva, tambem conhecida por Maria Luísa Pereira da Silva, e neto de João Pereira da Silva, tambem conhecido por João Pereira, e de Antonia Maria, tambem conhecida por Antonia Maria da Silva, Antonia da Costa e Antonia da Silva, todos fallecidos;

Que os justificantes são filhos legitimos, os quatro primeiros de Felicidade Pereira, tambem conhecida por Felicidade Pereira da Silva, e de Antonio Leite, e a ultima de Bernardina Pereira da Silva e de Antonio José de Carvalho, todos já fallecidos e todos os mesmos justificantes, netos dos referidos João Pereira da Silva e Antonia Maria;

Que sendo, como são, os justificantes e o ausente todos netos dos referidos João Pereira da Silva e Antonia Maria, estão elles no 4.º grau de parentesco com o dito ausente;

Que o mesmo ausente não tem descendentes nem ascendentes alguns vivos, nem tão pouco consta que fizesse disposição alguma de seus bens;

Que os justificantes, juntamente com os representantes de um outro filho do tronco commum, João Pereira da Silva e Antonia Maria, de nome José Pereira da Silva, ha pouco fallecido, são os parentes mais proximos e herdeiros unicos que existem do mesmo ausente, pertencendo portanto da sua herança aos quatro primeiros justificantes uma terça parte, á ultima justificante outra terça parte, e aos representantes de José Pereira da Silva a restante terça parte;

Que os justificantes, autores no processo, e todas as pessoas que nelle figuram, são os proprios que estão em juizo, e os mesmos justificantes os que pretendem habilitar-se como unicos e universaes herdeiros das duas terças partes da herança do ausente, julgando-se a ausencia d'este de mais de vinte a trinta annos, sem noticias a seu respeito, e até com presunção de morte, para todos os efeitos legaes e nomeadamente para o effeito de se deferir aos mesmos justificantes a successão e entrega das referidas duas terças partes da sua herança, sem prestação de caução.

E pelo presente são citados todos os interessados incertos para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo de trinta dias, e bem assim o dito ausente por editos de seis meses, que serão contados da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, verem accusar a citação e ahi assinar-se-lhes tres audiencias para deduzirem o que tiverem a oppor, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, no tribunal d'ellas, situado no Largo da Republica, d'esta villa, não sendo dias feriados designados na lei vigente, porque sendo-o se fazem nos seguintes, se o não forem tambem, sempre pelas dez horas da manhã.

Villa Nova de Famalicão, 15 de maio de 1911. — O Escrivão, *Antonio R. Ribeiro Viegas*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Moura*. (2:123)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE GUIMARÃES

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

16 No dia 22 do corrente, pelas onze horas da manhã, na Avenida Miguel Bombarda (antiga Rua da Industria), se procederá ao sorteio de 25 obrigações, que serão reembolsadas a partir do dia 1 de julho proximo.

Guimarães, 8 de junho de 1911. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, os Directores, *Eduardo M. de Almeida* — *Manuel Martins Barbosa de Oliveira* — *Augusto José Domingues de Araujo*. (2:135)

DIVORCIO

17 Por sentença de 22 de maio proximo passado, que transitou em julgado, proferida pelo juiz de direito d'esta comarca de Coimbra, foi autorizado o divorcio entre os conjuges bacharel Baltazar de Araujo Brito e Rocha de Aguiar, advogado, residente em Benguella, e D. Leonarda Maria Teresa Ferreira Sampaio, residente em Silveira, freguesia da Serra, concelho de Thomar, com fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º do decreto de 3 de novembro de 1910. — O Escrivão ajudante, *Antonio Honorato Perdigão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (2:150)

CAIXA ECONOMICA DOS EMPREGADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Sociedade cooperativa de credito — Responsabilidade limitada

18 Convoco a assembleia geral d'esta caixa a reunir na quarta feira, 22 do corrente, pelas oito horas e meia da noite, na sala da Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta n.º 8, a fim de apreciar o relatório e contas da gerencia de 1910 e proceder á eleição de novos corpos gerentes.

Os livros e mais documentos estão patentes na sede d'esta Caixa, pelo espaço de oito dias.

Lisboa, 6 de junho de 1911. — O Vice-Presidente da assembleia geral, *Antonio Carlos Teixeira de Magalhães*. (2:146)

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO DA ZAMBEZIA

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Lisboa, Rua de S. Nicolau, 88, 1.º, Direito

19 Para os fins do artigo 29.º dos estatutos é convocada para o dia 28 de junho corrente, á uma hora da tarde, a assembleia geral ordinaria d'esta companhia, a fim de lhe ser presente o relatório do conselho de administração relativo ao anno de 1910, e o parecer do conselho fiscal.

Lisboa, 6 de junho de 1911. — O Presidente do conselho de administração, *Augusto Gomes de Araujo*. (2:134)

COMPANHIA UNIAO FABRIL

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Assembleia geral ordinaria

20 É convocada a reunião da assembleia geral ordinaria d'esta Companhia para sabbado 24 do corrente, pelas duas horas da tarde, na sede da Companhia, Rua Vinte e Quatro de Julho, n.º 170, com o fim de:

1.º Discutir e deliberar sobre o balanço, relatório do conselho de administração, parecer do conselho fiscal e suas conclusões;

2.º Eleger os vogaes para o conselho fiscal, e eleger os logares vagos de presidente da assembleia geral e um vogal do conselho de administração.

Lisboa, 6 de junho de 1911. — O Vice-Presidente da Assembleia Geral, *Alfredo Ribeiro da Silva*. (2:147)

ACÇÃO DE DIVORCIO

21 Por sentença de 8 do corrente mês, que transitou em julgado, foi julgada procedente e provada a acção de divorcio litigioso, requerida por Maria Mendes, tambem conhecida por Maria Machado, moradora no logar do Monte, freguesia de S. Tiago de Roufe, comarca de Guimarães, contra seu marido Domingos Pereira, tecelão, do mesmo logar e freguesia, autorizando o divorcio pedido na mesma acção.

O que se faz publico para os devidos effeitos e nos termos do artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de novembro de 1910.

Guimarães, 24 de maio de 1911. — O Escrivão, *Manuel Dias de Oliveira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. de Resende*. (2:148)

1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

22 No dia 12 do corrente, pelas doze horas, á porta do Tribunal do Commercio tem logar a arrematação do direito e acção que Luis Telles tem á herança de seu fallecido pae Elisiario Dias, a inventariar pelo cartorio do escrivão Cardoso, da 1.ª vara civil d'esta comarca, que vae á praça pelo valor da avaliação, 150,000 réis.

Por este são citados para arrematação quaesquer credores incertos do executado.

Lisboa, 2 de junho de 1911. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebello da Costa Abreu*.
Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, *S. Motta*.

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES DA BEIRA ALTA

Assembleia geral de obrigacionistas

23 São prevenidos os Srs. obrigacionistas d'esta Companhia que a assembleia geral convocada para 10 do corrente ficou adiada para as tres horas da tarde de segunda feira 26 do corrente, na sede do Comité, em Paris, 19 Rue Louis le Grand, por não ter sido depositado, até 26 de maio findo, o numero sufficiente de titulos para o regular funcionamento da mesma assembleia.

De conformidade com o preceituado no artigo 54.º dos estatutos, a proxima reunião, marcada para 26 de junho corrente, em Paris, deverá occupar-se dos assuntos prefixados para a primeira reunião; porem, as suas resoluções serão validas qualquer que seja o numero e o capital representado pelos obrigacionistas presentes.

O prazo para o deposito das obrigações foi ampliado até 10 do corrente mês, inclusive, devendo effectuar-se:

Em Lisboa: na Casa Henry Burnay & C.ª, 10, Rua dos Fanqueiros.

No Porto: no Banco Alliança.

Em Paris: no Comptoir National d'Escompte, 14, Rue Bergère.

As procurações dos obrigacionistas residentes em Portugal deverão ser legalizadas por notario e as dos residentes em França pelo Maire da sua residencia ou por notario. — O Comité de Paris. (2:138)

COMARCA DE BRAGA

Editos de trinta dias

24 Correm no inventario de maiores por obito de Manuel Pinto Ferreira, morador que foi no Largo da Estação, freguesia de Maximinos, d'esta cidade, citando o credor Delfim Pereira Barbosa, de Villa Nova de Gaia, para deduzir os seus direitos no mesmo inventario, em que é inventariante e cabeça de casal a viuva sua mulher Anna Rosa Rodrigues de Oliveira Ferreira, e por este são tambem citados os credores incertos do inventariado.

Braga, 2 de junho de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, *Manuel Antonio da Cruz*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *N. Souto*. (2:136)

25 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Goulart de Brito, se procederá á arrematação em hasta publica no dia 17 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal, dos bens moveis penhorados pela execução que a firma Pires, Moura e Comandita move á executada D. Guilhermina Peixoto.

São pelo presente citados quaesquer credores para deduzirem os seus direitos.

E para constar se publica o presente.

Lisboa, 6 de junho de 1911. — O Escrivão, *Julio Goulart de Brito*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (2:144)

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAGES DO PICO

26 Por este juizo, e no inventario orfanologico por obito de João Vieira Machado, que foi da Villa das Lages e em que é inventariante Francisco da Laureana, sua viuva, do dito logar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando para assistirem e falarem a todos os termos do alludido inventario, os interessados Maria do Espirito Santo e marido Francisco Vieira, Amelia Vieira e marido Manuel Garcia da Rosa, Rosa-

linda de Azevedo e marido Manuel de Azevedo, João Vieira Machado, solteiro, maior, filhos do inventariado, ausentes em parte incerta da America do Norte.

Lages do Pico, 7 de janeiro de 1911. — O Escrivão, *Antonio Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Azevedo e Castro*. (2:139)

COMARCA DA ILHA DE S. JORGE

Editos de trinta dias

27 Correm no inventario orfanologico a que se procede por este juizo de direito, cartorio do segundo officio, por obito de Manuel de Oliveira Soares, viuvo, morador que foi na povoação do Tolledo, freguesia de Santo Amaro, d'esta comarca, e no qual exerce o cargo de inventariante seu filho João Inacio Bettencourt, solteiro, da mesma povoação e freguesia, citando os ausentes em parte incerta José Silveira e consorte, cujo nome se ignora, Francisco Silveira Soares e consorte Anna Beatriz, Anna Isabel e marido José Silveira Cardoso, para todos os termos do referido inventario até final, sem prejuizo do seu andamento.

Villa das Velas, 25 de maio de 1911. — O Escrivão interino do segundo officio, *Joaquim Cardoso do Livramento*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Substituto, Canto e Noronha*. (2:140)

EDITAL

Luis Fortunato da Fonseca, Presidente da Camara Municipal da Moita.

28 Faço saber que por espaço de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este edital no *Diario do Governo*, se acha a concurso o logar de thesoureiro privativo d'esta Camara, com o vencimento de 2 por cento da receita que cobre directamente e á qual se refere o Codigo Administrativo.

Os concorrentes deverão apresentar na Secretaria da Camara, dentro do referido prazo, em forma legal, os seus requerimentos instruidos com os documentos exigidos por lei.

Moita, 7 de junho de 1911. — O Presidente, *Luis Fortunato da Fonseca*. (2:148)

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juizo de direito da 4.ª vara civil da comarca do Porto, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando Maria Paulino, ausente em parte incerta, e cujo ultimo domicilio foi no Largo do Campo Pequeno, Ilha da Parceria, n.º 885, d'esta cidade, para na segunda audiencia, posterior ao prazo dos editos, ver accusar a sua citação, e na terceira audiencia seguinte impugnar, querendo, o pedido na acção de divorcio litigioso contra ella intentada por seu marido José Luis de Carvalho Teixeira, que tambem tem usado do nome José de Carvalho, official de diligencias na Administração do concelho de Gaia.

Para os devidos effeitos declara-se que as audiencias neste juizo de direito costumam fazer-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito á Rua de S. João Novo, d'esta cidade do Porto, com observancia de todas as formalidades legaes.

Porto, 4 de abril de 1911. — O Escrivão do segundo officio da 4.ª vara, *Antonio Augusto Rodrigues da Gama*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de direito da 4.ª vara civil, *Cruz Capello*. (2:133)

30 Pelo juizo de direito da comarca da Povoação, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando Anna Pereira de Resendes e marido Serafim Craia de Resendes, Jacinto Pereira de Resendes e mulher Rosa Pereira de Resendes, ausentes em parte incerta da America, Antonio Pereira de Resendes e mulher Francisca Pereira de Resendes, Manuel Pereira de Resendes e Joaquim Pereira de Resendes, solteiros, menores puberes, e sua mãe Maria Soares de Resendes, como legal administradora e representante d'estes e ben: assim de seus filhos menores impuberes Iracema, Alexandrina e Jorge, e os filhos menores puberes do coherdeiro fallecido Manuel Pereira de Resendes, cujos nomes e numero se ignora e sua mãe Margarida, cujo sobrenome tambem se ignora, como sua legal administradora e representante, ausentes no Brasil e todos moradores que foram no logar do Faial da Terra, para todos os termos do inventario orfanologico por obito de sua mãe, sogra e avó Rosa de Frias, em que é inventariante José Pereira de Resendes.

Povoação, 19 de maio de 1911. — O Escrivão ajudante, *Leonillo Botelho*.
Verifiquei. — *Vasconcellos*. (2:132)

31 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca judicial de Lisbon, cartorio do escrivão Brito, e pelos autos de inventario de maiores a que se procede por fallecimento de Gabriel Antonio Pontes, e em que é inventariante Elvira Alves Carrelo Pontes, se ha de proceder á venda em almoeada de varios bens mobiliarios existentes na Villa Serra n.º 15, loja, e na casa da arrecadação n.º 1, na mesma villa (á Calçada de Sant'Anna), d'esta cidade, cuja venda terá logar no local acima designado no dia 15 do corrente mês, pelo meio dia.

São pelo presente citados todos os credores incertos para assistirem á praça.

Lisboa, 2 de junho de 1911.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *J. B. de Castro*. (2:145)

32 No processo de justificação requerido por Antonio Augusto Vieira da Costa e mulher, Manuel Vieira da Costa e mulher, da cidade do Porto, e Eduardo Augusto Vieira da Costa e mulher, da freguesia de Amorim, comarca da Povoação de Varzim, para serem julgados habilitados como unicos e universaes herdeiros de seu tio Manuel

Joaquim Ferreira de Araujo, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Maria de Ferreiros, comarca de Braga, e fallecido sem ascendentes nem descendentes e sem testamento, na freguesia de Brufe, d'esta comarca de Villa Nova de Famalicão, onde residia, em 10 do corrente mês de maio, são citados, por editos de trinta dias, os interessados incertos para na segunda audiência d'este juizo seguinte á terminação dos mesmos trinta dias e estes, a contar da ultima publicação do presente annuncio, verem accusar a citação e marcar-lhes o prazo de tres audiencias para a impugnação que queiram fazer á pretendida habilitação, seguindo-se os mais termos legais.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no respectivo tribunal judicial, situado no Largo da Republica, d'esta villa, não sendo dias feriados ou de ferias.

Villa Nova de Famalicão, 30 de maio de 1911.— O Escrivão, *Alípio Augusto Guimarães*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Moura*. (2:142)

COMARCA DE S. VICENTE — MADEIRA

Citação edital

33 No juizo de direito d'aquella comarca, cartorio do escrivão do primeiro officio, corre uma acção ordinaria, em que são autores Manuel Baptista e sua mulher Francisca de Freitas, do sitio das Feiteiras de Cima, freguesia de Sant'Anna, e reus Antonio Luis Florença e mulher Angelica Augusta, do mesmo sitio e freguesia, em que se pede a annullação de uma escritura publica de doação outorgada em 20 de novembro de 1904, por falta de cumprimento de condições, e nella correm editos de trinta dias, citando os ditos reus Antonio Luis Florença e mulher Angelica Augusta, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiencia, depois da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official, verem accusar a citação e ser-lhes marcado o prazo de tres audiencias para contestarem.

As audiencias neste juizo de direito effectuam-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feriado, no tribunal judicial, sito á Rua Direita.

S. Vicente, 29 de maio de 1911.— O Escrivão do primeiro officio, *Manuel Carlos da Silva Monteiro*.

Verifiquei.— O Presidente da Comissão Municipal, servindo de Juiz de Direito, *Manuel Candido de Andrade*. (2:141)

34 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Brito, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a justificação para habilitação requerida pelo justificante Frederico Luis Peyssoncau, solteiro, maior, residente nesta cidade, o qual pretende ser julgado habilitado como unico herdeiro legitimo para haver todos os bens e direitos de sua mãe D. Maria da Conceição Brito Peyssoncau, moradora que foi na Estrada de Bemfica n.º 250, natural da freguesia de S. Julião, d'esta cidade, e fallecida no estado de viuva de Frederico Luis Peyssoncau, em 2 de abril do corrente anno, e designadamente para lhe serem averbados os titulos, e inseridos em seu nome, que á mesma sua mãe pertenciam.

Qualquer impugnação pois deverá ser deduzida na terceira audiencia d'este juizo posterior á segunda em que esta citação ha de ser accusada, findo que seja o prazo dos editos.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo feriado, por que sendo-o se fazem nos dias immediatos se o não forem tambem, no tribunal da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, d'esta cidade, por dez horas da manhã.

Lisboa, 1 de junho de 1911.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *J. B. de Castro*. (2:137)

35 Pelo juizo de direito d'esta comarca de Villa Pcuca de Aguiar, cartorio do escrivão Taveira, corre seus termos uma acção especial de expropriação permittida pelo artigo 456.º do Código Civil requerida por Antonio Correia de Carvalho e mulher D. Maria Clorinda de Magalhães, proprietarios, do lugar da Barrella, freguesia de Vrea de Jalles, d'esta comarca, contra o Padre Antonio Bernardino da Fonte, tambem conhecido por Antonio Bernardino Fernandes, proprietario, do mesmo lugar, na qual se allega o seguinte:

1.º Que os autores são legitimos senhores possuidores de um predio de milho, feno e mato, denominado a Olga de Cima;

2.º Que dentro d'esse predio existem duas nascentes de agua exclusiva dos autores, uma já antiga e perto do angulo norte, ponte e outros, aberta e explorada ultimamente ao lado nascente do mesmo predio;

3.º Pretendem os autores levar a agua d'essas duas nascentes depois de reunidas numa poça ou tanque dentro do mesmo predio, para o predio de que tambem são legitimos senhores e possuidores, chamado Olga de Baixo, no limite da Barrella, e para mais dois tambem dos autores, ambos contiguos no sitio do Carvalhal no mesmo limite;

4.º Que é indispensavel conduzir essas aguas depois de atravessar o estreito já alludido caminho chamado Calhella da Olga, por dois predios do reu contiguos e ambos denominados Olga de Baixo, situados no dito limite da Barrella;

5.º Que assiste, portanto, nos autores o direito de exigir expropriação do terreno nos dois referidos predios indemnizando-o dos prejuizos;

6.º Que declaram os autores que pretendem que a condução da dita agua se faça todo o anno pelos dois mencionados predios do reu em rego descoberto, que os atravesse de norte a sul proximo paralelo ao rego já ali existente e que serve para a condução das aguas que veem da mina que este tem no seu predio a Olga, offerecendo a quantia de 45\$000 réis, como indemnização;

7.º Que a acção deve ser julgada procedente e provada e o reu condemnado na expropriação, requerida na passagem das referidas aguas pelos referidos predios e na realização das obras necessarias para essa passagem mediante a indemnização offerecida. E como da certidão passada pelo respectivo official de justiça conste que o citando padre Antonio Bernardino da Fonte, tambem conhecido por Padre Antonio Bernardino Fernandes, se acha ausente em parte incerta no Brasil, foi mandado citar por editos de trinta dias nos termos da lei; por isso, por este juizo de direito, correm editos de trinta dias, a contar da referida publicação d'este *Diario do Governo*, citando o referido Padre Antonio Bernardino da Fonte, para na segunda audiencia posterior ao dito prazo, ver offerecer a acção que a elle movem os referidos Antonio Correia de Carvalho e mulher.

As audiencias teem lugar em todas as segundas e quintas-feiras, ou nos dias immediatos, sendo aquelles feriados, pelas dez horas da manhã no Tribunal Judicial.

Villa Pouca de Aguiar, 2 de junho de 1911.— O Escrivão, *José Manuel Taveira*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Pinto de Mesquita*. (2:130)

EDITOS

36 Na comarca de S. Pedro do Sul, cartorio do escrivão do terceiro officio, Justino Gaspar, corre seus termos uma acção ordinaria, em que é autor José de Pinho, tambem conhecido por José de Pinho de Sousa, solteiro, agricultor, natural do Landeiro, freguesia de Santa Cruz da Trapa e residente na Aldeia de Paio Pires, comarca do Seixal, e reus D. Maria da Gloria de Almeida Guimarães, viuva, proprietaria, do lugar da Mata, D. Ermelinda Maria do Carmo, viuva, proprietaria, do lugar de Carvalhaes e D. Maria da Conceição Figueiredo e marido José Rodrigues Inacio, proprietarios, de Favarelhinho, todos da freguesia de Carvalhaes, e quaesquer interessados incertos com intervenção do Ministerio Publico.

Que por essa pretende o autor pelos fundamentos que articula ser julgado filho illegitimo e sucessivel de Antonio Martins de Sousa, morador que foi em Favarel, freguesia de Carvalhaes, onde falleceu em 5 de abril do corrente anno, no estado de solteiro, sem testamento nem descendentes legitimos, sendo fallecidos os seus ascendentes, estando na posse de sua herança os reus residentes na freguesia de Carvalhaes, e que já foram citados para a acção, devendo o autor ser assim julgado unico herdeiro de todos os bens do alludido Antonio Martins de Sousa e os reus condemnados a reconhecerem como tal o autor, podendo este usar dos appellidos do pretensio pae e ainda os reus condemnados a entregar ao autor pelos meios competentes todos os bens, acções e direitos com todos os seus rendimentos desde a indevida posse e ainda julgarem-se nullos quaesquer contratos de partilhas ou outros que os reus tenham feito ou venham fazer sobre os bens do fallecido dito Antonio Martins de Sousa e ainda finalmente os reus condemnados a pagar as custas e procuradoria que for arbitrada.

E para os termos da referida acção são chamados e citados como reus, quaesquer pessoas incertas que se julguem com direito a oppor a dita acção para que compareçam até a segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo de trinta dias, contando-se estes desde a segunda e ultima publicação d'este annuncio num dos periodicos d'esta villa.

Nessa segunda audiencia será accusada a citação e marcado o prazo legal de tres audiencias para os ditos reus incertos, contestarem querendo, e seguirem os mais termos da causa até final.

As audiencias neste juizo fazem-se nas segundas e quintas feiras que não sejam feriados ou ferias, por dez horas da manhã, no respectivo tribunal no edificio dos Paços do Concelho (antigo convento) d'esta villa.

S. Pedro do Sul, 8 de maio de 1911.— O Escrivão, *Justino Augusto Candido Gaspar*.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Almeida e Silva*. (2:149)

EDITOS DE TRINTA DIAS

37 Pela 3.ª vara da comarca do Porto, quinto officio, correm editos de trinta dias, contados desde a data da publicação do segundo e ultimo annuncio, no inventario de menores por obito de Anna de Oliveira, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Canidello, do concelho de Gaia, d'esta comarca, em que é inventariante Antonio Gonçalves Teixeira, viuvo da inventariada, morador no referido lugar e freguesia, a citar o interessado José Gonçalves Teixeira, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos do mesmo inventario, até final, sem prejuizo do andamento d'elle.

Porto, 5 de maio de 1911.— O Escrivão, *Manuel José da Silva Pereira*.
Verifiquei.— *Carlos Pinto*. (2:131)

38 Pelo juizo de direito da comarca de Santa Cruz, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio, citando Antonio Alves, casado com Maria José, e Moisés Antonio Campos, solteiro, menor pubere, ausentes em parte incerta da America, para todos os termos, até final, do inventario de Maria José de Campos, moradora que foi no lugar de villa e freguesia de Santa Cruz.

Santa Cruz, 31 de maio de 1911.— O Escrivão, *Antonio Teixeira de Gouveia*.
Verifiquei.— *F. Urcullu*. (a)

39 No juizo de direito da comarca de Torres Novas, cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Manuel de Oliveira, casado com Maria do Espirito Santo Carreira, ausente em parte incerta, para na qualidade de interessado assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico, a que se procede por obito de seu pae Joaquim de Oliveira, morador que foi na Mata, e em que é cabeça de casal Maria do Rosario Ro-

que, do mesmo lugar, sem prejuizo do andamento do inventario.

Torres Novas, 1 de junho de 1911.— O Escrivão, *Miguel Serra*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *J. Oorio*. (b)

40 Pelo juizo de direito da 6.ª vara d'esta comarca, cartorio do escrivão Nunes, e nos autos de arrecadação do espolio do fallecido Antonio de Almeida, se procederá no dia 20 de junho proximo, por dez horas, á porta da casa das arrecadação no edificio da Boa Hora, á venda em almoeada dos bens moveis que constituem o dito espolio.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Lisboa, 30 de maio de 1911.— O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Sottomayor*. (c)

41 Pelo juizo de direito da comarca de Arouca, e cartorio do escrivão que este passa, correm seus termos uns autos de arrolamento e arrecadação dos bens que constituem a herança de Antonio Bernardino de Andrade que foi do lugar de Trancoso, freguesia de Alvarenga, fallecido em junho de 1908, sem disposição de seus bens, e por isso são citados quaesquer herdeiros incertos, por editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiencia depois de findo aquelle prazo.

Arouca, 30 de maio de 1911.— O Escrivão, *Alberto Carlos Teixeira de Brito*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Silva Amorim*. (d)

42 Pelo juizo de direito da comarca de Caldas da Rainha, cartorio do escrivão Cruz, e nos autos de execução fiscal administrativa, em que é exequente a Fazenda Nacional, e executado o Dr. Ernesto Carlos Botelho Moniz, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os herdeiros do credor hypothecario inscrito José Joaquim da Veiga, morador que foi no n.º 15, 5.º andar, da Rua das Cruzes da Sé, da cidade de Lisboa, para deduzirem os seus direitos até final da mesma execução, sob pena de revelia.

Caldas da Rainha, 8 de junho de 1911.— Eu, *José Bernardino de Brito*, ajudante de escrivão, em exercicio, o escrevi.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Fonseca*. (e)

43 Pelo juizo de direito da comarca de Caldas da Rainha, cartorio a cargo do escrivão que este passa, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Gertrudes Ferreira, viuva, que foi de S. Mamede, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Joaquim Timoteo, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do mesmo inventario até final, sob pena de revelia, sem prejuizo do seu andamento.

Caldas da Rainha, 29 de maio de 1911.— Eu, *José Bernardino de Brito*, ajudante de escrivão, o escrevi.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Fonseca*. (f)

44 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este, a citar os herdeiros Manuel de Moura e mulher Anna de Jesus, residentes em Taunton, dos Estados Unidos da America do Norte, Maria de Moura e marido, cujo nome se ignora, residentes na mesma cidade e país, Filomena de Moura, solteira, maior, tambem residente na mesma cidade e país, para assistirem até final a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mãe e sogra Jacinta Umbelina, moradora que foi nas Feteiras de Baixo, freguesia de S. Pedro, e em que é inventariante seu genro Manuel Soares de Mello, do mesmo lugar e freguesia.

Ilha de Santa Maria, 27 de maio de 1911.— O Escrivão interino, *Gil Gago da Camara*.

Verifiquei.— *J. Figueiredo*. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando D. Rafael Palacios, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 583\$635 réis, proveniente de contribuição de decima de juros do anno de 1910, alem dos respectivos juros de mora, addiconaes, sellos e custas do processo.

Sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2 de junho de 1911.— O Escrivão do 1.º bairro, *Isidoro de Sampaio*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Motta Prego*. (h)

ARREMATACÃO

46 Pelo juizo das execuções do primeiro districto fiscal de Lisboa (primeiro bairro), vão á praça, para serem vendidos pelo maior lance que for offerecido, na Praça Luis de Camões n.º 22, 1.º andar, diferentes bens moveis que foram penhorados a José Joaquim Ribeiro, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por contribuições em divida.

A arrematação ha de ter lugar no dia 22 de junho de 1911, pela uma hora da tarde.

Lisboa, 6 de junho de 1911.— O Escrivão do 1.º bairro, *Isidoro de Sampaio*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Motta Prego*. (i)

ARREMATACÃO

47 Pelo juizo das execuções do primeiro districto fiscal de Lisboa (primeiro bairro), vão á praça, para serem vendidos pelo maior lance que for offerecido, á porta do tribunal na Rua da Emenda n.º 46, 1.º andar, diferentes bens moveis que foram penhorados a Ricardo Freire na execução que a Fazenda Nacional lhe move por contribuições em divida.

A arrematação ha de ter lugar no dia 20 de junho proximo futuro, pela uma hora da tarde.

Lisboa, 24 de maio de 1911.— O Escrivão do 1.º bairro, *Isidoro de Sampaio*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Motta Prego*. (j)

48 Pelo juizo de direito da comarca de Tondella, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando Joaquim Neves de Figueiredo, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos editos, a contar da publicação do ultimo annuncio no *Diario do Governo* e no jornal d'esta villa, pagar a quantia de 4\$650 réis, importancia da sua quota parte de custas no inventario de Marcelino Neves de Figueiredo, ou nomear bens á penhora, sob pena de se devolver o direito de nomeação á exequente, a Fazenda Nacional.

Tondella, 3 de junho de 1911.— O Escrivão, *Eduardo Duarte*.

Verifiquei a exactidão.— (*Segue-se a assinatura do juiz de direito*). (k)

49 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º vac á praça no dia 27 do corrente mês, pelas doze horas da manhã, a fim de ser vendido pelo maior lance que for offerecido, o seguinte: um piano marca Górs e Kalmann, a fim de com o seu producto ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move contra José Emidio Ribeiro Correia Guedes, por divida de contribuição predial de 1909, na importancia de 161\$099 réis.

Lisboa, 6 de junho de 1911.— O Escrivão do 4.º Bairro, *Aristides Vas de Albuquerque*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *R. Gomes*. (l)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO SABUGAL

50 Por este juizo, cartorio do terceiro officio, escrivão José Diogo Neves, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Joaquim Teixeira, solteiro, maior, filho de Antonio Teixeira, ausente em parte incerta em Buenos Aires, para assistir, querendo, a todos os termos até final do inventario a que se procede por obito de Antonia Teixeira e seu marido José Teixeira, moradores que foram no povo da Aldeia de Santo Antonio, em que é cabeça de casal José Nabaes Coelho, casado, do dito povo, devendo o inventario correr seus termos, sem prejuizo do seu regular andamento.

Sabugal, 5 de junho de 1911.— O Escrivão, *José Diogo Neves*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Lucas da Costa Frazão*. (m)

COMARCA DE ESPOSENDE

Editos de trinta dias

51 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do primeiro officio, no inventario orfanologico a que se procede por obito de Josefa Lopes Maciel, casada, e moradora que foi com o inventariante Antonio Martins, nesta villa de Esposende, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando os interessados Manuel Cavalheiro Peres, ausente na cidade do Rio de Janeiro, e Abilio Martins, ausente na cidade do Rio Grando do Sul, Estados Unidos da Republica do Brasil, onde residem em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario, sem prejuizo do seu regular proseguimento.

Esposende, 30 de maio de 1911.— O Escrivão do primeiro officio, *Cesar de Sá*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Leal Sampaio*. (n)

52 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca judicial de Lisboa, cartorio do escrivão Brito, se hade proceder á arrematação em hasta publica no dia 26 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal d'esta vara, das propriedades abaixo descritas, no inventario de menores a que se procede por fallecimento de D. Madalena da Conceição Gomes Lourenço em que é inventariante Antonio Luis Pereira, cujas propriedades, são as seguintes:

Immobiliarios

Verba n.º 100

Um predio urbano situado no Largo da Saude, actualmente Largo Cinco de Outubro, em Sacavem de Cima, com os n.ºs 6 e 7, que se compõe de loja e um andar; confronta do norte com Largo da Saude, sul com traseiras, nascente com predio n.º 1 a 5, do mesmo casal, e poente com predio n.º 8 do Largo da Saude, avaliado em réis 1:000\$000.

Verba n.º 101

Um predio urbano situado no Largo da Saude, actualmente Largo Cinco de Outubro, com os n.ºs 1 a 5, tornejando para a Rua Direita, actualmente Rua Almirante Reis, com os n.ºs 31, 32 e 33, se compõe de lojas, primeiro andar e sotão com quintal, e poço a uso de balde, rocheira, e ao fundo do quintal uma casa abarracada para dois inquilinos; confronta do norte com Largo da Saude, sul com quintal da mesma propriedade, nascente com a Rua Direita, e poente com predio n.º 6 e 7 do mesmo casal, avaliado em réis 3:424\$000.

Verba n.º 102

O dominio directo de 1\$800 réis, imposto em uma morada de casas abarracadas situadas na Rua da Fonte, lugar e freguesia da Appellação, concelho de Loures, de que é emphyteuta Mariana da Conceição; confronta do norte com Quinta de S. Jorge, sul e poente com uma courela de olival pertencente á Quinta do Pombo de Setubal, e nascente com caminho publico, avaliado em 42\$100 réis.

São pelo presente citados todos os credores incertos para assistirem á praça.

Lisboa, 2 de junho de 1911.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *J. B. de Castro*. (o)